

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19ª DA REPUBLICA — N. 174

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 25 DE JULHO DE 1907

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO.

Decreto n. 6.534, que approva a reforma dos estatutos da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Indemnizadora».

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 18 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal — Relação das marcas estrangeiras registradas na Junta Commercial em 1906.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portarias — Requerimentos despachados — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros — Balancete da Alfandega do Ceará.

Ministerio da Marinha — Expediente do ministro e do director — Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portaria, expediente e requerimentos despachados — Supremo Tribunal Militar.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNALES.

NOTAS ECONOMICAS.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PORTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.534 — DE 27 DE JUNHO DE 1907

Approva a reforma dos estatutos da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Indemnizadora»

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Indemnizadora», por seus directores:

Resolve approvar os estatutos que este acompanham, pelos quaes se rezerá a mesma companhia, de conformidade com a resolução da assemblea geral extraordinaria de seus accionistas, realizada em 28 de fevereiro do corrente anno; ficando, porém, supprido o § 1º do art. 6º, que diz: «O commissio não isenta o accionista da responsabilidade legal para os credores da sociedade, caso esta se torne insolvavel» e passando a ser paragrapho unico daquelle art. o § 2º, que diz: «Os accionistas são sómente responsáveis pelo valor das acções que possuirem.»

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA,

David Campista.

Estatutos da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Indemnizadora» apresentados á assemblea geral extraordinaria de fevereiro de 1907

CAPITULO I

ORGANIZAÇÃO DA COMPANHIA, SEU FIM E DURAÇÃO

Art. 1.º Fica estabelecida nesta praça uma companhia annyma sob a denominação «Indemnizadora».

Paragrapho unico. A companhia poderá ter agencias dentro e fóra da Republica.

Art. 2.º A companhia tem por fim:

§ 1.º Segurar quaesquer perdas e avarias contra todos os riscos maritimos e fluviaes, inclusas as que forem ocasionadas por incendio, inundações, raio ou suas consequencias, observadas as disposições dos arts. 685 e 686 do Codigo Commercial, sendo cascos á vela e a vapor, mercadorias, etc.

§ 2.º Segurar contra todos os riscos e prejuizos terrestres que forem produzidos por incendio ou com intenção de evital-o, pelo raio ou suas consequencias, propria das rusticas e urbanas, gereros em transitio, mercadorias depositadas nas alfandegas, trapiches e armazens particulares, moveis, roupas e louças existentes nas habitações.

§ 3.º A directoria fica autorizada a operar em seguros de vida quando julgar conveniente e depois de obtida concessão nova e especial e de preenchidas as disposições das leis em vigor.

Art. 3.º O tempo e duração da companhia será de 30 annos, contados da data da sua instalação, podendo ser dissolvida antes deste prazo nos casos previstos no Codigo Commercial, ou por deliberação da assemblea geral dos accionistas, expressamente convocada para esse fim e constituida, pelo menos, com dous terços do capital realizado.

CAPITULO II

DO CAPITAL DA COMPANHIA, DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS E FUNDO DE RESERVA

Art. 4.º O capital é de 1.000.000\$, dividido em 10.000 acções de 100\$ cada uma, emittidas em uma só serie.

§ 1.º O capital social, uma vez realizado, poderá, com autorização da assemblea geral dos accionistas, ser elevado, emittindo-se segunda serie de acções e guardadas as disposições legais, sendo na distribuição preferidos os primitivos accionistas.

§ 2.º O capital realizado, o fundo de reserva e os lucros suspensos serão convertidos em apolices da divida publica ou em primeiras hypothecas de predios no Districto Federal.

§ 3.º As apolices da divida publica de propriedade da companhia serão nominativas.

Art. 5.º Logo que se achem approvados os estatutos será realizada a importancia das acções subcriptas em prestações, sendo a primeira de 40 % immediatamente realizada e as seguintes por deliberação da directoria, de accordo com o conselho fiscal, annunciando-se com antecipaçaõ de 60 dias, e nunca excedendo de 20 %.

Art. 6.º O accionista que não realizar em tempo a prestação correspondente a qualquer chamada, incorrerá na multa de 10 % e, si 30 dias depois não a houver realizado com a respectiva multa promoverá a directoria o respectivo commissio, e as mandará vender em Bolsa por conta do accionista remisso, ficando o producto das mesmas depositado na companhia por conta do respectivo dono, ao qual será entregue depois de deduzidas todas as despesas.

§ 1.º O commissio não isenta o accionista da responsabilidade legal para com os credores da sociedade, caso esta se torne insolvavel.

§ 2.º Os accionistas são sómente responsáveis pelo valor das acções que possuirem.

Art. 7.º Do lucro liquido de cada semestre será retirada uma quota nunca inferior a 20% para o fundo de reserva e o restante, depois de fixado o dividendo para os accionistas, será levado á conta de lucros suspensos.

Art. 8.º O fundo de reserva será exclusivamente destinado a fazer face aos prejuizos verificados semestralmente.

Art. 9.º O dividendo será semestralmente dividido pelos accionistas.

§ 1.º A importancia dos lucros suspensos será applicada a dividendo e em qualquer semestre em que não haja lucros o ainda a preencher a conta de capital.

§ 2.º Não se fará distribuição de dividendo enquanto o capital social, desfalcao por prejuizos, não estiver integralmente reconstituido.

§ 3.º Os dividendos não reclamados dentro do prazo de cinco annos, contados da data do annuncio para seu pagamento, prezevem em beneficio da companhia.

§ 4.º Qualquer saldo existente em caixa e que exceda de 2:000\$ será depositado em um banco de reconhecido credito.

CAPITULO III

DAS ACÇÕES E DOS ACCIONISTAS

Art. 10. As acções serão nominativas, assignadas pela directoria, e em cada uma dellas se fará expressa menção do valor nominal que representar, bem como da importancia das prestações pagas.

Art. 11. São accionistas os possuidores de uma ou mais acções inscriptas no livro da companhia.

Art. 12. Os accionistas são responsaveis pelo valor das acções que possuírem.

Art. 13. A transferencia das acções se effectuará no livro competente da companhia e por termo assignado pelo cedente e cessionario ou procuradores com poderes especiaes para o acto.

Art. 14. Por morte ou fallencia de algum accionista, só poderão as respectivas acções que possuírem ser vendidas em Bolsa por mandado do respectivo juiz, como determina a lei.

CAPITULO IV

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 15. A assemblea geral compor-se-ha de accionistas que possuírem uma ou mais acções, uma vez que a posse dellas esteja inscripta no registro da companhia.

§ 1.º Cada grupo de 10 acções dará direito a um voto, quando as respectivas acções estejam inscriptas no livro da companhia 60 dias antes da assemblea, porém não serão contados mais de 20 votos a cada accionista, seja qual for o numero de acções que possuir.

§ 2.º A caução de acções não prejudica o direito conferido aos accionistas por este artigo e seus correlativos.

Art. 16. A assemblea geral será convocada ordinaria e extraordinariamente pela directoria, por annuncios por ella firmados nas folhas diarias de maior circulação e com 15 dias de antecedencia.

Art. 17. A directoria convocará a assemblea geral ordinaria no mez de fevereiro de cada anno, para esta tomar conhecimento do relatório da administração e do parecer do conselho fiscal, os quaes serão publicados em um dos jornaes diarios, pelo menos, oito dias antes daquelle marcado para a reunião.

Art. 18. A assemblea geral ordinaria se julgará legalmente constituída achando-se representada a quarta parte do capital realiado.

Art. 19. Quando nem na primeira nem na segunda reunião da assemblea geral não comparecer numero sufficiente de accionistas para deliberar, far-se-ha nova convocação, declarando-se os motivos della; e nessa reunião poder-se-ha deliberar com o numero de accionistas presentes.

Art. 20. A assemblea geral poderá ser convocada extraordinariamente quando a directoria o julgar conveniente ou lhe for a convocação pedida por sete ou mais accionistas que representem pelo menos um quinto do capital social, não podendo tratar-se nessa reunião sinão do assumpto para que for convocada, determinado na petição que á directoria for dirigida e que deverá ser declarado nos annuncios que se fizerem, de conformidade com o art. 16.

Art. 21. Podem votar na assemblea geral os accionistas que se acharem nas condições determinadas na lei. Os que se fizerem representar por procuração bastante com poderes especiaes para o acto e para esse fim outorgada a qualquer accionista da companhia. As firmas sociaes por um dos socios; os pupilos por seus tutores; as mulheres por seus maridos; os interdictos por seus curadores; as sociedades ou corporações por um director; os ácerros pro indietso pelos inventariantes.

Art. 22. Quando a reunião da assemblea geral tiver por objecto a reforma dos estatutos, augmento do capital e dissolução da companhia, só poderá deliberar achando-se representados pelo menos dous terços do capital social.

Art. 23. Na primeira reunião annual da assemblea geral, que terá lugar em fevereiro de cada anno, será eleito o conselho fiscal e supplentes em igual numero que tiver de funcionar nesse anno, bem como os membros da directoria, si estiver terminado o seu mandato.

Art. 24. A assemblea geral será presidida por um accionista nomeado por maioria de votos ou por aclamação de entre os accionistas presentes, e este presidente designará dous secretarios, que serão incumbidos de verificar o numero de accionistas presentes, contar os votos, fazer apuração das votações, ler o expediente e redigir as actas.

Paragraphe unico. A nomeação do presidente e secretarios não poderá recahir em membro algum da administração.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 25. Os interesses geraes da companhia são geridos por uma directoria, inspecionados por um conselho fiscal e julgados pela assemblea geral dos accionistas, de conformidade com os estatutos.

Art. 26. A directoria é composta de tres membros, os quaes entre si e por maioria determinarão os cargos que deverão occupar.

Art. 27. Os membros da directoria, ao tomarem posse do cargo ou até 30 dias depois de eleitos, caucionarão 100 acções nos livros da companhia, das quaes não poderão dispor enquanto durar a sua gestão e não forem approvadas as contas da sua gerencia.

Art. 28. Findo o prazo do mandato da actual directoria, que terminará em 28 de fevereiro de 1913, a eleição da mesma será feita, annualmente, para cada director, que exercerá o seu mandato por tres annos, sendo feita, por maioria de votos, em esrutinio secreto, contendo as cedulas a declaração externa do numero de votos que tiver o accionista.

§ 1.º Para regularizar a eleição annual de um director, a primeira directoria eleita exercerá o seu mandato da seguinte forma: o mais antigo da companhia por tres annos; o immediato em antiguidade por dous annos e o mais moderno por um anno.

§ 2.º Os membros da directoria poderão ser reeleitos, e não o sendo, servirão até que a nova directoria tome posse.

Art. 29. Em caso de vaga do cargo por morte ou renuncia do director, a directoria poderá chamar um substituto até a primeira assemblea geral ordinaria, em que se procederá a eleição.

Paragraphe unico. Danlo-se a vaga por ausencia justificada por mais de seis mezes, poderá a directoria chamar um substituto, si assim lhe convier, sem prejuizo dos vencimentos e proventos do director impedido, unicamente durante o referido prazo de seis mezes.

O director impedido poderá reassumir o seu lugar quando as suas condições de saude lhe permittirem prestar serviços á companhia, consideranlo-se temporario para todos os effectos o lugar do substituto que tenha sido chamado para o seu lugar.

Art. 30. São attribuições da directoria:

§ 1.º Nomear, suspender e demittir empregados e agentes, fixando-lhes os respectivos vencimentos e fianças que julgar necessarias.

§ 2.º Apresentar annualmente á assemblea geral ordinaria um relatório circunstanciado relativo ao estado social.

§ 3.º Organizar os regulamentos internos precisos e fixar as tabelas dos premios de seguros.

§ 4.º Exercer livre e geral administração.

§ 5.º Fixar no fim de cada semestre o dividendo que se ha de distribuir.

§ 6.º Executar as deliberações da assemblea geral.

§ 7.º Executar e fazer executar os estatutos e indicar no seu relatório qualquer medida que julgue conveniente aos interesses da companhia.

§ 8.º Representar a companhia em juizo ou fóra dello.

§ 9.º Deliberar por maioria de votos.

§ 10.º Convocar ordinaria e extraordinaria a assemblea geral dos accionistas.

§ 11.º Ouvir o conselho fiscal sempre que julgar conveniente aos interesses da companhia.

§ 12.º Crear agencias dentro ou fóra do paiz, quando entender necessario.

§ 13.º Mandar vender em Bolsa, quando preciso, apolices da divida publica, de 1:000\$ ou outro valor, e bem assim quaisquer outros titulos que tenha em carteira; sendo a transferencia assignada por dous directores.

§ 14. Fazer primeiras hypothecas de immoveis do Districto Federal, transtornar-as a outros quando houver conveniencia, receber os respectivos juros e dar quitação em juizo ou fóra d'elle.

Art. 31. Cada membro da directoria perceberá como honorario a quantia mensal de 1:000\$, mais a porcentagem do 10 % sobre os dividendos a cada director, sem prejuizo da gratificação de 200\$ mensaes que já percebe cada director quando a distribuição do dividendo não seja inferior a 10 % do capital realizado.

Art. 32. No caso de desacôrdo entre os membros da direcção será sempre ouvido o conselho fiscal, que decidirá juntamente com a directoria.

CAPITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 33. A fiscalização dos negocios e operações da companhia será confada a um conselho fiscal composto de tres membros, eleitos pela assembléa geral ordinaria annualmente, os quês poderão ser reeleitos e exercerão as suas funcções gratuitamente; e formado elle, designará de entre si o presidente.

Art. 34. Compete ao conselho fiscal:

§ 1.º Assistir com voto consultivo ás sessões da directoria todas as vezes que ella reclame a sua presença e consulta.

§ 2.º Examinar os inventarios e balanços e apresentar á assembléa geral o respectivo parecer sobre a sua regularidade, bem como as observações que lhe suggerir a marcha geral dos negocios da companhia.

§ 3.º O conselho fiscal, durante o trimestre que preceder á reunião da assembléa geral, tem o direito de verificar o estado da caixa e de exigir dos administradores informações sobre as operações sociaes.

§ 4.º O parecer do conselho fiscal deverá ser entregue á directoria com 15 dias de antecipação, pelo menos, do designado para

a reunião da assembléa geral, afim de ser impresso e annexo ao relatório que tem de ser apresentado á mesma assembléa.

Art. 35. Por morte, impedimento ou resignação de qualquer dos membros do conselho fiscal, a directoria chamará o supplente mais votado e, na falta deste, procederá de conformidade com o disposto nas leis em vigor.

Art. 36. A eleição do conselho fiscal e supplentes será processada por escrutinio secreto e pela maioria de votos presentes.

Paragrapho unico. Não havendo maioria absoluta de votos no primeiro escrutinio, proceder-se-ha a segundo entre os candidatos mais votados, e, em caso de empate, a sorte designará os eleitos.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 37. O anno social é contado de 1 de janeiro a 31 de dezembro do mesmo anno.

Art. 38. As transferencias das acções serão suspensas antes da data marcada para a distribuição do dividendo, pelo tempo que for necessario para regularização do trabalho.

Art. 39. A directoria deve achar-se sempre representada no escriptorio da companhia, pelo menos, por dois directores.

Art. 40. Todos e quaesquer casos missos nestes estatutos serão regulados pelo que dispõem as leis em vigor, a cujo cumprimento em todas as suas partes se obrigam a administração e os accionistas da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Indemnizadora».

Art. 41. A companhia poderá comprar ou construir predio que convier ao seu estabelecimento nas condições e época accôrdatas entre a directoria e o conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1907.— Os directores: *Narciso Braga.*— *João Santiago.*— *B. B. de Curyeira Lima.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 18 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Itatiba

89ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Urbano Soares Muniz.

Estado-maior — Capitães assistentes, Lafayette Souza e Antonio Elias Pinheiro;

Capitães ajudantes de ordens, Sebastião Soares Muniz e Pedro Elias;

Major-cirurgião, Dr. Luiz Gonçalves da Silva.

265ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Rogerio Cesar de Andrade;

Major-fiscal, Benedicto Franco Godoy;

Capitão-ajudante, José Soares Muniz;

Tenente-secretario, Trajano de Moura;

Tenente quartel-mestre, Manoel Olegario de Almeida;

Capitão-cirurgião, João Cyrio de Oliveira.

1ª companhia — Capitão, Amador Joly;

Tenente, Aristides Silveira;

Alferes, Joaquim Franco Joly e João Leite de Godoy.

2ª companhia — Capitão, Sebastião da Silveira Lazaro;

Tenente, Juvenal Bernardino de Carvalho;

Alferes, Antonio Soares Muniz e Antenor Moreira.

3ª companhia — Capitão, Sebastião Silveira;

Tenente, Antenor Alves Leite;

Alferes, João Belchior e Julio de Moura Joly.

4ª companhia — Capitão, Indalecio Rodrigues Barbosa;

Tenente, Querino Carlos de Camargo;

Alferes, Bianchi Santo e Benedicto Elias de Godoy.

266ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Commandante, Alexandre Rodrigues Barbosa;

Major-fiscal, Manoel Bernardino de Godoy;

Capitão-ajudante, João Baptista Pinto;

Tenente-secretario, João Francisco Pupo;

Tenente-quartel-mestre, João Philadelpho Corrêa;

Capitão-cirurgião, Cyrio Cesar de Vasconcellos.

1ª companhia — Capitão, Estevão Pires de Camargo;

Tenente, Gaspar Soares de Macedo;

Alferes, Anísio Domingos Paz e José da Silva Pinto.

2ª companhia — Capitão, Jorge Henrique Burg;

Tenente, Benedicto José Oliveira Santos;

Alferes, Antonio de Britto e Benedicto Martins.

3ª companhia — Capitão, Seraphim Trigo;

Tenente, Dionysio Bella;

Alferes, Benedicto Amancio Barbosa e Primo Romano;

4ª companhia — Capitão, Manoel de Souza Velloso;

Tenente, Lourenço Naville;

Alferes, José Marciano Filho e Antonio Caetano Pacheco de Macedo.

267ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio Basilio de Godoy;

Major-fiscal, Alvaro Damasio;

Capitão-ajudante, Giacomo Perulze;

Tenente-secretario João Baptista Juvenal de Campos;

Tenente-quartel-mestre, Luiz Franchi;

Capitão-cirurgião, Luiz Lincoln de Oliveira.

1ª companhia — Capitão, Joaquim Pires de Almeida;

Tenente, João Elias Moreira;

Alferes, Julio Ribeiro e Evaristo Silva.

2ª companhia — Capitão, Antonio Soares Muniz Netto;

Tenente, João Delphinio de Britto;

Alferes, Paschoal Lignari e João Agostinho dos Santos.

3ª companhia — Capitão, Deocleciano da Silva Carvalho;

Tenente, Zeferino d. Figueiredo Braga;

Alferes, Antonio da Silve Pupo e Caetano Papa.

4ª companhia — Capitão, Joaquim de Oliveira Pinto;

Tenente, Benedicto Norberto Pupo;

Alferes, João Franco Alves e João Leopoldino Pires.

89ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio Rangel;

Major-fiscal, João Galvão de Barros;

Capitão-ajudante, Affonso Bernardino de Godoy;

Tenente-secretario, Porfirio Franco Cardoso;

Tenente quartel-mestre, Benedicto Soares Camargo.

1ª companhia — Capitão, José Rangel;

Tenente, Pedro da Silva Carvalho;

Alferes, Alfredo Spargiari e Antonio Rosario.

2ª companhia — Capitão, João Rodrigues Barbosa;

Tenente João de Oliveira Passos;

Alferes, João Alfredo da Rocha e Mario Leme da Silva.

1ª companhia — Capitão, Benedicto da Silva Ramos;

Tenente, Antonio Galvão de Miranda;

Alferes, Svdolinio Silvino e Silva e Victor Manoel Gonçalves.

4ª companhia — Capitão, Juvenal Guimaraes;

Tenente, Benedicto da Silva Pupo;

Alferes, Ricardo Rodrigues Gomes e José Gregorio de Oliveira.

ESTADO DAS ALAGOAS

Comarca de Penedo

31ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Constantino Cabral;

Estado-maior — Capitães-assistentes, Francisco Henrique Moreno Brandão e Manoel Arthur Gonçalves Filho;

Capitães-ajudantes do ordens, Antonio Costa e Joaquim Vieira Lisboa ;
Major-cirurgião, Dr. José Lopes Patury.

91º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Antonio Barreiro Filho ;
Major-fiscal, José de Mendonça Cavalcanti ;
Capitão-ajudante, Olympio de Oliveira Mendonça ;
Tenente-secretario, Manoel Felix Amarantho Filho ;
Tenente quartel-mestre, Apollia Vieira ;
Capitão-cirurgião, Dr. Amabilio Torres Coutinho.

1ª companhia — Capitão, Tiburcio José de Souza ;

Tenente, José Luiz de Oliveira Gama ;
Alferes, Antonio Felix de Oliveira Mesquita e Antonio Teixeira Lima ;

2ª companhia — Capitão, Miguel Vieira da Silva ;

Tenente Fernandes de Mendonça Lima ;
Alferes, José Saraiva de Araujo e Hortencio Quintino dos Santos Porto.

3ª companhia — Capitão, José Bellarmino da Silva Tavares ;

Tenente, José Fernandes de Souza Machado ;
Alferes, Julio Cajueiro e Arthur da Silva Peixoto.

4ª companhia — Capitão, Elydio Victor Couto ;

Tenente, Antonio Joaquim da Silva ;
Alferes Anizio Ferreira Galvão e Alferes Vicente Ferreira.

92º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Antonio Barboza Filho ;

Major-fiscal, José Vieira de Figueiredo ;
Capitão-ajudante, José Vieira do Mello

Moreno ;
Tenente-secretario, Oswaldo Méro ;

Tenente quartel-mestre, Antonio Gomes de Souza ;

Capitão-cirurgião, pharmaceutico Manoel Eleuterio de Sant'Anna.

1ª companhia—Capitão, Antonio Guimarães Mendonça ;

Tenente, José Vicente Ferreira ;
Alferes, Jucundino Conde e José Telles do Aguiar.

2ª companhia—Capitão, Manoel Joaquim de Campos ;

Tenente, Pedro Nicolão da Costa ;
Alferes, Horacio Floriano Feitosa e Nestor Cravo.

3ª companhia—Capitão, Manoel de Santa Rita ;

Tenente, José Sotero do Menezes ;
Alferes, Manoel Alves Montenegro e Silvino Arthur de Almeida.

4ª companhia—Capitão, Antonio da Silva Leite ;

Tenente, Benedito do Aquino Mello ;
Alferes, Demosthenes Torres Mello e Manoel Melchhiades Lima.

93º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Francisco Bento de Medeiros ;

Major-fiscal, Joaquim Masoni ;
Capitão-ajudante, Albino da Silva Peixoto ;

Tenente-secretario, João Fernandes de Faria Laranjeira ;

Tenente quartel-mestre, Francisco de Faria Laranjeira ;

Capitão-cirurgião, Dr. Luiz da Silva Moura Sobrinho.

1ª companhia—Capitão, Norberto Teixeira de Moraes ;

Tenente, Franklin Othon do Carmo ;
Alferes, Pedro Campos Filho e Manoel

Migas.

2ª companhia — Capitão, João Pereira Alves ;

Tenente, Manoel Porfirio dos Santos ;
Alferes, João Nicolão da Costa e Manoel Joaquim de Faria.

3ª companhia—Capitão, Augusto Vieira Cavalcante ;

Tenente, Arthur Vieira Lisboa ;
Alferes, Adalberto da Silva Peixoto e Virgilio Alves da Silva.

4ª companhia—Capitão, Manoel Batalha.

Tenente, Manoel Ferreira Alves ;
Alferes, Luiz Pereira Alves e Julio Pereira Alves.

31º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Apolinario de Barros ;

Major-fiscal, Antonio Ferreira de Souza ;
Capitão-ajudante, Hygino Rocha Lyra ;

Tenente-secretario, Amabilio Salles ;
Tenente quartel-mestre, Jayme Ferreira do Arroxellas Galvão ;

Capitão-cirurgião, o pharmaceutico Manoel Josias Monteiro.

1ª companhia—Capitão, João Antonio dos Santos Conde ;

Tenente, Francisco Fernandes de Bu'hões ;
Alferes, José Vieira de Araujo e Manoel Ferreira de Sant'Anna.

2ª companhia—Capitão, José Guerra ;

Tenente, Joaquim da Silva Peixoto ;
Alferes, Pedro Sergio Cardoso e Valdevino José da Silva.

3ª companhia — Capitão, José Leite Sam-paio ;

Tenente, Alfredo da Paz Lima ;
Alferes, Manoel Francisco Alves e Francisco Firmino de Souza.

4ª companhia — Capitão, Manoel Marcino dos Santos ;

Tenente, Cicero Cravo Filho ;
Alferes, Virgilio Walfrido dos Santos e Manoel do Sacramento de Jesus.

RECTIFICAÇÃO

Os batalhões de que se compõe a 31ª Brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Peneço, no Estado das Alagoas, são 91º, 92º e 93º e não 71º, 72º e 73º, como foi publicado no *Diário Official* de 21 do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente do dia 22 de julho de 1907

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos :

De marcos 34.960,00, ou 27.478,560 ao cambio de 786 réis por marco, a Herm. Stoltz & Comp., de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil em março e abril ultimos (aviso n. 2.360) ;

De marcos 55.242,50, ou 43.420,3605 ao mesmo cambio, á referida firma, idem á citada estrada nos mencionados mezes (aviso n. 2.361) ;

De marcos 34.608,50, ou 27.202,281 ao mesmo cambio, á referida firma, idem á citada estrada nos mencionados mezes (aviso n. 2.362).

Dia 23

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos :

De £ 26.133-6-8, ou 416:398\$340 ao cambio de 15 1/16, á *Braslian Coal Company Li-*

ted, de carvão Caidiff fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil em junho ultimo (aviso n. 2.377) ;

De £ 6.75/3-2-0, ou 107:601\$261 ao mesmo cambio, á mesma, do identico fornecimento á referida estrada no mesmo mez (aviso n. 2.368).

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 19 do mez corrente, foi concedida a Benedito Montes, brasileiro, professor de musica e domiciliado em Niteroy, capital do Estado do Rio de Janeiro, garantia provisoria pelo prazo de tres annos, contados de 26 de agosto de 1905, sobre a propriedade de sua invenção de «um automovel maritimo-terrestre para o percurso sobre agua e em terra».

— Por outra de 24 do corrente, foram concedidos ao telegraphista de 4ª classe de Repartição Geral dos Telegraphos Americo de Seixas Baracho seis mezes de licença, com ordenado, nos termos do art. 416 de regulamento da mesma repartição, para tratar da sua saúde onde lhe convier.

Requerimentos despatchados

Dia 23 do julho de 1907

Rosa de Almeida Pinto, pedindo justificação de faltas de seu filho e curatella lo Francisco Corrêa Pinto, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Dirija-se ao Congresso Nacional.

Abel da Fonseca Torres e outros, praticantes e carteiros das agencias de 1ª classe do Rio Grande e Pelotas, pedindo que lhes seja pago o augmento de vencimentos : que tem direito em virtude da lei n.1.429, de 5 de dezembro de 1905.—Nada ha que deferir porquanto os requerentes já foram attendidos na tabela de distribuição de creditos ;

Dia 24

S. N. Savas.—Complete o sello.
Manoel de Albuquerque Portocarrero.—Selle a petição.

Joaquim Ayres.—Selle a petição.

Directoria Geral de Obras e Viação

Requerimentos despatchados

Dia 24 de julho de 1907

José Wood, pedindo certidão do que á seu respeito constar durante o tempo em que serviu na construção do trecho do ramal de Ouro Preto.—Indeferido, por nada constar.

Almeida Coraxoni, procurador do Virgilio Domici, pedindo pagamento por estravio de uma caixa na Estrada de Ferro Central do Brazil.—Requira á directoria da Estrada.

A. da Rocha & Comp., encarregados da construção da estrada de ferro Goyaz, de Formiga a Arcos, pedindo concessão de um passe, em globo, para os trabalhadores aqui contractados.—Indeferido.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 15 de julho de 1907

DIRECTORIA DO INTERIOR

Rectificação

Henedino Ferraz Knewitz Marçal, cujo requerimento foi indeferido, é alumno contribuinte do Externato do Gymnasio Nacional, e não do Internato, como foi publicado.

Expediente de 22 de julho de 1907

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal :

De 1:058\$220, trabalhos e fornecimentos feitos para o Extrato do Gymnasio Nacional, nos mezes de fevereiro, maio e junho do corrente anno ;

De 1:000\$, ajudas de custo aos Senadores Justo Leite Chermont e Severino dos Santos Vieira ;

De 554\$, trabalhos executados no predio onde funciona a delegacia do 13º districto policial ;

De 335\$, pinturas feitas no edificio da Camara dos Deputados ;

De 910\$, obras executadas na Casa de Correção e no Internato do Gymnasio Nacional ;

De 25:064\$061, fornecimentos feitos á Casa de Detenção, nos mezes de abril e maio ultimos ;

De 33:675\$421, fornecimentos feitos para as obras da Bibliotheca Nacional, em junho ultimo.

De 2:080\$, alugueis de casas occupadas pelas delegacias de saude, relativos a junho findo ;

De 571\$244, passagens concedidas pela Estrada de Ferro Central do Brazil e consumo de gaz da Directoria Geral de Saude Publica em março ultimo e 2º trimestre do corrente anno ;

De 3:241\$134, fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos no 2º trimestre do corrente anno ;

De 155\$100, indemnização ao administrador da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, relativa a pagamentos por elle realizados em junho findo.

— Pediu-se concessão dos creditos :

De 600\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Bahia para pagamento da congrua que compete, durante o exercicio corrente, ao serventuario do culto catholico padre Jayme Oliva ;

De 2:055\$740, á no Estado do Rio Grande do Sul para pagamento da divida da exorcisão findo de que é creitor a empresa jornalística *Correio do Municipio* ;

— Transmittiram-se precatorios expedidos pelo juiz dos feitos da Saude Publica na importância de 167\$770, de custas de processo em que cabiu a Fazenda Nacional.

— Enviaram-se ao Tribunal de Contas cópias dos contractos celebrados entre a Directoria Geral de Saude Publica e João Camuyrano e José da Silva Grillo para realização dos concertos de que carecem as lanchas *Fernandes Pinheiro* e *Dr. Veller*.

— Pediu-se distribuição do credito de 20\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Amazonas, á disposição do engenheiro Antonio Manoel Bueno de Andrade, para occorrer ás despesas com obras e serviços publicos no territorio do Acre.

Requerimento despachado

D. Bemvinda Barroso Valente de Andrade, viuva do juiz de direito em disponibilidade bacharel Antonio Frederico Rodrigues de Andrade, pedindo pensão de montepio. — Deferido. com o officio n. 73, de 22 de julho corrente.

Expediente de 23 de julho de 1907

DIRECTORIA DA JUSTICA

Autorizou-se o general commandante superior da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro, a conceder guias de mudança, para as comarcas de Niteroy e da Barra do Pirahy, onde pretendem fixar residencia, ao capitão ajudante de ordens da 9ª brigada de infantaria Domingos José da Rocha Pinto, da comarca de Rezende e ao alferes da 1ª companhia do 163º batalhão da referida

arma Alfredo Torres, da de Santo Antonio de Paiva, ambas naquello Estado.

— Concederam-se as seguintes licenças :

De um anno, ao coronel Maximino José da Motta, ao tenente-coronel Joaquim Antonio Guedes, ao major-fiscal Irineu Alves Muniz e ao capitão Antonio Gomes Machado, este da guarda nacional do Estado do Rio de Janeiro e os demais do Amazonas, para tratarem de negocios de seus interesses, onde lhes convier ;

De 60 dias ao alferes Manoel Alexandre da Silva e ao 2º sargento Firmino José Coelho, da força policial do Districto Federal, para tratarem de sua saude.

— Foi concedida dispensa do lapso do tempo decorrido para assignar o necessario termo de promessa e entrar no exercicio do seu posto ao coronel commandante da 29ª brigada da cavallaria da guarda nacional da comarca de Santa Maria Magdalena, no Estado do Rio de Janeiro, Manoel Teixeira Portugal.

— Prorogou-se por 20 dias a licença concedida ao guarda civil de 2ª classe Ernesto Brazil, para tratar de sua saude.

— Transmittiu-se ao presidente do Supremo Tribunal Militar, assim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da força policial Antonio Caetano de Moraes.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria desta data, foram concedidos dous mezes de licença, em prorrogação, ao Dr. Luiz Antonio de Faria, inspector de saude dos portos do Estado de S. Paulo, para tratamento de sua saude.

Expediente de 23 de julho de 1907

Accusaram-se os recebimentos :

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Rio Grande do Sul do officio n. 25, de 5 do corrente ;

Ao inspector de saude dos portos do Estado de Santa Catharina do officio n. 6, de 1 do corrente ;

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Piahy do officio n. 41, de 2 do corrente ;

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Maranhão do officio n. 236, de 1 do corrente ;

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Rio Grande do Norte do officio n. 23, de 6 do corrente ;

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Ceará do officio n. 21, de 5 do corrente ;

Ao director do 2º districto sanitario marítimo dos officios ns. 140 e 143, de 15 e 17 do corrente ;

Ao director do 3º districto sanitario marítimo do officio n. 127, de 23 de junho ultimo.

— Communicou-se :

Ao director da Directoria de Agricultura e Estatística do Estado de Minas Geraes que, nesta data, lhe são remetidas 40 caixas de vidros de vaccina contra a peste da manqueira, e a conta na importancia de 1:152\$, proveniente do fornecimento da mesma vaccina, feito aquella directoria, durante o presente exercicio, de accordo com as clausulas 5ª e 6ª do contracto existente entre esta repartição e o referido Estado ;

Ao director geral da Contabilidade que o escriptão do Hospital de S. Sebastião Raul Fragoso de Mendonça recolheu aos cofres da Thesouraria do Thesouro Federal a importância de 300\$, proveniente das contribuições pagas por seis doentes tratados em 1ª classe naquello hospital, no decurso do 2º trimestre do corrente anno.

— Solicitaram-se providencias :

Ao Ministerio da Fazenda, no sentido de serem expedidas ordens telegraphicas para que tenha despacho, livre de direito, uma

lança movida a kerozene, que se acha a bordo do vapor allemão *Santa Catharina*, no porto de Cabedello, destinada á Delegacia de Saude no mesmo porto ;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil para que seja despachado um volume contendo 40 caixas de vidro com vaccina contra a peste da manqueira, destinado á Directoria de Agricultura e Estatística do Estado de Minas Geraes.

— Remetteu-se ao director geral da Contabilidade a folha na importancia de 452\$ para pagamento das diarias do medico destacado para o serviço de prophylaxia do impudismo, junto á commissão que está executando as obras de captação das aguas dos rios Xerem e Mantiqueira, relativa ao mez de junho ultimo.

Requerimentos despatchados

Antonio de Abreu Guimarães (4º districto). — Deferido.

Horacio Alexandrino da C. Santos (6º districto). — Deferido.

Rosa Arças Ferreira (6º districto). — Deferido.

Maria Julia B. Leal (6º districto). — Deferido nos termos da informação.

Martinho de Souza Barreiros (4º districto). — Deferido nos termos da informação.

Gonçalves & Comp. (4º districto). — Deferido nos termos da informação.

Cherubina Maria da Conceição (1º districto). — Deferido.

Fernandina da Silveira (1º districto). — Serão concedidos 60 dias.

José Joaquim Emilio (9º districto). — Serão concedidos 40 dias.

Elias Abrahão (4º districto). — Não póde ser attendido.

Luiz Ferreira da C. Pinto (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Joaquim M. Cardoso (4º districto). — Serão concedidos 30 dias.

R. L. Guimarães (1º districto). — Deferido.

Companhia Ferro Carril Jardim Botânico (3º districto). — Deferido.

José Ferreira de Souza Cavanellas (4º districto). — Serão reduzidas ao minimo.

Manoel Ferreira L. da Gama (1º districto). — Não póde ser attendido.

Dr. Eduardo Augusto de O. Lobo (3º districto). — Queira provar o que allega.

Antonio Maria de Carvalho (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Francisco Vilmar (4º districto). — Idem.

Joaquim Ferreira de Macedo (1º districto). — Certifique-se.

Amenaide da Costa (1º districto). — Deferido.

Antonio Ferreira Gomes (1º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Manoel Fernandes da Silva (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Suarez, Irmão & Perez (4º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Maria Leal Chaves (4º districto). — Idem.

Therezina A. Pereira (1º districto). — Deferido, si apresentar licença para obras, dentro de 15 dias.

O. Pareto Torres (4º districto). — Deferido.

Sezarino Piume (4º districto). — Não póde ser attendido.

Alexandre Rangol de Abril. — Certifique-se.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 24 do corrente :

Foi renovado para o 17º districto o 1º supplente do delegado do 21º districto, Dr. Rodolpho Roleimberg Bhering, e nomeado para substitui-lo o Dr. Edmundo de Azorem Furtado.

— Foi nomeado 2º supplente do 6º districto policial o 3º do 9º, Dr. Quinto Alves.

Relação das marcas estrangeiras registradas na Junta Commercial da Capital Federal durante o anno de 1906

A

1.542 Arame para cercas—Geiger Bary & Comp.....	Rep. Argentina
1.577 Apparelhos para limpar objectos domesticos, etc.—S. Mestitz & Soln.....	Austria
1.688 Arame de aço — Hufuagel Plotier & Comp.....	Rep. Argentina
1.604 Aço, arame e ferro—Felten Guillaume L. A. Gesellschaft.....	Allemanha
1.745 Aço, machinismos — Thomas Furtan & Sons limited.....	Inglaterra
1.746 Aros de aço para madeiras — Taylor Brothers & Comp. limited.....	Idem
1.747 Alimento medicinal — The Imperial Gramm & Comp.....	Estados Unidos
1.749 Algodão—Frederick J. Jackson & Comp.	Inglaterra
1.619 Ameixas e fructas—Castangs & Cornut.....	França
1.677 Armas e munições — The Rexer Arms Company limited.....	Inglaterra
1.692/93 Aguas mineraes — A. Set. Lucasador Empreza de Aguas Ofen.....	Hungria
1.739 Artigos de borracha — A. Continental Caoutchouc nud Gutta Percha Company..	Allemanha

B

1.595 Biscoito e bolachinhas — Juan Barbará-hijo.....	Rep. Argentina
1.653 Botões para collarinhos — Kremontz & Comp.....	Estados Unidos

C

1.345 Comestiveis—Lindemrg Nellen & Comp.	Rep. Argentina
1.617 Comestiveis, fructas e chocolate — Patrio Wallace.....	Idem
1.737 Cevada grelada—A. Erst Export Hana Malafabrik Kubelka & Comp. in Olmutz.....	Austria
1.546 Cigarros — Theofani & Comp.	Inglaterra
1.645/6 Cadinhos, plumbagina, graphites — The Morgan Crucible Company, limited... ..	Idem
1.547 Cutelaria — Neodhan, Vealle & Tizack, limited.....	Idem
1.580/81 Cutelaria — Friedr. Herder Abr Solm.....	Allemanha
1.731 Cutelaria — A. Gillette Lafety Razor Company.....	Estados Unidos
1.518 Correias para machinas — The Gaudy Betting Company.....	Estados Unidos
1.614/16 Correias para machinas — R. & J. Dick.....	Inglaterra
1.710 Correia balata — James Darison an Sons, limited.....	Idem
1.556 Chá — The British & Beningtonis Fed Frading Association Lid.....	Inglaterra
1.558 Cerveja — Carl Jacob sen Ny Carlsberg..	Dinamarca
1.559 e 1.561/2 Chocolate — Saint Hermanos.....	Rep. Argentina
1.650 Cimento — The Wiste Kent Portland Cement.....	Inglaterra.
1.662 Cimento—A. Sachsisch T. P. Cement Fabrik Prussing & Comp.....	Allemanha
1.689 Cimento e kerozene—Hufuagal Plottier & Comp.....	Rep. Argentina
1.560 Cacao comprimido — Saint Hermanos..	Idem

D

1.733 Docadores de pianos mecanicos — The Acolian Company.....	Estados Unidos
--	----------------

E

1.574/5 Escovas e motores — The Morgan Crucible Company, limited.....	Inglaterra
1.735 Escovas e tintas para lustro de calçado — A. American Chemical Manufacturing and Mining Company.....	Estados Unidos
1.659 Extintor de incendios — Pluvius F. G. Mit. Beschränkter Haftung.....	Allemanha
1.666 Emplas o para callos — Allcock Manufacturing Company.....	Inglaterra
1.687 Enxadas — Du-sault Cleovil Company..	Idem
1.738 Enrijadores de artigos flexiveis — The Warren Featherbone Company.....	Estados Unidos

F

1.511 Farinha — Lindeberg Nellen & Comp...	Rep. Argentina
1.605/8 Farinha—A Sociedad A. M lin de Oeste.....	Idem
1.703 7 Farinha de trigo—Wernor & Comp...	Idem.
1.728 30, 1.740/2 Farinha de trigo — La Comp. Molinera Anglo Argentina Limitada	Idem.
1.721 Fernet — Achille Brioschi.....	Italia
1.576 Fructas, legumes, etc. — Sociedade anonyma La Mortona.....	Rep. Argentina
1.734 Fechaduras e chaves — A. Miller Lock Company.....	Estados Unidos
1.582/3 Ferragens e cutelaria — Frieder Herder Abr Soln.....	Allemanha
1.681 S. L. Allen & Comp.....	Estados Unidos

G

1.652 Graphites — The Morgan Crucible Comp., limited.....	Inglaterra
---	------------

H

1.543 Herva matte — Castagnino Saugmetti & Co ap.....	Rep. Argentina
1.549 Hervas medicinaes — The Garfield Tea Company.....	Estados Unidos

I

1.599 Impressões musicas—Breyer Hermanos	Rep. Argentina
1.637 Instrumentos chirurgicos e cutelaria — Weyesberg Irmãos.....	Allemanha
1.638 Instrumentos optica e cutelaria — Weyesberg Irmãos.....	Idem

K

1.639 Kummel — Adolf Frankel & Solme.....	Austria
---	---------

L

1.565 Lupulo —Eduardo Schuner & Comp....	Allemanha
1.708/9 Lapis de côr — A. W. Faber.....	Idem
1.722 Lustro para calçado — G. A. Glafey...	Idem
1.736 Lustro para calçado — American Chemical Manuf & Mining Company.....	Estados Unidos
1.566/70 Linhas, cordões de seda e linho — A Sociedade Anonyma Dollfur-Mieg & Comp.....	Allemanha
1.680 Laticios — A. Société Laitiere des Alpes (Berne).....	Suissa
1.640 Lampadas electricas — A. Deutsche Gasgluhlicht Aktiengesellschaft.....	Allemanha
1.691 Licor — A. & B. Mackay Limited.....	Inglaterra

M

1.571/2 Molho inglez — Lea Perrins.....	Inglaterra
1.573 Matte cevada — William Asthemier...	Allemanha
1.684 e 1.628/31 — Machinas de costura The Singer Manufacturing Company.....	Estados Unidos
1.667/9 Machinas de costuras—Clemens Müller Gesellschaft.....	Allemanha
1.596 Machinas de eserever — The Oliver Typewriter Company.....	Estados Unidos
1.610 Machinas fallantes — Victor Falking Machine Company	Idem
1.664 Machinas fallantes — La Compagnie Generale de Phonographes.....	França
1.620 Machinas de som — A. Neophon Limited	Inglaterra
1.602/3 Matte, azeite e petroleo — Freixas Urqueijo & Comp.....	Rep. Argentina
1.647 Malha de tecidos — Moritz S. m. I. Esche.....	Allemanha
1.663 Machinismos — A. Hadfields Stell Formdry Company Limited.....	Inglaterra
1.743/4 Metaes e machinismos — Thomas Furtan & Sons limited.....	Idem
1.748 Matheriaes de construção —The Parafina Pará Company.....	Estados Unidos
1.611/13 Mangueiras de borracha Eureka Firs House & Comp.....	Idem

O

1.563 Oleo — Lever Brothers.....	Inglaterra
----------------------------------	------------

P

1.553/4 Productos medicinaes—Dr. Bayer & Comp.	Hungria.
1.555 Productos medicinaes—The Kepler Mal Extract Company, limited.	Inglaterra.
1.654/0 Productos medicinaes—Dr. Kimmel.	Estados Unidos.
1.557 Productos pharmaceuticos—Hedry Salomon Willecome.	Inglaterra.
1.600 Productos pharmaceuticos—Dr. A. Gude & Comp.	Allemanha.
1.626 Productos pharmaceuticos—The Fellons Medical Manufacturing Company, limited.	Inglaterra.
1.660 Productos pharmaceuticos—A. Carter Medicine Company.	Estados Unidos.
1.712/18 Productos pharmaceuticos—Karl August Lingner.	Allemanha.
1.651 Productos pharmaceuticos e perfumarias—Henre & Comp.	Idem.
1.679 Productos chimicos—J. D. Riedel Atzengesellschaft.	Allemanha.
1.625 Productos alimentares—Pastum Cereal Company, limited.	Estados Unidos.
1.627 Pilulas—The Sydur Ross Company.	Idem.
1.683 Pastilhas medicinaes—Dr. Richard Dyspasia Table Association.	Idem.
1.624 Pintura de oleo—Raphael Tuck & Sons, limited.	Inglaterra.
1.600 Perfumarias—The Crown Perfumery Company.	Idem.
1.694/5, 1.701 Perfumarias—Barday & Barclay.	Estados Unidos.
1.722 Pó para limpar metaes—G. A. Glasfey.	Allemanha.
1.723 Pó para limpar calçado—G. A. Glasfey.	Idem.
1.725/7 Productos de agricultura, horticultura, etc.—Juan Barbadá Lijo.	R. Argentina.
1.732 Pastellaria e confeitaria—Julio L. Montaron.	Idem.
1.609 Pennas de escrever—Hulks Wills & Comp.	Inglaterra.
1.697/99 Pellica—F. Blumenthal & Comp.	Estados Unidos.

S

1.633 Soldas—Kupperts Aretallwork Gesellschaft limited.	Allemanha.
1.671 Sardinhas—Augus Watson & Comp.	Inglaterra.
1.578 Substancias para fins sanitarios—W. & F. Walker.	Idem.

T

1.632 Tintas de escrever—Firmino Martins da Silva Borges.	Portugal.
1.605 Tinta esmalte—Gerstevdorfer Bross.	Estados Unidos.
1.700 Tintas e vernizes—Sisson Brothers and Company.	Inglaterra.
1.711 Tintas e vernizes—Harold Good.	Idem.
1.702 Tintas para pinturas—Mauder Brothers.	Idem.

V

1.550/2, 1.622/3 e 4.539 Vinhos—Valente Costa & Comp.	Portugal.
1.564 Vinho—José Francisco de Jorge.	Idem.
1.585/9 e 1.634/6 Vinhos—Francisco Fernandes Carriço.	Idem.
1.590/2 e 1.648 Vinhos—Firmino Martins da Silva Borges.	Idem.
1.593 e 1.649 Vinhos—D. Matths Feeurhoera Jung & Comp.	Idem.
1.594 Vinhos—Antonio Gomes da Silva Barroso.	Idem.
1.597, 1.670 e 1.672/6 Vinhos—J. H. Andresen.	Idem.
1.598 e 1.641/2 Vinhos—Adriano Ramos Pinto & Irmão.	Idem.
1.601 Vinhos—Antonio José Marques.	Idem.
1.618 Vinhos—Joaquim Vieira Soares.	Idem.
1.621 Vinhos—José Pereira da Costa Junior.	Idem.
1.643/4 Vinhos—Corrêa Ribeiro & Filho.	Idem.
1.657/8 Vinhos—Antonio Monteiro de Castro.	Portugal.
1.661 Vinhos—João de Carvalho Macedo.	Idem.
1.678 Vinhos—A. Pinto dos Santos Junior & Comp.	Idem.
1.682/5 Vinhos—A. A. Calem & Filho.	Idem.
1.696 Vinhos—José Antero de Almeida.	Idem.
1.719/20 Vinhos—Antonio Ferreira Menêres.	Idem.
1.579 Vinhos e fructas—Franz Hartmann.	Allemanha.

de Oliveira.
Rio de Janeiro, 18 de julho de 1907. O secretario, Cesar

Relação das marcas nacionaes registradas na Junta Commercial da Capital Federal, durante o anno de 1906

A

4.588 Agua gizoza—Louis Hermann & Comp.	Capital Federal.
4.622 Apparelhos seltzogenos—Louis Hermann & Comp.	Idem.
4.883 Apparelhos de gaz e agua—Medeiros & Borges.	Idem.
723/2 Agua para toilet—Worms Irmãos.	S. Paulo.
4.825 Alfaiataria—Alvares & Rodrigues.	Capital Federal.
4.867 Alfaiataria—F. A. Ferreira de Mello.	Idem.
4.938 Alfaiataria—Campos & Malheiros.	Idem.
4.934 Alfaiataria—J. Marques de Oliveira.	Idem.
335 Alfaiataria—J. Machado.	Pe nambuco.
365 Alfaiataria—F. Ferreira Lima.	Idem.
4.579 Alfaiataria e roupas brancas—A. J. Garcia & Comp.	Capital.
4.628 Alfaiataria e roupas feitas—Americo Vaz & Comp.	Idem.
692 Agua mineral—Dr. Domingos Jaguaribe.	S. Paulo.
369 Assucar—Pinto Alves & Comp.	Pernambuco.
373 Aguardente—P. Silva & Comp.	Idem.
760 Azeite—Luiz Dias de Carvalho.	S. Paulo.
954 Azeite de oliveira—Farinha & Pereira.	Rio Grande d.o Sul

B

4.503/9 e 4.531 Bebidas espirituosas—Pires & Garibaldi.	Capital Federal.
5.523 Bebidas espirituosas—A. Santos & Comp.	Idem.
4.546/8, 4.633 e 4.635/7 Bebidas espirituosas—Maurice Gérin.	Idem.
4.635 Bebidas espirituosas—Manoel Francisco Pacheco.	Idem.
4.530, 4.696/7 e 4.944 Bebidas espirituosas—A. Cardoso de Gouvêa & Comp.	Idem.
4.808 e 4.828 Bebidas espirituosas—Custodio Mendes & Comp.	Idem.
4.816 Bebidas espirituosas—Aurelio Dias.	Idem.
4.818 Bebidas espirituosas—J. Carlos Vaz.	Idem.
4.849 Bebidas espirituosas—Jeronymo Teixeira Pimenta.	Idem.
4.868 Bebidas espirituosas—L. Robin & Comp.	Idem.
4.857, 4.891, 4.904 e 4.959/61 Bebidas espirituosas—Souza Fernandes & Comp.	Idem.
33 Bebidas—A. de Oliveira Simões & Comp.	Pará.
670 Bebidas e gazoas—José Inosfer.	S. Paulo.
684 Bebidas e generos alimenticios—Luiz Spiers.	Idem.
4.555 Brinquedos—Constantino Graça.	Capital Federal.
4.799 Banha—Ferraz, Irmão & Comp.	Idem.
4.935 Banha—Germano Boettcher.	Idem.
260 Banha—Fernando do Amaral Ribeiro.	Rio Grande do Sul.
933 Banha—Simon & Comp.	Idem.
24 Banha—Hermann Weege.	Santa Catharina.
4.943 Banha, queijos e manteiga—Hermano & Comp.	Capital Federal.
4.922 Bananas crystalinas—Claudino Carballo Vasquez.	Idem.
4.923 Brilho para camisas—Joaquim Silva & Comp.	Idem.
4.946 Bonbons—Otto Loeflor & Irmão.	Idem.
4.932 Botequim, café e fumos—Miguel Maria Bravo & Comp.	Idem.
931 Baldes—Alberto Bins.	Rio Grande do Sul.
36 Biscuitos—Gomes Nogueira & Comp.	Minas Geracs.
697 Biscuitos e caramelos—Diogo José da Silva.	S. Paulo.
374 Batatas, louças, doces, etc.—Santos da Figueira & Comp.	Pernambuco.
379/81 Bolachas e bolachinhas—Silva Barreto.	Idem.

C

4.596 Confeitaria—Nuno Castellões & Comp.	Capital Federal.
4.872 Confeitaria—Fortunato Menêres & Comp.	Idem.
4.510/18 Chapéus—Julio Lima & Comp.	Idem.
4.951/2 Chapéus—Manoel da Costa Guimarães.	Idem.
4.777 Chapéus—J. Costa.	Idem.

E

4.645 Enxadas — Guilherme Loewe & Matheis.	Capital Federal.
4.667 Enxadas — Christovão Fernandes & Comp.	Idem.
4.754 Enxadas — Lopes Gomes & Comp.	Idem.
4.835 Enxadas — Bernardo Magalhães & Comp.	Idem.
4.884 e 4.920 Enxadas — Gomes de Castro & Irmão.	Idem.
4.686/7 Escarradeiras — Fernandes Malmo & Comp.	Idem.
378 Estiva — Dubeux & Comp.	Pernambuco.
Fls. 77 v. Estiva, molhados e louça — Pedro Vianna & Comp.	Alagoas.
757 Estirpador de callos — Alanirio de Araujo.	S. Paulo.

F

4.557 Fazendas e modas — Gonçalves & Teixeira.	Capital Federal.
4.586 Fazendas e modas — Bastos & Comp.	Idem.
4.724 Fazendas e armario — Luckaus & Comp.	Idem.
4.895 Fazendas e armario — F. L. Barbosa & Comp.	Idem.
4.973 Fazendas e armario — J. dos Santos Guimarães.	Idem.
735 Fazendas e armario — Hueydauriche & Irmão.	S. Paulo.
4.566 Filtros para agua — Louis Hermann & Comp.	Capital Federal.
4.603 Farinha de trigo — Tho Rio de Janeiro Flour Mills.	Idem.
4.753/4 Farinha de trigo — Guimarães Irmão & Comp.	Idem.
4.844/6 Farinha de trigo — Sequeira Veiga & Comp.	Idem.
4.912 Farinha de trigo — Caldas Bastos & Comp.	Idem.
988 Farinha de trigo — José Luiz Sperb & Comp.	Rio Grande do Sul.
742/5 Farinha de trigo — Fratelli Puglisi Carbonni & Comp.	S. Paulo.
4.824 Farinha de milho — Fred. Lohuer & Comp.	Capital Federal.
4.863 Farinha de milho — João Dion & Filho.	Idem.
37 Farinha para crianças — Raul Mendes.	Minas Geraes.
37 Ferragens — Conrado Cabral & Comp.	Ceará.
711 Ferragens — M. Cardoso & Comp.	S. Paulo.
389 Ferragens — Alvaro de Carvalho & Comp.	Pernambuco.
930 Ferragens e tintas — Viuva Bernardo Wahrlich.	Rio Grande do Sul.
702 Ferragens e drogas — Hugo Leie.	S. Paulo.
4.852 Ferragens e cutelaria — Davidson Pullen & Comp.	Capital Federal.
4.842 Ferragens e cutelaria — Ottoni Silva & Comp.	Idem.
4.925 Ferragens e cutelaria — Bellingrodt & Meyer.	Idem.
4.616/7 Ferragens, fazendas e armario — Guilherme Loewe & Matheis.	Idem.
4.664 Ferragens, tintas e objectos de pescador — Gomes & Irmão.	Capital Federal.
4.672 Ferro, cimento e cevada — James Magnus & Comp.	Idem.
616 Foices e machados — Albino Kachlor.	Paraná.
4.644 Fructos e molhados — Santos & Bonto.	Ca Federal.
4.661 Folhas — José Rodrigues Tavares & Comp.	Idem.
4.791 Fio para sapateiros — Anachoreta & Machado.	Idem.
4.612 Fumos — Souza Cruz & Comp.	Idem.
4.985/6 Fumos — Thomaz de Aquino & Comp.	Idem.
945/6 Fumos — Francisco Azevedo.	Rio Grande do Sul.
351 Fumos — Herminio Leão.	Pernambuco.
16 Fumos — Borel & Comp.	Bahia.
2, 131, 142 Fumos — H. Isensee.	Idem.
15, 17, 23/4 Fumos — Bastos & Maia.	Idem.
13/4, 83 Fumos — John Grimeneustein & Comp.	Idem.
39/41 Fumos — Marcos do Lima.	Ceará.
31/2 Fumos — H. Abbelusen.	Bahia.
363 Fumos — José Nunes Gomes.	Pernambuco.
41/2 Fumos — Januario Rodrigues Vellamo.	Bahia.
375 Fumos — Azevedo & Comp.	Pernambuco.
737 Fumos — Rosa & Comp.	S. Paulo.
998 Fumos — José Rodrigues Gomes.	Rio Grande do Sul.
746 Fumos — J. S. Castro.	S. Paulo.
95 Fumos — Schwab & Firmann.	Bahia.
387 Fumos — Moreira & Comp.	Pernambuco.
1.014/5 Fumos — Romeu & Comp.	Rio Grande do Sul.

660 Fumos — Francisco de Paula Moreira Brito.	Paraná.
110 Fumos — Blumber & Pauli.	Bahia.
115/6 Fumos — Antonio Francisco Vellamo Junior.	Idem.
4.994/5 Fumos — Costa Benevides & Comp.	Capital Federal.
4.873 Fumos papeis e palhas — Bernardo Vianna & Comp.	Idem.
932 Fundação — Alberto Bins.	Rio Grande do Sul.

G

4.560 e 4.947 Gazolina — J. M. Camanho.	Capital Federal.
4.955 Gazolina — Laport Irmão & Comp.	Idem.
4.899 Gaz de acido carbonico — Merino & Comp.	Idem.
362 Goiabada — Antonio Didier & Irmão.	Pernambuco.
14 Generos alimenticios — Gonçalves Rodrigues & Comp.	Pará.

H

577, 613 e 620/1 Herva matte — Agostinho E. Leão Junior.	Paraná.
625/36, 640/1 e 661/5 Herva matte — Agostinho E. Leão Junior.	Idem.
578, 596/6 e 622/3 Herva matte — Manoel de Macedo.	Idem.
611, 615, 618/9 e 637/8 Herva matte — Manoel de Macedo.	Idem.
644/7 e 656 Herva matte — Manoel de Macedo.	Idem.
579 e 612 Herva matte — Zacarias de Paula Xavier.	Idem.
581/5 Herva matte — Munhoz da Rocha & Irmão.	Idem.
617, 624, 639 e 643 Herva matte — B. R. Azevedo & Comp.	Idem.
648 Herva matte — B. R. Azevedo & Comp.	Idem.
642 Herva matte — Guimarães & Comp.	Idem.
649 Herva matte — Albano d'Aracemua Nobrega.	Idem.
650 Herva matte — Macedo & Filho.	Idem.
651/5, 637 e fls. 10 Herva matte — Libero Guimarães.	Idem.
29 Herva matte — Otero Gomes & Comp.	Santa Catharina.
651 e 659 Herva matte — David Carneiro & Comp.	Paraná.
730/1 Hotel — Elisa Poli.	S. Paulo.

I

4.505 Instrumentos de optica e musica — Carlos Lorosa.	Capital Federal.
4.734 Instrumentos de optica e musica — J. Bastos & Comp.	Idem.
4.810/11 Instrumentos de optica e musica — Merino & Comp.	Idem.
4.672 Instrumentos de optica e musica — Cardoso & Comp.	Idem.
4.591 Instrumentos de optica — Moreno Borlido & Comp.	Capital Federal.
4.685 Instrumentos de optica — Fernandes Mao & Comp.	Idem.

L

3.541 Lonas Tho Gourock Ropussor Export C. L.	Capital Federal.
4.990 Linhas e retróz — N. Guimarães.	Idem.
4.615 Licores — Coragem & Dantas.	Idem.
4.634 Licores — Mauricio Gérin.	Idem.
4.594, 4.689, 4.737 e 4.878 Licores — A. Cardozo do Gouvêa & Comp.	Idem.
4.856 Licores — Sousa Fernandes & Comp.	Idem.
4.885/6 Licores — Paciello & Comp.	Idem.
4.916/7 Licores — Alfredo Pinto de Moraes.	Idem.
680 Licores — I. Tagliavia & Comp.	S. Paulo.
693/6 Licores — Antonio Boyo.	Idem.
4.829 Ladrilhos — J. Lopesba.	Capital Federal.
4.830 Ladrilhos — Barboza Amaral & Pimontel.	Idem.
4.831 Ladrilhos — Martins do Amaral & Guimarães.	Idem.
4.832 Ladrilhos — Companhia Edificadora.	Idem.
4.840 Louças e crystaes — Deolindo Pinto.	Idem.
4.786 Linguica, banha e manteiga — Hormano & Comp.	Idem.
26 Linguica, banha e manteiga — Richard Paul.	Santa Catharina.
660 Lamparinas — Bernardino F. Gomes.	S. Paulo.
16 Leite condensado — Ferreira Costa & Comp.	Pará.
762 Lixivia liquido — Bartholomeu Garret.	S. Paulo.

M

4.520 Machinas de costura — A. J. & Comp..	Capital Federal.
4.531 Machinas de costuras — N. Guimarães	Idem.
747 Machinas de costura — Zerrenger Bulow	S. Paulo.
4.901 Machinismo — Fausto Polreira Ma-	
chado.....	Capital Federal.
4.679 Molhados — Alves & Comp.....	Idem.
4.571 Molhados e mantimentos — Manoel Bor-	
gues de Carvalho.....	Idem.
4.605 Molhados e mantimentos — Pinheiro	
Braga & Comp.....	Idem.
4.630 Molhados e mantimentos — Manoel Fer-	
reira Pinna.....	Idem.
4.650 Molhados e mantimentos — Adelino Ro-	
drigues de Carvalho.....	Idem.
4.688 Mantimentos e molhados — Gomes &	
Saraiva.....	Idem.
4.726 Mantimentos e molhados — Neves &	
Arco.....	Idem.
4.778 Mantimentos e molhados — Serafim	
Gomes de Oliveira.....	Idem.
4.723 Mantimentos emolhados — Couto Arau-	
jo & Comp.....	Idem.
4.896 Mantimentos e molhados — Casaes Souza	
& Comp.....	Idem.
4.990 Mantimentos e molhados — Costa Tei-	
xeira & Santos.....	Idem.
4.993 Mantimentos e molhados — M. Fer-	
reira Leite & Comp.....	Idem.
4.580 Marmelada — Lebrão & Comp.....	Idem.
4.614 Moveis — Manoel Teixeira Nunes.....	Idem.
4.892 Moveis — Companhia Marcenaria Bra-	
zileira.....	Idem.
4.751 e 4.764/5 Modas e confecções — Guima-	
rães Abreu & Comp.....	Idem.
690 Molas para relógio — Cohen Irmãos.....	S. Paulo.
4.654 Manteiga — José Moreira da Silva.....	Capital Federal.
4.633 Manteiga — J. Meirelles & Comp.....	Idem.
4.766 Manteiga — Fornasini & Comp.....	Idem.
4.835 Manteiga — Vieira Mattos & Comp.....	Idem.
4.931 Manteiga — Francisco Eugenio Rodri-	
gues.....	Idem.
34 Manteiga — Milward & Comp.....	Minas Geraes.
39 Manteiga — J. A. Neves Ferreira.....	Idem.
763 Manteiga — P. Braga.....	S. Paulo.

N

4.552, 4.821 e 4.913 Navalhas — Hasenclever	
& Comp.....	Capital Federal.
4.691 Navalhas — M. Wellisch & Comp.....	Idem.
4.759 e 4.814 Navalhas — Ferreira Serpa &	
Comp.....	Idem.
4.839 Navalhas — Schneri & Comp.....	Idem.

O

4.619 Ourivesaria — Antonio Heitor Pereira..	Capital Federal.
4.641 Oleos — James Magnus & Comp.....	Idem.
941/2 Oleos — Raphael Anselmi & Comp.....	Rio Grande do Sul.
4.551 Oleos lubrificantes — Borlido Moniz &	
Comp.....	Capital Federal.
755 Oleos lubrificantes — Erico & Comp.....	S. Paulo.
376 e 379 Oleos vegetaes — Rosebach Brazil	
Company.....	Pernambuco.
703 Oleos, farello etc. — Pereira Ignacio &	
Comp.....	S. Paulo.

P

4.525 e 4.937 Productos pharmaceuticos —	
Campos & Heitor.....	Capital Federal.
4.510 Productos pharmaceuticos — José Fer-	
nandes de Oliveira Leite.....	Idem.
4.562, 4.575 e 4.722 Productos pharmaceuticos	
— Granado & Comp.....	Idem.
4.572 Productos pharmaceuticos — Almeida	
Cardoso & Comp.....	Idem.
4.602 Productos pharmaceuticos — A. Palmeira	
4.638 Productos pharmaceuticos — Heitor P.	
Perini.....	Idem.
4.633/9 Productos pharmaceuticos — Francisco	
Antonio Giffoni.....	Idem.
4.730/3, 4.767/8 Productos pharmaceuticos —	
José Bessa Alfredo de Carvalho.....	Idem.
4.740 Productos pharmaceuticos — Dr. Eduar-	
do França.....	Idem.
4.769 Productos pharmaceuticos — Antonio	
Risger Nunes.....	Idem.

4.770 Productos pharmaceuticos — I. Santos.	Idem.
4.972 Productos pharmaceuticos — A. Tupi-	
nambá & Comp.....	Idem.
4.934 Productos pharmaceuticos — J. Bruzzi.	Idem.
4.983 Productos pharmaceuticos — Carlos Ma-	
theus Ferreira.....	Idem.
9 Productos pharmaceuticos — Augusto de Mat-	
tos Pereira.....	Pará.
10 Productos pharmaceuticos — A. J. A. de	
Magalhães.....	Pará.
11 Productos pharmaceuticos — Marciano Bei-	
ráo de Carvalho.....	Idem.
38 Productos pharmaceuticos — Eduardo Lo-	
pes.....	Minas Geraes.
57 Productos pharmaceuticos — Antonio Pris-	
co de Araújo Falcão.....	Bahia.
4.595/7 Productos medicinas — P. J. Chris-	
toph.....	Capital Federal.
4.623 Productos medicinas — G. Burel.....	Idem.
Productos medicinas — Dr. W. Havelburg,	
Jayme.....	Idem.
4.631 Productos medicinas — Paradedda suc-	
cessor.....	Idem.
937 Productos medicinas — João de Lima Es-	
ton.....	S. Paulo.
704/5 Productos medicinas — Macedonio Chri-	
stini.....	Idem.
51/4 Productos medicinas — João Vital de	
Mattos.....	Maranhão.
750 Productos medicinas — Dr. Claudio Justi-	
niano de Souza Junior.....	S. Paulo.
4.537 Palhas e papel para cigarros — Victor	
Azambuja & Comp.....	Capital Federal.
4.677/8, 4.712/5, 4.717/20 Papel — Behrend	
Schmidt & Comp.....	Idem.
4.544 Papel para embrulho — Francisco Bor-	
gues da Silva.....	Idem.
5.618 Papel para embrulho — José da Silva	
Araújo.....	Idem.
4.720 Papel para embrulho — José Pereira Go-	
mes de Oliveira.....	Idem.
4.725 Papelaria — José Ayres & Comp.....	Idem.
4.745 Papelaria — Amando Mendes Portella..	Idem.
739 Papelaria etc. — Voizillog Irmão & Comp.	S. Paulo.
913 Producto chimico insecticida — Manoel Sol	
y Camos.....	Rio Grande do Sul.
10 Pharmacia — Machado & Comp.....	Pará.
388 Pharmacia — Vieira & Comp.....	Pernambuco.
705 Pharmacia e drogaria — Macedonio Chri-	
stini.....	S. Paulo.
4.554 Padaria — Manoel Antonio de Senna..	Capital Federal.
4.585 Padaria — Teixeira Casemiro & Oliveira.	Idem.
4.833 Padaria — Emilio Dias Pavão.....	Idem.
751 Pão — João Teixeira Pombo.....	S. Paulo.
4.823 Pão de lot — Rodolpho Martins Santa	
Rosa.....	Capital Federal.
761 Polvora — Georgina Bittencourt Monteiro.	S. Paulo.
672 e 685 Pontes e barbatanas — Paulo Bomse	Idem.
4.519 Perfumarias — Barbosa & Comp.....	Capital Federal.
4.553 Perfumarias — Fortunato Cardoso Ri-	
beiro.....	Capital Federal.
4.552, 4.563 e 4.773 Perfumarias — J. R.	
Kanitz.....	Idem.
4.567 e 4.910 Perfumarias — Louis Hermann	
& Comp.....	Idem.
4.576 Perfumarias — João B. Lopes.....	Idem.
4.639/40, 4.647 e 4.709 Perfumarias — Joa-	
quim Nunes.....	Idem.
4.618 e 4.601 Perfumarias — V. Lino.....	Idem.
4.662 Perfumarias — Loureiro & Santos..	Idem.
4.668 Perfumarias — Antonio Ribeiro Ermida.	Idem.
4.613, 4.682 e 4.822 Perfumarias — Alves de	
Magalhães & Comp.....	Idem.
4.771 Perfumarias — Cardoso Monteiro &	
Comp.....	Idem.
4.815 Perfumarias — José Marinho Soares Ju-	
nior.....	Idem.
4.819/20 Perfumarias — João Culelio de Al-	
meida Torrezo.....	Idem.
4.837/33 Perfumarias — Caseaux & Comp....	Idem.
4.854 Perfumarias — Companhia Manufactora	
Progresso.....	Idem.
4.879 e 4.921 Perfumarias — Abel & Comp..	Idem.
4.928 Perfumarias — Carlos Alberto do Ma-	
galhães.....	Idem.
4.978 Perfumarias — Baptista Tavares &	
Comp.....	Idem.

4.980 Perfumarias — M. M. Raposo.....	Idem.
977/9 Perfumarias — A. Barcellos.....	Rio Grande do Sul.
674 Perfumarias — Henrique Sastre.....	S. Paulo.
42 Perfumarias — Carlos Barbosa Leite.....	Minas Geraes.
3/6 Perfumarias — Alberto Pereira.....	Pará.
732 Perfumarias — Francisco Quartarone....	S. Paulo.
740 Perfumarias — Ramiro de Araújo.....	Idem.
4.746 Perfumarias e armarinho — Ferreira Serpa & Comp.....	Capital Federal.
4.889 Preparado para pudim — A. Clausen..	Idem.
4.907 Pedras preciosas — Feitoza & Comp....	Idem.
4.980 Pastilhas de chocolate — Adolpho Freire.	Idem.
4.983 Pastilhas gazosas — Louis Hermann & Comp.....	Idem.
4.911 Pó para limpar metaes — Louis Hermann & Comp.....	Idem.
4.656 Phosphoros — Raul Telles Ribeiro.....	Idem.
4.674 e 4.888 Phosphoros — Empresa Industrial Serra do Mar.....	Idem.
4.762 Phosphoros — John Doyle & Comp.....	Idem.
4.800/6 Phosphoros — Ferraz Irmão & Comp.	Idem.
4.855 Phosphoros — Oscar Pereira & Comp....	Idem.
700 Phosphoros — Companhia Nacional Brasileira de Phosphoros de Segurança.....	S. Paulo.
698 e 733 Phosphoros — Pinto Guedes & Comp.	Idem.
22 e 25 Phosphoros — F. G. Busch.....	Santa Catharina.
734 Phosphoros — F. Matarazzo & Comp.....	S. Paulo.
728 Phosphoros — Pinto Guedes & Comp.....	Idem.
749 Phosphoros — Barceló & Comp.....	Idem.
41 Phosphoros — Juvencio Silva Gomes.....	Minas Geraes.

Q

4.932 Queijo — Francisco Eugenio Rodrigues..	Capital Federal.
--	------------------

R

4.542 Roupas brancas — Oliveira Ferreira & Comp.....	Capital Federal.
4.573 Roupas brancas — Diniz & Cunha.....	Idem.
4.703/4 Roupas brancas — Ferreira Serpa & Comp.....	Idem.
4.744 Roupas brancas — Custodio Fernandes & Comp.....	Idem.
4.532 Roupas brancas para crianças — Pereira Garcia & Comp.....	Idem.
4.636 Roupas brancas e perfumarias — Coelho Bastos & Comp.....	Idem.
4.971 Rebuçados — Adriano Candido Fernandes.....	Idem.
4.521 Relojaria — Ernesto Merlin.....	Idem.
25/9 Rapé — Boré & Comp.....	Bahia.

S

4.680 Sabão — Gonçalves Campos & Comp....	Capital Federal
4.683/4, 4.692, 4.735/6 e 4.900 Sabão — Corrêa de Avila.....	Idem.
4.743/9 Sabão — Pinto Lucena & Comp.....	Idem.
4.748/9 Sabão — Companhia Luz Stearica....	Idem.
4.792, 4.918/9 e 4.981 Sabão — Tinoco Machado & Comp.....	Idem.
4.813 Sabão — Manoel Henriques da Silveira	Idem.
4.864 Sabão — Marques Corrêa & Comp.....	Idem.
367/8 Sabão — Aquino Fonseca & Comp.....	Pernambuco.
709 Sabão — Pereira Ignacio & Comp.....	S. Paulo.
35 Sabão — Prates & Guimarães.....	Minas Geraes.
370 Sabão — Fonseca Irmãos & Comp.....	Pern. namco.
733 Sabão — Gouvêa Bacellar & Comp.....	S. Paulo.
738 Sabão — Souza Carneiro & Comp.....	Idem.
741 Sabão — Elias Calfat & Irmão.....	Idem.

748 Sabão — A. Pinto & Comp.....	Idem.
750 Sabão — Luiz Dias de Carvalho.....	Idem.
1.017 Sabão e velas de stearina — F. C. Lang & Comp.....	Rio Grande do Sul.
109 Sabão, velas e vinagre — Virgilio de Carvalho.....	Bahia.
952 Sabão, sabonetes, velas e sebo — F. C. Lang & Comp.....	Rio Grandedo Sul.
953 Seccos e molhados — Farinha & Taveira	Idem.
1.002/3 Seccos e molhados — Azevedo Hermínio & Comp.....	Idem.

T

4.565 Tecidos — Custodio Fernandes & Comp.	Capital Federal.
4.590 Tecidos — Seabra & Comp.....	Idem.
4.655 Tecidos — Dannecker Caroli & Comp...	Idem.
4.927 e 4.956/8 — Companhia Fiação e Tecidos Conflança Industrial.....	Idem.
4.963 70 Lecidos — Blum & Comp.....	Idem.
4.976/7 Tecidos — Oscar Philippe & Comp....	Idem.
701 e 713/22 Tecidos — Fonseca Filho & Comp.	S. Paulo.
62 Tecidos — Companhia Emporio Industrial do Norte.....	Bahia.
766/72 Tecidos — Oliveira Cunha & Fachlam..	S. Paulo.
987 Tinta — Bromberg & Comp.....	Rio Grande do Sul.
4.589 Tinturaria — Mendes Aguiar & Couto..	Capital Federal.
4.711 Thesouras e cutelaria — M. Welisch & Comp.....	Idem.
4.699 Tabaco em pó — Boré & Comp.....	Idem.

V

4.526/8 Vinhos — Vieira & Irmãos & Comp.,	Capital Federal.
4.608/10 e 4.893 Vinhos — José Constante & Comp.....	Idem.
4.706 Vinhos — Alves & Comp.....	Idem.
4.753 Vinhos — Prista & Comp.....	Idem.
4.779/85 Vinhos — Ferraz Irmão & Comp....	Idem.
4.794 Vinhos — Joaquim Vieira Soares.....	Idem.
4.841 Vinhos — Corrêa Ribeiro & Comp.....	Idem.
4.874 Vinhos — Marques Velloso & Comp.....	Idem.
4.925 Vinhos — Ribeira Bastos & Comp.....	Idem.
4.992 Vinhos — F. G. Villas.....	Idem.
32 Vinhos — M. J. Pereira.....	Pará.
951 Vinhos — Otero Gomes & Comp.....	Rio Grande do Sul.
1.005 Vinhos — M. C. Bojunga.....	Idem.
1.009 Vinhos — Luiz Antunes & Comp.....	Idem.
383 Vinhos — Dubeux & Comp.....	Pernambuco.
753 Vinhos — Lourenço Martins & Comp.....	S. Paulo.
758 Vinhos — Luiz Dias de Carvalho.....	Idem.
4.750 Vinho de canna — F. Souza.....	Capital Federal.
4.870 Vinho de laranja — Pires & Garibaldi..	Idem.
689 Vinho de laranja — João Candido Junqueira.....	S. Paulo.
43 Vinho de cajú — Casemiro Monteiro.....	Ceará.
4.671 Velas — Castro & Silveira.....	Capital Federal.
4.716 Velas — Companhia Luz Stearica.....	Idem.
4.949 Velas — Raul Senra & Comp.....	Idem.
971/2 e 997 Velas — F. C. Lang & Comp.....	Rio Grande do Sul.
1.010 Velas — Azevedo Hermínio & Comp....	Idem.
4.892 Va-souras — Lino de Castro.....	Capital Federal.
18 Vinagre — A. de Oliveira Simões.....	Pará.
752 Verniz — Welti & Comp.....	S. Paulo.

X

4.890 Xarope — Souza Fernandes & Comp...	Capital Federal.
--	------------------

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1907.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 23 do corrente:

Foram nomeados para a Collectoria das Rendas Federaes em Santa Rita do Paraizo, Estado de S. Paulo, collector, Honorio de Avila Pereira Soares; escrivão, João Baptista Corrêa Lima:

Para a Collectoria das mesmas Rendas em Nazareth, Estado da Bahia, collector, Antonio da Silva Farias, escrivão, Antonio Joaquim de Almeida.

—Por portarias da mesma data:

O Ministro da Fazenda, tendo em vista que os agentes fiscaes dos impostos de con-

sumo no Estado do Ceará, a que se referem os officios n. 53, de 13 de abril, n. 81, de 20 de maio do corrente anno e n. 101, de 19 de junho ultimada Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no mesmo Estado, não cumpriram a exigencia contida no art. 41, n. 8, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, deixando, uns, de apresentar o relatorio annual, outros, cumprindo essa obrigação fora do prazo legal, resolve nos termos do art. 125, do citado decreto, impor a cada um dos preditos agentes fiscaes a pena de multa sobre seus vencimentos, da seguinte forma:

Multa de 15 dias aos de nome Israel Cesar de Magalhães, da 2ª circumscrição; Francisco Barbosa Gondim, da 3ª circumscrição; José Rodrigues Tavares Freire, da 4ª circumscrição; Joaquim José dos Santos Corrêa, da 5ª circumscrição; Rozendo Augusto Siqueira, da 6ª circumscrição; e Antonio Teixeira Bastos, da 7ª circumscrição;

Multa de 10 dias aos de nome Manoel Ozorio e Alfredo Pompeo de Souza Magalhães, de 1ª circumscrição; e Joaquim Afro Campos, da 8ª circumscrição;

Publique-se e communique-se á respectiva delegacia fiscal para os devidos effectos, sendo os papeis inclusos remettidos á Directoria das Rendas do Thesouro Federal.

O Ministro da Fazenda, tendo em vista que os agentes fiscaes dos impostos de consumo no Estado do Rio Grande do Norte, a que se referem os officios n. 11, de 16 de abril do

corrente anno, n. 17, de 19 de junho ultimo, e n. 25, de 3 do corrente, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no mesmo Estado não cumpriram a exigencia contida no art. 41, n. 8, do decreto n. 5.899, de 19 de fevereiro de 1906, deixando, uns, de aprear o relatório annual, outros, cumprindo essa obrigação fora do prazo legal, resolve, nos termos do art. 125 do citado decreto, impor a cada um dos preditos agentes fiscaes a pena de multa sobre seus vencimentos, da seguinte forma:

Multa de 15 dias, ao de nome Balthazar da Rocha Bezerra, da 4ª circumscrição;

Multa de 10 dias, aos de nomes João Elpidio Tavares Guerreiro, da 2ª circumscrição; José Pro-pero Fernandes, da 7ª circumscrição; e Manoel Mariz Filho, da 8ª circumscrição.

Publique-se e communique-se á referida delegacia fiscal, para os devidos effeitos, sendo os papéis inclusos, enviados á Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal.

Circular n. 22.—Ministerio da Fazenda.—Em 24 de julho de 1907.

Autorizo os Srs. delegados fiscaes nos Estados a procederem a concurso para provimento dos logares de 2ª entrancia, de accordo com os arts. 3º e 7º do decreto n. 1.651, de 13 de janeiro de 1894.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos de despachos

Pelo Sr. Ministro:

Alvaro e Pedro Alfonso, menores, representados por seu tutor Eduardo Augusto Nunes, pedindo reversão do meio-soldo que percebia sua mãe, Thereza de Araujo Portocarrero, na qualidade de viuva do alferes do exercito Pedro de Albuquerque Portocarrero.—De accordo com o parecer da Directoria de Contabilidade. Passem-se os titulos e sejam presentes ao Tribunal de Contas, acompanhados do processo junto.

Joaquim Pereira Ribeiro, pedindo por aforamento um terreno entre os da fabrica de phosphoros, á travessa do Padre Marcelino ou Porto do Cimento, cuja occupação lhe foi concedida pela Camara Municipal de Nitheroy.—Indefido.

D. Maria Luiza Luduwig de Paiva, viuva do capitão-tenente reformado da armada nacional Gregorio Ferreira de Paiva, pedindo a expdição dos seus titulos de meio-soldo e montepio.—Passe-se o titulo, de accordo com os pareceres.

Benigno de Souza Goulart, pedindo por aforamento o terreno do marinhas, entre a rua da Gloria e o predio do Dr. Fróes da Cruz, em Nitheroy.—Pago o sello de que falla a Zeladoria dos Proprios Nacionais, lavre-se o termo e expoa-se o titulo, de accordo com os pareceres.

Fausto Pelreira Machydo, pedindo que seja ordenada a entrega de uma petição que dirigiu á Imprensa Nacional, sobre certidão do que constasse relativamente á impressão do seu livro «Album Aeronautico».—De accordo com o parecer. Autorize-se a Imprensa Nacional a passar a certidão, sellados os documentos exhibidos.

Luiz Francisco Gron, pedindo reunião de contas correntes de apolices para a respectiva unificação, visto ter duas contas com a sua nacionalização diversa.—Satisfaca a exigencia da Directoria do Contencioso, exhibindo certidão de nascimento.

D. Luiza Alexandrina Affonso Fernandes, pedindo reversão do montepio militar, que percebia sua irmã Alexandrina Luiza Affonso Fernandes.—De accordo com os pareceres. Indefido. Officio-se ao Tribunal de Contas sobre o cancelamento das folhas.

Dr. Egydio Barbosa de Oliveira Itaquí e outro, proponho permuta das apolices paraguayas, pelo modo que indicam.—Não ha que deferir.

—Processo de habilitação de montepio de Eva e Arabella Ferreira da Mò, filhas do carpinteiro da armada José Pereira da Mò, no qual D. Rosa Joaquina, também conhecida por D. Rosa de Jesus, e representada por seu procurador Domingos de Gusmão Gil, pella annullação da escriptura de reconhecimento e perfillhação das mesmas pensionistas.—Proceda-se de accordo com os pareceres, isto é, tendo-se esgotado o prazo que em prorrogação foi concedido a D. Rosa de Jesus para annullar a escriptura de perfillhação de Eva e Arabella Ferreira da Mò, sem que fosse apresentada a respectiva sentença, ordeno o pagamento das pensões conferidas a estas e que por despacho de fls. havia sido suspenso.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de julho de 1907

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 101—Afirm de que se possa providenciar sobre a concessão de credito da quantia de 5:954.838, solicita-lo no aviso desse ministerio n. 3.530, de 15 de dezembro de 1896, para pagamento ao bacharel Francisco Marques da Cunha, de ordenados que lhe comp tem na qualidade de juiz de direito, em disponibilidade, no periodo de 1 de janeiro de 1893 a 24 de junho de 1895, rogo a V. Ex. si digne de determinar a remessa do respectivo processo ao Thesouro Federal.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 224—Não havendo ainda sido remetido ao Thesouro Federal os balanços da Repartição Geral dos Telegraphos, de janeiro a março de 1907, exercicio de 1906, janeiro a junho de 1907, exercicio corrente, bem como os da Estrada de Ferro Central do Brazil, de março de 1907, exercicio de 1906, e os de março a junho de 1907, do corrente exercicio, rogo a V. Ex. se digne de providenciar não só para que seja effectuada a remessa de que se trata, como ainda que as repartições subordinadas a esse ministerio continuem a fazer taes remessas com regularidade, affirm de que possa a Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal trazer em ordem esse serviço.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Marinha:

N. 96 — Não havendo ainda sido remetidos ao Thesouro Federal os balanços da Contadoria desse ministerio, relativos aos mezes de janeiro a junho do corrente exercicio, rogo a V. Ex. se digne de providenciar não só para que essa remessa seja effectuada, como ainda para que continue a selo com toda a regularidade, affirm de que possa a Directoria de Contabilidade do Thesouro trazer em ordem esse serviço.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Guerra:

N. 132—Em solução ao objecto dos avisos desse ministerio n. 94, de 6 de fevereiro e n. 436, de 19 de junho proximo findo, declaro a V. Ex., reiterando os dizeres do meu aviso n. 39, de 21 do citado mez de fevereiro, que em face do disposto no art. 43º n. 1 da Consolidação das Leis das Alfandegas não pôde este ministerio attender á isenção de direi-

tos, requisitada naquelles avisos, para materiais destinados ás obras militares do Estado de Matto Grosso, sino á proporção da sua entrada e á vista da respectiva relação.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 133—Tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos effeitos, que a cambial de £ 8.150-0-0, á vista sobre Londres, a favor do major José Joaquim do Rego Barros, de que trata o aviso desse ministerio n. 25, de 22 de março ultimo, importou cambio d. 14 31/32, em 130.672.210, conforme a conta apresentada pelo Banco do Brazil.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro das Relações Exteriores:

N. 114—Tenho a honra de remetter a V. Ex. o incluso processo relativo ao projecto do Tratado de Commercio e Navegação offercido pela Laçação da Bolivia, e transmittido ao meu antecessor com o aviso desse ministerio n. 142, de 13 de outubro do anno passado, para que, em vista da urgencia solicitada, se digne V. Ex. de mandar extrahir cópias do parecer e informação sobre o mesmo prestados pela Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal e Inspectoria da Alfandega do Amazonas; fazendo-me a gentileza de devolver opportunamente o alludido processo.

Ficando desta forma atendida a solicitação de V. Ex. contida no aviso n. 67, de 19 de abril ultimo e em outros anteriores, aproveito o ensejo para significar mais uma vez a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 42—Aut rizo-vos a providenciar no sentido de serem despachadas livres de direitos e entregues ao Lloyd Brasileiro, duas lanchas, vindas no vapor *Tertot* para este ministerio e de-tinadas ao serviço das Alfandegas de Porto Alegre e Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

—Srs. directores do Lloyd Brasileiro:

N. 14—Pego-vos providenciais affirm de que, por essa companhia, sejam recebidas na Alfandega do Rio de Janeiro e transportadas para o Estalo do Rio Grande do Sul, duas lanchas vindas no vapor *Tertot* e destinadas, uma, á Alfandega de Porto Alegre e outra, á do Rio Grande. As mencionadas lanchas devem ser concluzidas no convés de um vapor, e não levadas a reboque.

—Sr. presidente do Banco do Brazil:

N. 28—Pego-vos digneis de providenciar para que seja adquirida por esse banco e enviada ao Thesouro, com a competente conta, uma cambial pagavel a tres dias de prazo em Londres, do valor de frs. 200.50, inclusive a commissão de 1/4 % aos nos os agentes no exterior, affirm de occorrer á despesa de que trata o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 2.815, de 12 do corrente.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 75—Transmittindo-vos os incluso papéis referentes á indemnização de 85\$600 ao Banco do Brazil pela expedição de um telegramma, autorizada por este ministerio a á requisição do das Relações Exteriores, peço-vos digneis de providenciar para que por conta do saldo do credito indicado no aviso daquelle ministerio n. 100, de 11 de março ultimo, seja a mesma importancia de 85\$300 registrada como credito distribuido ao Thesouro Federal, affirm de poder ser feita a respectiva escripturação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 23 de julho de 1907

Sr. director geral da Contabilidade do Ministério da Justiça e Negocios Interiores:

N. 31 — De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro de 22 do corrente, peço-vos providencias para que, na conformidade da resolução do Tribunal de Contas, constante do officio de seu presidente, n. 456, de 6 do mesmo mez, seja cancelado o titulo de montio expedido a D. Albina Dias da Costa, mãe do tenente do corpo de bombeiros, Gustavo Benjamin Teixeira, e expedido então a favor de sua viuva D. Charlotte Mariani de Saint Hilaire Teixeira.

Incluo vos devolvo o respectivo processo.

Expediente de 24 de julho de 1907

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 501 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, resolveu aprovar o acto de quidestes conta no officio n. 560, de 20 de julho ultimo e pelo qual mandastes cancelar o debito de Cabral Soares & Comp., na importância de 167\$112, proveniente da diferença de 841 kilogrammas de carne secca, verificada nos exames que se procederam a respeito nessa alfandega.

N. 502 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 501, de 7 de junho ultimo e interposto por G. Affonso & Comp. do acto dessa inspectoría mandando, de accôrdo com os pareceres da comissão de Tarifa e dos peritos por parte da Fazenda na comissão arbitral, classificar como — linguica — o producto subnctido a despacho pelos recorrentes na nota de importação n. 2.773, de fevereiro do corrente anno, como — choirico — resolveu, por despacho de 13 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de conformidade com o parecer da maioria do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 503 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 263, de 18 do corrente, resolveu, por acto de 20, autorizar o despacho, livre de direitos, nessa alfandega, de um volume contendo um telemetro, constante da inclusa factura consular, vindo no vapor francez *Cordillere*, procedente do Havre, consignado ao capitão do mar e guerra João Baptista das Neves e destinado ao navio-escola *Benjamin Constant*.

N. 504 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 169, de 26 de fevereiro ultimo e interposto por José Cesar de Mattos da decisão pela qual mandastes cobrar a remuneração de uma partida de farinha de milho, que o recorrente despachou sobre agua, pela nota de importação n. 4.355, de 10 de janeiro anterior, resolveu, por despacho de 13 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso.

N. 505 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o coronel Nicoláo Alexandro Muniz Freire, engenheiro chefe da construção da Bibliotheca Nacional, em officio n. 291, de 23 do corrente, resolveu, por despacho da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, do material constante do

incluso documento e adquirido á firma Navio Ennes & Comp. para as obras daquelle estabelecimento.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 174 — Peço-vos digneis de informar qual o andamento que tem tido o processo devolvido a essa repartição com o officio desta Directoria n. 123, de 20 de setembro do anno proximo findo, referente á substituição requerida por D. Cecilia Xavier Rabello de Faria, de novos titulos de apolices extraviadas.

N. 175 — Tendo sido enviado a essa caixa, com o officio desta Directoria n. 124, de 29 de setembro do anno proximo findo, por não estar de accôrdo com o art. 103 do regulamento expedido com o decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, o processo que acompanhou o vosso officio n. 107, de 5 de maio do mesmo anno, referente á substituição de apolices extraviadas requerida por D. Epolina Augusta de Rezende Antunes, peço-vos digneis de prestar-me informações a respeito do andamento do alludido processo.

N. 176 — Não constando nesta Directoria que tivesse tido solução o officio que vos foi expedido sob n. 109, em 6 de setembro do anno proximo findo, peço-vos digneis de informar-me quaes as providencias tomadas a respeito das irregularidades notadas no processo, devolvido com aquelle officio, e referente á substituição de apolices extraviadas, requerida por Antonio da Cruz Cardoso, na qualidade de tutor dos menores Benedicto Amarante e José Amarante.

— Sr. gerente do Lloyd Brasileiro:

N. 46 — De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente, peço-vos providencias para que sejam concedidas passagens em 1ª classe, desta Capital á cidade de Pelotas, ao 1º escriptuario da alfandega da mesma cidade Rubens de Freitas Weyne e a sua familia, composta de esposa e tres filhos menores, e em 3ª classe a uma creola.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 252 — Declaro-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 do corrente, e em resposta ao vosso officio n. 433, de 20 de junho proximo findo, que segundo se verifica do parecer da Directoria da Contabilidade, prestado no incluso processo, já foram pela mesma Directoria enviados a esse Tribunal, com o officio n. 1.786, de 23 de maio ultimo, o processo no mesmo vosso officio reclamado, com as informações relativas aos balancetes da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, dos exercicios de 1895 a 1899 e 1903.

N. 253 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 134, de 1 deste mesmo mez, e relativo á fiança de 200\$, prestada por Joaquim Antonio da Silva, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de encarregado da arrecadação das Rendas Federaes no municipio de Villa Platina, no referido Estado, e constituida por uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de igual quantia.

— Sr. director do Serviço de Estatística Commercial:

N. 176 — Para que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro por despacho de 20 do corrente, remetto-vos o incluso officio em que o *Instituto Central das Minas*, de Francfort S/M, pede se lhe informe da existencia no Brazil das minas e nascentes de Wolfram, sua produção, localidades e sociedades que as exploram.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 43 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Leão Irmãos, na petição encaminhada com o vosso officio n. 46, de 1 do corrente, resolveu, por acto de 20 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o art. 3º, XIII, n. 1, da lei do orçamento da receita vigente, do material constante da inclusa relação o a ser importado pelos requerentes, com destino á usina «Leão», de sua propriedade, em Santa Luzia do Norte, no-se Estado, excluindo-se, porém, os artigos assignalados com a palavra *não*, a tinta vermelha.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 102 — Em resposta ao vosso officio n. 89, de 27 de maio ultimo, declaro-vos, para os devidos efeitos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 do corrente, que, segundo communicou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 240, de 13 do mesmo mez, foi designado o engenheiro fiscal das obras de melhoramentos desse porto, para encarregar-se da direcção das obras do officio dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 171 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, e em confirmação ao meu telegramma de 22, que o Sr. Ministro, por acto de 20 do corrente, exarado no aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 246, da mesma data, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, do material, vindo nos vapores *Bonifacio* e *Bernardo*, destinado ás obras de melhoramento desse porto.

N. 172 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por acto de 13 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer da maioria do mesmo Conselho, resolveu indeferir a reclamação feita pela companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil, cessionaria da Estrada de Ferro de A'cobaga á Praia da Rainha, no sentido de cessar a cobrança da taxa de 2 % para as obras do porto do Pará, que lhe tem sido exigida pela alfandega desse Estado sobre os materiaes pela mesma importados com destino á construção da dita Estrada.

N. 173 — Em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 19 do corrente, proferido em solução á consulta constante do vosso telegramma de 17 deste mesmo mez, declaro-vos, para os devidos fins, que as mercadorias destinadas a um porto, que descarregam em porto intermediario, pagarão a taxa de 2 %, ouro, para as obras do porto, na alfandega do destino, si neste tambem houver a cobrança da referida taxa e, no caso contrario, o pagamento terá lugar na alfandega do porto intermediario.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 213 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 19 do corrente, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 206, de 26 de julho ultimo, e em que Pierre Carlin pede o aforamento do terreno accrescido ao longo do cães do Apollo, por isso que a área do terreno requerido tem de ser aproveitada no serviço da construção de porto desse Estado.

N. 214 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por acto de 13 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 46, de 19 de fevereiro deste anno, e interposto por Alves Lima & Comp., do acto pelo

qual essa delegacia, reformando a decisão do collecter federal em Goyanna, multou os recorrentes na quantia de 200\$, de accordo com o disposto no art. 122, n. 2, lettra c, do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, por não terem enviado a Alfredo Crespo a nota dos productos que lhe venderam em 16 de julho do anno passado, com a declaração de estarem sellados, ou do numero e valor das estampilhas entregues.

N. 215—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 68, de 8 de março ultimo, e interposto por Nathan & Comp., agentes nesse Estado do Lloyd Brasileiro, da decisão pela qual confirmastes a da Alfandega desse Estado, sujeitando a «passe» para sahirem desse porto, os vapores daquela empresa, resolveu, por despacho de 13 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. collecter das Rendas Federaes em S. Pedro da Aldêa, Estado do Rio de Janeiro :

N. 36—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio, datado de 28 de maio ultimo, e em que correis *ex-officio* do vosso acto, julgand' improcedente o auto lavrado pelo agente fiscal dos impostos de consumo dessa circumscripção Antonio Martins Teixeira contra Neves & Irmão, proprietarios da sanna denominada «Salina do Baixo», nesse municipio, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, resolveu, por despacho de 13 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio* e bem assim impor ao agente fiscal do imposto do sal Luiz Pereira Nunes a pena de 15 dias de multa.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 267—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por acto de 13 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo Conselho, resolveu indeferir a reclamação feita pela *Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil*, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 247, de 14 de junho proximo findo, e relativo ao pagamento da taxa de 2 %, ouro, para as obras do porto do Rio Grande do Sul, exigida pela Alfandega da Cidade do Rio Grande sobre as mercadorias importadas pela requerente e que gosam de isenção de direitos.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 413—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 260, de 2 de maio ultimo, e interposto por Carreres & Comp., da decisão da Alfandega de Santos, que lhes impoz a multa de direitos em dobro, pela differença de quantidade verificada na mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 41.603, de setembro do anno passado, resolveu, por despacho de 13 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

N. 414—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo em vista a informação constante do vosso officio n. 321, de 6 de junho proximo findo, resolveu, por despacho de 12 do corrente, exonerar o col-

lector das Rendas Federaes em Itaporanga, Ladislau Augusto de Camargo, declarar sem effeito a nom ação de Laudelino Ferreira de Oliveira para o logar de escrivão daquela collectoria e, bem assim, determinar-vos designeis pessoas idoneas para exercerem interinamente os referidos cargos, até que o mesmo Sr. Ministro resolva provel-os definitivamente.

— Sr. coronel Nicolau Alexandre Moniz Freire, engenheiro chefe da construção da Bibliotheca Nacional:

N. 177—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 do corrente, exarado em vosso officio n. 291, da mesma data, communico-vos, para os fins convenientes, que devem vir por intermedio do Ministerio da Justiça os pedidos de isenção de direitos que tiverem de ser feitos para as obras desse estabelecimento.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de julho de 1907

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 306—Remetto-vos o incluso processo referente a sellos do imposto de consumo para phosphoros, da taxa de 20 réis, acompanhado de um envelope com 23 sellos e de um pacote contendo caixas de phosphoros selladas, e vindo da Delegacia Fiscal no

Paraná, com o officio sob n. 91, de 10 do corrente mez, affirm de que providenciéis no sentido de, com urgencia, serem os sellos sobre que versa o mesmo processo examinados de modo a averiguar-se si são falsos ou verdadeiros.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director :

Fortunato José da Silva, pedindo transferencia de terreno de marinhas.—Sellada a escriptura, volta o processo a novo despacho.

João Martins de Azambuja Meirelles, pedindo certidão.—Compareça nesta Directoria para prestar esclarecimentos indispensaveis.

Segunda Sub-directoria das Rendas Publicas

Dia 24 de julho de 1907

Sr. superintendente da Quinta da Boa Vista :

N. 3—De ordem do Sr. director, transmitto-vos, para os fins convenientes, o incluso requerimento em que Domingos Ribeiro Alves pede por aforamento o terreno á rua Quarta, entre os numeros 8 e 4, nesse proprio nacional.

Alfandega do Ceará

Demonstração da renda arrecadada por esta repartição no mez de junho de 1907, comparada com a de igual mez de 1906

RENDA	JUNHO		DIFFERENÇA	
	1907	1906	Para mais	Para menos
Importação :				
Ouro 30 %, etc.....	133:021\$052	103:352\$158	29:669\$794	
Ouro 2 %, sobre cereaes.....	1:685\$340	1:345\$611	339\$779	
Papel.....	202:939\$330	162:910\$752	39:928\$578	
Entrada e sahida de navios:				
Imposto de pharoes, ouro.....	200\$000	300\$100		100\$000
Imposto de docas, ouro.....	239\$472	185\$904	53\$568	
Dito idem, papel.....		25\$752		25\$752
Adicionaes.....	6\$13	252\$137		246\$009
Interior.....	4:096\$220	8:901\$208		4:804\$988
Consumo :				
Taxa.....	35:863\$330	24:670\$990	11:193\$240	
Registro.....	50\$000	24\$000		190\$000
Renda com applicação especial :				
Fundo de resgate.....	561\$377	712\$353		150\$976
Fundo de garantia.....	16:944\$182	13:213\$213	3:730\$969	
Depositos.....	1:269\$750	605\$045	664\$705	
	396:877\$133	316:745\$225	85:640\$633	5:517\$725

CARGA DESPACHADA

Annos	Volumes	Toneladas
1907.....	12.556	802.200
1906.....	15.546	1.016.420

Segunda Secção da Alfandega do Ceará, 3 de julho de 1907. — O chefe, José Mendes Pereira.

Inspectoria de Seguros

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Dia 23 de julho de 1907

Alliance Assurance Co., limited, respondendo ao questionário n. 274. — Archive-se.

Northern Assurance Co., remetendo as relações do 2º semestre de 1906, nos termos do art. 2º, n. III do regulamento n. 5.072, de 1903. — Archive-se.

Companhia de Seguros Brazil. — Archive-se.

Companhia de Seguros Amphitrite, respondendo ao questionário. — Archive-se.

Companhia de Seguros Phenix Pernambuco, remetendo o balanço e relatório de 1906. — Archive-se.

Companhia de Seguros Mercurio. — Sciente, archive-se.

Companhia de Seguros Pelotense. — Archive-se.

Lauzinger & Comp. — Archive-se.

Companhia de Seguros Esperança. — Archive-se.

Companhia de Seguros Indemnizadora de Pernambuco, communicando a eleição dos membros do conselho fiscal. — Archive-se.

Expediente de 23 de julho de 1907

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 388 — Prestando, em obediência ao despacho de 17 do corrente, as necessárias informações sobre o aviso n. 119, de 9 deste, do Ministério das Relações Exteriores.

Ao sub-inspector de Seguros na 5ª circumscrição:

N. 389 — Declarando que a firma actual dos agentes da Companhia Mercurio, em S. Paulo, é apenas Tanxerão & Silva.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de julho de 1907

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 335 — Transmittindo-vos as facturas, annexas á inclusa relação n. 18, na importância total de 88:204\$168, proveniente de fornecimentos feitos a dependencias deste ministerio, nos mezes de abril ultimo a julho corrente, rogo-vos digneis de providenciar sobre o competente pagamento, no Thesouro Federal, á conta das respectivas rubricas do orçamento vigente.

— Sr. Ministro da Fazenda:

N. 361 — Em additamento ao aviso n. 1.502 de 15 de junho ultimo, solicito vossas ordens no sentido de ser transferida do Thesouro Federal para a Directoria de Contabilidade deste ministerio, á importancia de 50:000\$, á conta da verba «Obras» do orçamento em vigor, destinada á aquisição de cambias para satisfazer ao pagamento da encomenda da Europa de material para concertos em edificios pertencentes a este ministerio.

Fica assim resolvido o assumto do vosso aviso n. 81, do mez proximo findo.

— Sr. Ministro da Fazenda:

N. 362 — Rogo-vos as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Federal, sejam pagas as dividas do exercicio findo, na importância total de 9:339\$685, de que são credores o Dr. Augusto Flavio Gomes Villaça, *Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro* e a ex-praça Arthur Candido José da Silva, conforme consta dos inclusos processos n. 4.254 a 4.256.

— Sr. 2º secretario da Camara dos Deputados:

N. 357 — Satisfazendo a requisição da Commissão de Finanças dessa Camara a que se

refere vosso officio n. 137, de 5 do corrente, cabe-me declarar-vos que, concordando com a informação da Auditoria da Marinha, cópia inclusa, parece-me no caso de merecer deferimento do Poder Legislativo a pretensão de D. Julieta de Lamare, ao meio soldo e montepio deixados por seu finado irmão capitão de mar e guerra Rodrigo Antonio de Lamare.

Incluso vos restituo o requerimento que veio annexo ao vosso supracitado officio.

— Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 363 — Em resposta ao vosso aviso n. 899, de 4 do mez proximo findo, transmittito-vos a inclusa certidão do que consta no corpo de infantaria de marinha, com relação ao cabo do 1º regimento de infantaria da Força Policial do Districto Federal Henrique de Paula Braga.

— Sr. Ministro da Guerra:

N. 364 — Pas-o ás vossas mãos, afim de que vos digneis de tomal-o na consideração que merecer, o incluso requerimento que vos é dirigido pelo capitão de corveta commissario Ernesto José de Souza Leal.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 365 — Tendo o inspector do Arsenal de Marinha desta Capital informado nada existir alli de utilizavel com relação ás peças avulsas de machinas vindas do extincto Arsenal de Marinha da Bahia, autorizo-vos a providenciar sobre a aquisição das peças necessarias ao locomovel da Escola de Aprendiz Marinhos de aquelle Estado, de accordo com a inclusa relação transmittida com o officio n. 462, 3ª secção, de 17 de maio ultimo, do Estado-Maior da Armada.

— Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 353 — Tendo resolvido mandar addir á Directoria do Expediente deste ministerio o 1º official da Secretaria da Marinha, addido a essa repartição, Mario Fonseca, assim vos declaro para os devidos effeitos.

— Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 366 — Transmittito-vos, para terem o conveniente destino, os inclusos decretos, juntamente com as medalhas de distincção de 1ª classe, que foram concedidas a Caetano Miguel Elias, Izaias Francisco Ribeiro o aos marinheiros Arthur Francisco de Souza e Joveniano Barboza de Oliveira os quaes salvaram, com risco de vida, em o dia 14 de fevereiro do corrente anno, os tripolantes de uma embarcação da Associação de Praticagem da Barra e Bahia de Paranaguá, Estado do Paraná, que sossobrara quando se dirigia para bordo do lugar nacional Pelotas afim de pilotal-o.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 354 — Tendo resolvido mandar addir á Directoria do Expediente deste ministerio o 1º official da Secretaria da Marinha, addido a essa repartição, José Luiz Monteiro de Souza, assim vos declaro para os devidos effeitos.

— Sr. chefe da Carta Marítima:

N. 367 — Em resposta a vosso officio n. 243, de 17 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que estou de accordo com as soluções apresentadas para a iluminação do canal de S. Roque e recomendo-vos que mandeis louvar o capitão de corveta Rodolpho Ramos Pontes, pelo criterio, zelo e intelligencia que demonstrou, dando cabal desempenho á commissão por vós ordenada e de que trat. es no supracitado officio.

— Sr. director do Deposito Naval do Rio de Janeiro:

N. 369 — Recomendo-vos que mandeis fornecer á fortaleza do Santa Cruz, em Santa Catharina, uma machina de furar, com as competentes brocas e uma forja com ventoinha.

— Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 371. — Recomendo-vos que providencieis afim de serem transcriptas no corpo dos assentamentos dos sub-commissarios, por occasião de serem nomeados para servir na armada, as certidões de idade ou documentos equivalentes, que são obrigados a apresentar de accordo com o respectivo regulamento.

— Sr. inspector de Saude Naval:

N. 371 A — Recomendo-vos que providencieis afim de que, dentro de seis mezes, apresentem certidão de idade ou documento que a substitua e produza fé em juizo, os cirurgiões da armada em cujos assentamentos não exista nota ou declaração de a haverem exhibido, por occasião da sua admissão no respectivo corpo; não sendo tomadas em consideração as reclamações que forem feitas expirado aquelle prazo.

Declaro-vos, outrossim, que deveis providenciar para que se am transcriptas no corpo dos assentamentos dos cirurgiões, quando nomeados para servir na armada, as certidões ou documentos de que se trata, que são obrigados a apresentar, de accordo com o regulamento do corpo de saude.

— Sr. inspector de machinas.

N. 371 B — Recomendo-vos que providencieis afim de que, dentro de seis mezes, apresentem certidão de idade ou documento que a substitua e produza fé em juizo, os machinistas em cujos assentamentos não exista nota ou declaração de haverem exhibido tal documento por occasião de sua admissão no corpo, não sendo tomadas em consideração as reclamações que forem feitas expirado aquelle prazo.

Declaro-vos, outrossim, que deveis providenciar para que sejam transcriptas nos assentamentos dos machinistas, quando nomeados para servir na armada, as certidões ou documentos de que se trata, que são obrigados a apresentar, de accordo com o respectivo regulamento, não abrangendo esta medida os machinistas procedentes da Escola Naval por já haverem alli satisfeito essa formalidade.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas.

N. 373 — Em resposta a vosso officio n. 92, de 11 do corrente, declaro-vos que, na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, foi feita a anulação do credito de 1:015\$, a que vos referistes no supracitado officio.

— Sr. chefe da commissão naval na Europa

N. 374 — Accusando o recebimento de um officio n. 645, de 11 de junho ultimo, com o qual enviastes uma carta dos Srs. Johnson & Sons, propoendo o fornecimento directo de roupas de abrigo de sua fabricação, para uso dos nossos marinheiros, recomendo-vos que presteis esclarecimentos sobre a qualidade e preços dos artigos que os mesmos pretendem fornecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

N. 375 — Sr. capitão de mar e guerra director geral da Contabilidade da Marinha.

De ordem do Sr. Ministro, transmittito-vos, devidamente aprovado, o incluso termo de ajuste a celebrar-se com Felismino Soares & Comp. para effectuarem as obras necessarias á lancha do cruzado *Tamandaré*.

— Sr. director geral da Contabilidade da Marinha.

N. 376 — De ordem do Sr. Ministro, transmittito-vos, já approvado, o incluso termo de despeza lavrado a bordo do vapor *Lima Duarte*, para isentar o 2º tenente commissario, José de Azevedo Maia, da responsabilidade dos objectos nelle mencionados.

— Sr. contra almirante inspector de Fazenda e Fiscalização.

N. 377—Tenho a honra de accusar o recebimento de vossa circular de 15 do corrente mez e agradeço-vos a comunicação que me fizestes de haverdes assumido o exercicio do cargo de inspector da Inspectoria de Fazenda e Fiscalização, para o qual fostes nomeado por decreto de 3 tambem do mez corrente,

Dia 24 de julho de 1907

Requerimentos despachados

Francisco Ribeiro de Almeida e Dr. Manoel Moreira da Silva.—Compareçam á Directoria de Expediente.

Braga Carneiro & Comp.—Depois da experiencia se resolverá si convém.

Pedro José da Rocha Pinto.—Não pôde ser.

Capitão-tenente, engenheiro naval, Emilio Julio Hess.—Ki lhe havendo sido abonada a diaria de 5\$, não ha que deferir.

Segundo tenente Joaquim de Maia Monteiro.—Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 23 do corrente, foi nomeado agente da enfermaria militar de São Luiz Gonzaga, durante o segundo semestre do corrente anno, o 2º tenente do 5º regimento de cavallaria Jocelyn de Alencar Oliveira.

Expediente de 18 de julho de 1907

• Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, pedindo providencias para que o capitão Francisco de Castello Maia Filho e o alferes Antonio Jacintho da Silva Pereira, ambos da guarda nacional, que se acham recolhidos ao estado-maior do 25º batalhão de infantaria, presos á disposição do juizo seccional do Estado do Rio Grande do Sul, sejam removidos daquelle corpo onde não podem permanecer, em face das disposições em vigor.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando a expedição de ordens para que:

Seja distribuida á Delegacia Fiscal no Paraná o credito de 639\$100, para pagamento ao 2º tenente Francisco de Paula Arantes;

Seja para a Oscar Taves & Comp. a quantia de 5:383\$280 (aviso n. 509);

Sejam despachadas, livres de direitos, na Alfandega do Rio de Janeiro, 73 toneladas de machinismos destinados á fabrica de polvora sem fumaça, vindos de Nova-York.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Pará, remettendo o processo de habilitação de herdeiros do contribuinte do montepio civil José Luiz Coelho, afim de ser apresentada em lingua vernacula a certidão de casamento do mencionado contribuinte.

— Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que o Dr. Henrique Thompson e Joao Alves Salazar pedem, este dispensa do lapsode tempo, para satisfazer o sello da patente que lhe confere ás honras do posto de tenente do exercito, e aquelle que se lhe conceda a patente das honras do posto de major.

— Ao director geral de Saude, declarando que, em vista da falta de medicos, a enfermaria militar do Ceará deverá ficar a cargo do medico do 9º batalhão de infantaria, de accordo com o disposto no aviso n. 61, do 27 de março findo.

— Ao intendente geral da Guerra:

Approvando a deliberação que tomou de nomear o auxiliar tecnico da respectiva intendencia capitão Victor Eduardo Rozsanyi,

para exercer interinamente o lugar de chefe do gabinete da mesma repartição.

Declarando que nesta data se providenciou para que se faça entrega aos officiaes de que tratam os seus officios ns. 368 e 427, de 15 e 23 de abril ultimo, das quantias especificadas nos ditos officios e provenientes de abono, pelo qual são responsaveis, do peço de fardamento effectuado indevidamente a praças do 39º batalhão de infantaria e 2º de artilharia, sendo que a indemnização proveniente do abono identico feito pelo 39º batalhão de infantaria ao mostro da respectiva banda de musica e do qual tratou naquelle officio deverá ser effectuada pelo cofre do conselho economico do mesmo corpo á Delegacia Fiscal no Paraná, como já se resolveu em caso analogo por aviso n. 143, de 23 de fevereiro ultimo.

Mandando fornecer diversos artigos aos commandos dos 4º, 6º e 7º districtos militares.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Concedendo quatro mezes de licença, e em prorrogação, ao 2º tenente José de Siqueira Campos, para tratamento de saude.

Declarando que deverá continuar incluído no Asylo dos Invalidos da Patria o major honorario Antonio Lopes, que, como tal, era considerado antes de ser nomeado, em 4 de dezembro de 1901, ajudante do dito estabelecimento, lugar de que foi exonerado em 5 daquelle mez.

Mandando:

Averbar nos assentamentos do 2º tenente Octavio Fontes Pitanga o que a seu respeito consta do attestado que se envia;

Retirar da fortaleza de Santa Cruz, em Santa Catharina, os sentenciados militares que se indicam e que por doentes foram recolhidos á dita fortaleza, estando já restabelecidos, segundo communicou o Ministerio da Marinha;

Servir no 5º batalhão de artilharia os alferes-alunos Alfredo Leopoldo de Azevedo Sá, José Julio de Oliveira, José de Abreu Araujo e Gervasio Caldas, e no 3º regimento da mesma arma os alferes-alunos Izauru Reguera e Antonio de Carvalho Lima.

Nomeando:

Inspector militar do 15º batalhão de infantaria o general de briza graduado Luiz Alves Leite de Oliveira Salgado;

Auxiliar da commissão da estrada estrategica á foz do Iguaçu o 2º tenente José Bento Thomaz Gonçalves.

Transferindo, na arma de cavallaria, os 1ºs tenentes Eustaquio Gama do 5º regimento para o 11º e José Horacio de Araujo, do 11º para o 5º, e os 2ºs tenentes Theophilo Martins Cruz do 8º para o 9º e Jeronymo Furtado do Nascimento, do 9º para o 8º.

Ministerio da Guerra — N. 1.491 — Rio de Janeiro, 18 de julho de 1907.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito:

O capitão do corpo de Estado Maior do Exercito Adolpho Lins pediu que fique sem effeito o decreto de 15 de março de 1892 que o transferiu, quando tenente, da arma de artilharia para o dito corpo, de conformidade com o disposto nos arts. 6 e 7, § 1º, da lei n. 39 A, de 30 de janeiro do referido anno, allegando que, quando teve essa transferencia, não contava o tempo de serviço arregimentado exigido por aquelle artigo.

O Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, exarado em consulta de 1 do corrente, resolveu, em 12 deste mez, deferir tal pedido, porquanto, si é certo que o dito official, quando teve a transferencia acima mencionada, não havia prestado serviço em corpo arregimentado durante o tempo exigido pelo art. 6 da citada lei, todavia, depois de pertencer ao corpo para o

qual fôra transferido, esteve addido ao 1º batalhão de artilharia, por periodo que, somado ao que já tinha em tal serviço, perfaz o tempo em questão; o que vos declaro para os fins convenientes.

Saule o fraternalidade. — *Hermes R. da Fonseca.*

CONSULTA A QUE SE REFERE O AVISO SUPRA

Sr. Presidente da Republica—Pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, com o aviso n. 86, de 27 de maio ultimo, veio por vossa ordem a este tribunal, para consultar com seu parecer, o requerimento em que o capitão do Estado Maior do Exercito Adolpho Lins reclama contra o acto que o transferiu da arma de artilharia.

A 4ª secção do Estado Maior do Exercito, informando a reclamação, diz:

«O peticionario, quando foi transferido, não tinha, na sua arma, o anno de pratica arregimentado exigido pelo art. 6º da lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892, que regulava o preenchimento das vagas abertas no posto de tenente do corpo de estado-maior de 1ª classe.

«Assim, o acto que o Governo praticou com o peticionario foi illegal.

Quanto á demora em sua reclamação, o requerente fundamenta-a nas soluções dadas pelo Poder Executivo em requerimentos identicos.

Offensas a direitos garantidos por lei nunca prescrevem, apenas variam os caminhos e a forma de conhecê-los e remedial-os.

A secção é de parecer que o pedido seja submettido á consideração da autoridade competente.»

O marechal chefe do estado-maior informa nestes termos:

«Além de não ter o requerente reclamado dentro do prazo de seis mezes, como determina o regulamento de 31 de março de 1851, penso não ter fundamento sua pretensão, porque, si tinha, sómente como official, 11 mezes e quatro dias de serviço arregimentado, o tempo exigido pela lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892, para a transferencia dos officiaes arregimentados para corpo especial, ficou excedido por ter, como tenente do estado-maior, servido, de setembro de 1893 a 18 de abril de 1894, na fortaleza de Santa Cruz, e em 1891 commandado, durante alguns mezes, forças do exercito, embarcadas no cruzador *Nitheroy*, tempo que foi considerado do serviço arregimentado (aviso de 21 de agosto de 1895); ficou assim preenchida a formalidade, que o peticionario diz ter faltado para ser legal sua transferencia.»

Passa o tribunal a dar cumprimento á vossa ordem.

A lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892, dizia no art. 6º:

«Compete ao Governo determinar que, a partir da presente lei, nenhum official, sendo de corpo arregimentado, poderá ser transferido, nem promovido para corpo especial ou estado-maior da arma a que pertencer, sem que tenha um anno de effectivo serviço nos batalhões ou regimentos de sua arma.»

No § 1º do art. 7º, dispunha essa lei que «as vagas de tenentes do corpo de estado-maior de 1ª classe seriam preenchidas em ordem de antiguidade, por transferencia dos tenentes ou 1ºs tenentes das armas combatentes legalmente habilitados».

Parece que o intuito do legislador foi impedir que pertencessem ao estado-maior officiaes sem a pratica do serviço em corpo arregimentado de qualquer das armas, indistinctamente, durante um anno, pelo menos.

Ainda que se tivesse procedido de conformidade com esse modo de pensar, é certo que o requerente, quando teve transferência para o corpo de estado-maior, não tinha prestado serviços em corpos arregimentados durante o tempo exigido na lei n. 39 A, de 1892, pois havia servido no 13º batalhão de infantaria e no 4º regimento de artilharia 10 mezes e 19 dias, faltavam-lhe, por consequência, 1 mez e 11 dias; mas, si então tive-se elle reclamado por entender não lhe tocar essa transferência, o Governo a legalizaria mandando-o servir em algum corpo arregimentado durante esse tempo (1 mez e 19 dias).

Si, do accordo com a letra da lei, o tempo de serviço arregimentado devesse ser passado em regimento ou batalhão da arma de artilharia, a qual o requerente pertencia, e houvesse reclamação, o Governo o mandaria servir nessa arma por 3 mezes e 21 dias, visto já haver servido nella 8 mezes e 9 dias.

O deferimento da reclamação apresentada nessa época não traria embaraço á marcha regular do serviço, nem lesaria direitos de terceiros; o contrario aconteceria caso fosse deferida a reclamação actual.

Na época opportuna não houve reclamação e na que ora é objecto desta consulta o requerente declara ter deixado de reivindicar seus direitos por motivos que escapam agora á sua exposição.

Acontece, entretanto, que o reclamante, depois de pertencer ao corpo de estado-maior de 1ª classe, serviu addido ao 1º batalhão de artilharia aquartelado na fortaleza de Santa Cruz, desde 7 de setembro de 1893 até 18 de abril de 1894, isto é, o lapso de sete mezes e onze dias que, somados aos oito mezes e nove dias, em que prestara serviços no 4º regimento de artilharia, perfazem um anno, tres mezes e 20 dias.

Consequentemente, o capitão Adolpho Lins, que, quando 1º tenente de artilharia foi, transferido para o corpo de estado-maior de 1ª classe, a 15 de março de 1892, tem a pratica de serviço em corpo arregimentado, consoante a exigencia da lei n. 39 A, isto é, durante um anno, que se completou a 21 de dezembro de 1893.

Por motivo de sua transferencia para o corpo de estado-maior de 1ª classe, em 15 de março de 1892, o reclamante não foi absolutamente pterido em seu direito a accesso, pelo que, o Supremo Tribunal Militar é de parecer que sua pretensão não está no caso de ser deferida.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1907. — *Pereira Pinto. — E. Barbosa. — R. Galvão. — C. Neto. — F. A. de Moura. — Thomas Cantuaria. — Marinho da Silva. — L. Medeiros.*

Foi voto o ministro marechal Francisco José Teixeira Junior.

RESOLUÇÃO

Como parece. Palacio do Governo, 12 de julho de 1907. — *Afonso Augusto Moreira Penna. — Hermes R. da Fonseca.*

Requerimentos despachados

Dia 20 de julho de 1907

Manoel Rodrigues Sandes, 2º tenente, pedindo uma gratificação. — Indeferido, de accordo com a informação da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, citada no seu requerimento.

Alcides Moreira Pereira, pharmaceutico civil, pedindo ser contratado para servir no Rio Grande do Sul. — Sella com estimpilha federal os documentos que juntou ao seu requerimento.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO EM 15 DE MAIO DE 1907

Presidencia do Sr. ministro *Unirante*
Elisário Barbosa

Aos 15 dias do mez de maio do anno de 1907, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Rufino Galvão, almirante Coelho Neto, marechaes Cantuaria, Teixeira Junior, generaes de divisão Marinho da Silva e Medeiros, vice-almirante Candido Guillobel, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: Hilario Bisp da Silva, soldado do 10º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, como incursão no art. 117, n. 3 do Código Penal Militar, grão minimo, por concorrerem as circunstancias aggravantes dos §§ 1º, 19 e 2º do art. 33 e § 2º do art. 36 do mesmo código, para condemnar-o a quatro annos, sete mezes e 15 dias, de igual prisão grão sub-maximo do referido art. 117, visto que, além das aggravantes, existe em favor do réo a atenuante prevista no § 1º do art. 37 do citado código, predominando aquellas sobre esta.

José da Silva Afonso e José Ferreira de Menezes, soldados do 1º regimento de cavallaria, accusados de lesões corporaes. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que absolveram os réos da accusação que lhes foi intentada, á vista dos autos, e, assim, mandam que sejam os mesmos postos em liberdade, si por tal não estiverem presos. Votou vencido o Sr. marechal Thomaz Cantuaria, tendo feito a declaração — voto.

Hyppolito Cassiano do Nascimento, marinheiro nacional de 2ª classe, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incursão no art. 117 do Código Penal Militar, grão minimo das respectivas penas, por concorrerem, na ausencia de aggravantes, as circunstancias atenuantes previstas nos §§ 1º, 7º e 8º do art. 37 do citado código. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior additou uma observação.

Juventino Ferreira da Cruz e Leandro Luiz da Silva, ambos soldados do 27º batalhão de infantaria, condemnados pelo conselho de guerra, por crime de deserção, a seis mezes de prisão com trabalho, como incursões no art. 117, n. 3 do Código Penal Militar. — Foram confirmadas as sentenças.

— Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Luiz Ferreira Beranger, soldado do 22º batalhão de infantaria, accusado pelo conselho de guerra, por crime de deserção, que o condemnou a seis mezes de prisão, grão minimo do art. 117, n. 3 do Código Penal Militar. — O tribunal julgou nullo o processo do conselho de guerra por terem sido nomeados e servidos somente seis juizes, contra a disposição expressa do Regulamento Processual Criminal Militar que determina que cada conselho de guerra seja composto de sete membros, e, assim julgando, mandou baixar os autos á autoridade competente, afim de ser com urgencia organizado novo processo, observando essa formalidade e a que recommenda a parte final do art. 302 do citado regulamento.

Plácido João de Souza, musico do 21º batalhão de infantaria, accusado de crime de

homicidio. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que o condemnou a 15 annos de prisão com trabalho, grão médio do art. 150, § 1º do Código Penal Militar, na ausencia de aggravantes e atenuantes.

Manoel José da Cunha soldado do 13º regimento de cavallaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença absolutória do conselho de guerra, para condemnar-o a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar e assim julgou, porque a demora na concessão da baixa, além de dois mezes depois da conclusão do tempo de serviço, não está contemplada entre as dorimentos previstas pelo art. 26 do alludido código, constituindo apenas, nos termos expressos no art. 3º, uma circunstancia favoravel ao réo.

Antonio Afonso dos Santos, soldado do 10º batalhão de infantaria, condemnado pelo conselho de guerra, pelo crime de deserção, a um anno de prisão com trabalho. — Foi reformada a sentença do mesmo conselho, para condemnar o réo a seis mezes de igual prisão, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Pelro Nomes Pereira, soldado do 1º batalhão de infantaria e Quirino Cancio, soldado do 6º regimento de cavallaria, accusados do crime de deserção, condemnados pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão com trabalho, como incursões no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar. Foram confirmadas as sentenças. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior, additou uma observação quanto ao réo Quirino Cancio.

Victoriano Pereira Cavalcanti, soldado do 2º batalhão de artilharia de posição, accusado de crime de deserção. — Absolvido pelo conselho de guerra. O Tribunal reformou esta sentença para condemnar-o a seis mezes de prisão com trabalho como incursão no grão minimo do art. 117, do Código Penal Militar.

— Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão.

Jeronymo Cavalcante de Albuquerque, 2º tenente do 12º regimento de cavallaria, accusado do crime de irregularidade de conducta. — O Tribunal mandou devolver o processo afim de que o conselho de guerra dê sciencia á autoridade administrativa militar competente de sua resolução constante do termo de fls. e aguardando o resultado da observação ordenada no accordo de fls. faça então subir os mesmos autos a este Tribunal com o resultado da diligencia determinada, para os devidos fins.

Francellino Marques Ferreira, soldado do corpo de infantaria de marinha, condemnado pelo conselho de guerra por crime de deserção a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar com a circunstancia atenuante do art. 37 § 1º do citado código. — Foi confirmada a sentença.

Annibal Pinheiro Bastos, 2º sargento do 1º regimento de infantaria da Força Policial do Districto Federal, accusado do crime de insubordinação e injuria a superior. — Foi confirmada a sentença absolutória do conselho de guerra, á vista da prova dos autos.

Hygino Costa, soldado do 1º batalhão do 1º regimento de infantaria da Força Policial do Districto Federal, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que o condemnou a dois mezes de prisão simples, como incursão no grão minimo do art. 238 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889, na ausencia de aggravantes, militando a favor do réo a atenuante do art. 278 § 2º do mesmo regulamento.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 23 DE MAIO DE 1907

Presidencia do Sr. ministro almirante Elizardo Barbosa

Aos 22 dias do mez de maio do anno de 1907, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Coelho Netto, marechaes Mallet, Thomaz de Cantuaria e Teixeira Junior, generaes do divisão Marinho da Silva e Luiz de Medeiros, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Manoel Francisco Dias, soldado do 24º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 22 mezes e 15 dias de prisão com trabalho, para condemnar o dito réo a seis mezes de igual prisão, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Benedicto Marques de Oliveira, soldado do 23º batalhão de infantaria accusado de lesões corporaes. — O tribunal, tomando conhecimento das arguições feitas pelo conselho de guerra ao conselho de investigação, annullou o processo do interrogatorio do réo de fls. 18 v. em diante e mandou que reunindo-se novamente o conselho de investigação, requisite da autoridade competente os corpus de delicto ou exame de sanidade necessários e o comparecimento dos offendidos para serem tomadas por termo suas declarações, procedendo-se a qualquer outra diligencia para julgar o caso em questão, proferindo novo despacho de pronuncia ou não pronuncia, sob a accusação feita ao iniciado pelos crimes de natureza puramente militar.

João Antonio de Oliveira, soldado do 28º batalhão de infantaria, accusado de deserção, condemnado pelo conselho de guerra a seis annos de prisão com trabalho, incurso no grão maximo do art. 117 do Código Penal Militar. — Foi confirmada a sentença.

O Sr. marechal Teixeira Junior votando pela sentença, additou uma observação.

Rufino Ernesto da Paixão, soldado do regimento de cavallaria da força policial da Districto Federal, condemnado pelo conselho de guerra por crime de deserção simples a quatro mezes de prisão, grão médio, das penas estabelecidas no art. 288 do Regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889. — Foi confirmada a sentença.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino Vicente de Magalhães:

Carlos de Souza, soldado do 22º batalhão de infantaria e Christiano de Queiroz do 1º regimento de cavallaria, accusados por crime de deserção, condemnados pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar. — Foram confirmadas as sentenças.

João de Barros Lins, soldado do 1º batalhão de infantaria, accusado de deserção, condemnado pelo conselho de guerra a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão médio do art. 117 do Código Penal Militar. — Foi confirmada a sentença.

Paulino Vargas, excluido militar, accusado de crime de ferimento. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que o condemnou a quatro annos de prisão com trabalho, grão maximo do art. 152, § 2º, do Código Penal Militar, por concorrer na ausencia de attenuantes, a aggravante do § 19, do art. 33 do citado codigo.

Luiz Jorge Hermida, soldado do regimento de cavallaria da força policial do Districto Federal, condemnado, pelo conselho de guerra, por deserção aggravada, a oito mezes de prisão, grão médio do art. 288, combinado com o art. 289, ambos do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889, na ausencia de aggravantes e attenuantes. — Foi confirmada a sentença.

José Wenceslau dos Santos, soldado do 6º batalhão de artilharia de posição, addito ao 12º da mesma arma, condemnado pelo conselho de guerra, por crime de deserção, a 6 annos de prisão com trabalho, grão maximo do art. 117 do Código Penal Militar. — O tribunal reformou a sentença do mesmo conselho, para condemnar o a tres annos e tres mezes de igual prisão, como incurso no grão médio daquelle artigo.

Flavio Gurupy, marinheiro nacional, grumeto, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnar o a tres annos e tres mezes de igual prisão, como incurso no grão médio do art. 117 do Código Penal Militar.

—Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Bartholomeu José Moreira, 2º tenente do 32º batalhão de infantaria, accusado de falsidade administrativa. — O tribunal, desprezando os embargos oppostos pelo réo ao accórdão de fls., por conterem materia velha, discutida e vencida, mantem o referido accórdão, que condemnou o réo a dous annos e 11 mezes de prisão simples, como incurso no grão médio do art. 178 § 1º na ausencia de aggravantes e attenuantes, e em o augmento da 6ª parte, na forma do art. 43, tudo do Código Penal Militar. O Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães votou de accórdão com o seu voto anterior no accórdão embargado.

José Francisco dos Santos Segundo, soldado do 16º batalhão de infantaria, accusado do crime de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro annos e 15 mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão maximo do art. 117 do Código Penal Militar, para condemnar o a 22 mezes e 15 dias de igual prisão, como incurso no grão submedio do referido art. 117, por occorrerem as circunstancias aggravantes do art. 38 § 2º e attenuante do art. 27 § 1º do mesmo codigo, prevalecendo esta sobre aquella.

Ernesto José de Mattos, soldado do 13º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Condemnado pelo conselho de guerra a seis annos de prisão com trabalho e expulsão como incurso no grão maximo do art. 117 do Código Penal Militar, com as circunstancias aggravantes dos arts. 33 § 20 e 33 § 2º do citado codigo sem attenuantes; foi confirmada a sentença.

ACTA DA SESSÃO EM 24 DE MAIO DE 1907

Presidencia do Sr. ministro almirante Elizardo Barbosa

Aos 24 dias de mez de maio de 1907, achando-se presentes os Srs. ministros: almirante Coelho Netto, marechaes Cantuaria e Teixeira Junior, general de divisão Medeiros, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: Pedro Noé, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de homicidio. Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que absolveu o réo, para condemnar o a 13 me-

zes de prisão com trabalho, como incurso no grão médio do art. 151, do Código Penal Militar, por ter o tribunal verificado dos autos, ser o réo causa involuntaria de homicidio por imprudencia. Votaram vencidos os Srs. ministros: marechaes Cantuaria e Teixeira Junior e Drs. Souza Carvalho e Arrochellas Galvão.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães: Octacilio Cavalheiros, soldado do 5º regimento de cavallaria, accusado de ferimentos. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, para condemnar o a nove mezes de igual prisão, como incurso no grão médio do art. 152, preambulo do Código Penal Militar.

Sebastião Felix de Moraes, do 15º, Ernani de Almeida, do 24º, Carlos das Neves Teixeira, do 12º batalhões de infantaria e Henrique Rodrigues de Queiroz, do 5º regimento de artilharia de campanha, todos soldados e accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar. O Sr. ministro Dr. Souza Carvalho votou pela nullidade do processo do primeiro destes réos.

— Pelo ministro Sr. Dr. Arrochellas Galvão:

Benicio Issos Garcia e José Francisco dos Santos, ambos soldados do 15º batalhão de infantaria, e accusados de deserção. — Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram: o primeiro destes réos, a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho e o segundo a 18 mezes, para condemnar os a seis mezes de igual prisão como incursos no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Fernando José de Andrade e José Ricardo dos Santos, ambos soldados, este do 20º batalhão de infantaria e aquelle do 15º da mesma arma e accusado de deserção. — Foram confirmadas, sendo a do segundo destes réos tão somente quanto ao tempo de prisão, as sentenças dos conselhos de guerra que os condemnaram a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

ACTA DA SESSÃO DE 29 DE MAIO DE 1907

Presidencia do Sr. Ministro almirante Elizardo Barbosa

Aos 29 dias do mez de maio do anno de 1907, achando-se presentes os Srs. Ministros: almirante Coelho Netto, marechaes Cantuaria e Teixeira Junior, generaes de divisão Marinho e Medeiros, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do seguinte expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Manoel Ferreira, soldado da força policial do Districto Federal, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 4 mezes de prisão simples, como incurso no grão minimo ao art. 289, combinado com o art. 288, do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

José Rodrigues Marthos, soldado da força policial do Districto Federal, accusado de deserção. — Foi confirmada, quanto a pena, a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a 4 mezes de prisão e expulsão do corpo depois de cumprida a pena, como incurso no grão minimo do art. 289, combinado com o art. 288, do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Primo Feliciano Marques, soldado do 6º regimento de artilharia de campanha, accusado de homicídio.—Foi confirmada a sentença absolutória do conselho de guerra. — Pelo Sr. ministro Dr. Aeyndino de Magalhães:

Querinio José de Sant'Anna, soldado do 6º batalhão da artilharia de posição, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 3 annos e 3 mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão medio do art. 117 do Código Penal Militar.

Francisco Placido dos Santos, soldado do 3º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 6 annos de prisão com trabalho, para condemnar-o a 3 annos e 3 mezes de igual prisão, grão medio do art. 117 do Código Penal Militar.

Antonio Joaquim da Silva, soldado do 9º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi confirmada, quanto á pena, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 3 annos e 3 mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão medio do art. 117 do Código Penal Militar.

Brazilense do Barros, soldado do 32º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a sete mezes e 15 dias de prisão com trabalho, para condemnar-o a cinco mezes de igual prisão, grão sub-medio de aquelle artigo, tu lo do Código Penal Militar.

—Pelo Sr. Ministro Dr. Arroxellas Galvão:

Ludovico Grocewisk, soldado do 13º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Baldquino Cardoso Barbosa, soldado do 5º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada, quanto ao tempo de prisão, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes, não de prisão simples, como diz a mesma sentença, mas com trabalho, por ser a pena legal imposta aos réos incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, reformando-a, entretanto, tão somente nessa parte.

Bellurmino Manoel Ribeiro, sub-ajudante machinista da armada, accusado de falsidade administrativa.—Foi confirmada, por seus fundamentos, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro annos de prisão e m trabalho, como incurso no grão maximo do art. 178 § 1º do Código Penal Militar.

ACTA DA SESSÃO EM 31 DE MAIO DE 1907

Presidencia do Sr. ministro almirante
Eliuário Barbosa

Aos 31 dias do mez de maio de 1907, achando-se presentes os Srs. ministros: almirante Coelho Netto, marechaes Mallet, Cantuaria e Teixeira Junior, generaes de divisão Marinho e Medeiros, Drs. Souza Carvalho, Aeyndino de Magalhães e Arroxellas Galvão, o Sr. Presidente, abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:
João Domingos Machado, José Alves da Silva e Manoel Gregorio da Silva, t. dos soldados, o primeiro, do 1º batalhão de engenharia, o segundo do 12º de infantaria e o terceiro, do 20º da mesma arma, e accusa-

dos do crime de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117, n. 3, do Código Penal Militar.

João Ramos dos Santos, fazeiro do navio-escola *Trajano*, occusado de lesões corporaes.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a 10 mezes e 15 dias de prisão com trabalho, como incurso no art. 152, preambulo, do Código Penal Militar, grão sub-maximo das respectivas penas, pelo concurso das circunstancias: atenuante do § 8º, do art. 37 e agravantes dos §§ 4º e 5º, do art. 33, na forma do § 2º, do art. 55, tudo do citado codigo.

Antonio Dias de Macedo, soldado do 12º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis annos de prisão, para condemnar-o a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 n. 3 do Código Penal Militar.

—Pelo Sr. ministro Dr. Aeyndino de Magalhães:

Joaquim Martins, 2º sargento do 1º batalhão de artilharia de posição, accusado de insubordinação.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão simples, para condemnar-o a tres mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 97 do Código Penal Militar.

—Pelo Sr. ministro Dr. Arroxellas Galvão:
José do Nascimento, marinheiro nacional de 1ª classe, accusado de insubordinação.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos e sete mezes de prisão com trabalho, para condemnar-o a quatro annos de igual prisão, como incurso no grão maximo do art. 96 § 3º combinado com o § 2º do art. 58, ambos do Código Penal Militar.

Os Srs. ministros: marechal Teixeira Junior, votou por menor pena o Drs. Souza Carvalho e Aeyndino de Magalhães, pela abolição do réo.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 24 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas.—Avisos:

N. 2.175, de 11 do corrente, pagamento de 543\$800 a M. Buarque & Comp., de passagens concedidas, no Lloyd Brasileiro, no mez de maio ultimo;

N. 2.176, da mesma data, idem de 742\$, aos mesmos, idem, idem, idem;

N. 2.277, de 16 do corrente, idem de 3:813\$800 aos mesmos, idem, idem, de maio e junho ultimos;

N. 2.242, de 15 do corrente, idem de 694\$030 a diversos, de fornecimentos a E. de F. do Rio d'Ouro, em maio ultimo;

N. 2.098, de 8 do corrente, idem de 3\$900 a Mello Sampaio & Comp., idem a E. de F. Central do Brazil, em março ultimo;

N. 2.097, da mesma data, idem de 76\$431 a Laport, irmão & Comp., idem, idem, idem;

N. 2.103, da mesma data, idem de 46\$159, a Cesar Gomes, idem, idem, em fevereiro ultimo;

N. 2.100, da mesma data, idem de 33\$, a diversos, idem, idem, em março ultimo;

N. 2.272, de 16 do corrente, idem de 4:005\$710 a diversos, idem, idem, em março ultimo;

N. 2.171, de 11 do corrente, idem de 7:161\$ a diversos, idem á Repartição dos Telegraphos, nos mezes de maio e junho ultimos;

N. 2.120, de 9 do corrente, idem de 274\$ a João Antonio da Silva, de trabalhos executados, em proveito da secretaria de Estado, em junho ultimo;

N. 2.145, de 9 do corrente, idem de 2:257\$145 a diversos, de fornecimentos e conservação das linhas da Repartição Geral dos Telegraphos ao longo das estradas de ferro, nos mezes de janeiro a março ultimos;

N. 2.146, de 9 do corrente, idem de 70.815\$293 á Imprensa Nacional de fornecimentos e trabalhos executados para a Repartição dos Telegraphos, de janeiro a março do corrente anno;

N. 2.244, de 15 do corrente, idem de 1:100\$ ao porteiro da secretaria de Estado, José Alves da Silva, de despesas miudas da secretaria, no corrente exercicio;

N. 2.172, de 11 do corrente, idem de 206\$550 á *Leopoldina Railway Company*, de passagens concedidas a immigrants, em abril ultimo;

N. 2.222, de 15 do corrente, credito de 25:000\$ á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, á disposição do padre Antonio Malan, para cathechese dos indios e a manutenção e desenvolvimento das colonias agricolas daquelle Estado;

N. 2.311, de 22 do corrente, pagamento de 12:892\$900 a C. Arno Ginth, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio ultimo;

N. 2.230, de 15 do corrente, idem de 455\$ a Costa & Pereira, idem á Inspeção Geral das Obras Publicas, em maio ultimo;

N. 2.231, da mesma data, idem de 3\$700, aos mesmos, idem idem, em abril ultimo;

N. 2.193, de 11 do corrente, idem de 2:261\$019 a diversos, idem, idem, idem;

N. 2.177, da mesma data, idem de 5\$800 a Moreira Filho & Comp., idem á Hospedaria de Immigrantes, em maio ultimo;

N. 2.173, da mesma data, idem de 19\$800 a Leuzinger & Comp., idem, idem, idem;

N. 2.264, de 16 do corrente, idem de 20:000\$ á Associação Commercial do Rio de Janeiro, do aluguel da parte do edificio occupado pela Directoria Geral dos Correios, e referente ao 1º semestre deste anno;

N. 2.182, de 11 do corrente, idem de 129\$800 á *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company*, de trabalhos executados em proveito da Inspeção Geral das Obras Publicas, em março ultimo;

N. 2.181, da mesma data, idem de 150\$ a Marina Netto Campos, do aluguel do predio onde funciona o escriptorio e deposito de materiaes do 2º districto da mesma inspeção, em fevereiro ultimo;

N. 2.179, da mesma data, idem de 150\$ a mesma, idem, idem, em janeiro ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Avisos:

N. 2.852, de 16 do corrente, pagamento de 2:652\$700 a diversos, de fornecimento de materiaes, encanamentos e mão de obra, realizados no proprio nacional da rua do Catete n. 155, destinado ao Corpo da Guarda do palacio da Presidencia da Republica;

N. 2.866, de 17 do corrente, idem de 72\$900 a Rodrigues & Comp., de objectos do expediente fornecidos ao Commando Superior da Guarda Nacional desta capital, em junho findo;

N. 2.843, de 16 do corrente, idem de 12:727\$901 a diversos, do material adquirido pelo Corpo do Bombeiros, para calçamento do pateo do quartel reforma da instalação electrica, pintura interna e externa de todas as companhias e mais dependencias do mesmo quartel, em junho ultimo;

N. 2.853, de 16 do corrente, idem de 8:488\$100 a diversos, de fornecimentos para as obras da Casa de Correção, no corrente anno;

N. 2.843, de 15 do corrente, idem de 90\$ a Beltrão & Comp., de artigos de expediente fornecidos para o serviço eleitoral do município do Alto Rio Doce, Estado de Minas Geraes.

— Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 105, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 13 do corrente, pagamento de 25\$ ao *Jornal do Brasil*, da publicação de editaes daquella repartição, em maio ultimo;

N. 907, da Casa da Moeda, de 18 de junho idem de 2:393\$794 a Dias Garcia & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em março e abril ultimos;

N. 646, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 16 do corrente, idem de 53\$ á Companhia do Gaz, de fornecimento áquella repartição, em maio ultimo.

Requerimento do Dr. Mariano Augusto de Meleiros, pagamento de 6\$315, da restituição do imposto que de mais lhe foi descontado em seus vencimentos de delogado de policia, no anno de 1903, e de janeiro a abril do corrente anno.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

41ª Sessão em 24 de julho de 1907

Presidencia do Sr. ministro Piza e Almeida

Ao meio dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Pindaliba de Mattos, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e João Pedro por se acharem em gozo de licença e Alberto Torres, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.451 — Minas Geraes — Relator, o Sr. André Cavalcanti; paciente, Sebastião Pastor. — Prejudicado por já ter sido o paciente solto em virtude de ordem do juiz federal de Minas, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 946 — Rio de Janeiro — Relator o Sr. Lucio de Mendonça; agravante, John R. Allen; aggravado, Dr. Antonio Ferreira Vianna Filho. — Sendo caso de agravo, deuse-lhe provimento para mandar que o juiz *a quo*, reformando o seu despacho, levante o aresto decretado, unanimemente.

N. 949 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. André Cavalcanti; agravante, Antonio Rodrigues Madeira; agravada, a Prefeitura de S. Gonçalo. — Foi julgado deserto o agravo por ter sido preparado fóra do prazo legal, unanimemente.

Cartas testemunháveis

N. 497 — Amazonas — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; agravante, João Busson; aggravado, Francisco Manoel de Mello. — Foi julgado deserto o agravo por ter sido preparado fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 948 — Bahia — Relator, o Sr. Manoel Murtinho; supplicante, o coronel João Pedro

Caminha; supplicado, Dr. Emil Hayn. — Negou-se provimento á carta testemunhavel, unanimemente.

N. 944 — Espirito Santo — Relator, o Sr. Manoel Espinola; supplicante o Estado do Espirito Santo; supplicada, a *Société Minière et Industrielle Franco-Bresilienne*. — Negou-se provimento á carta testemunhavel, contra o voto do Sr. Amaro Cavalcanti.

Recurso crime

N. 181 — Piahy — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; recorrente, Antonio da Rocha Santos; recorrida, a justiça federal. — Negou-se provimento ao recurso de pronuncia, unanimemente.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 525 — Capital Federal — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. Manoel Murtinho e André Cavalcanti; requerentes, Anna Maria Joaquina e outros. — Converteu-se o julgamento em deligencia para que a parte apresente documento que prove avaliação dos bens feita em juizo competente, contra os votos dos Srs. Ribeiro de Almeida, Manoel Murtinho, Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola.

N. 527 — Capital Federal — Relator, o Sr. Epitacio Pessoa; revisores, os Srs. Guimarães Natal e Cardoso de Castro; requerente, Bernardo Pinto Corrêa Sobrinho, tutor dos lens da menor Maria. — Foi homologada a sentença contra os votos dos Srs. Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho.

DISTRIBUIÇÃO

Carta testemunhavel

N. 951 — Espirito Santo — Ao Sr. Epitacio Pessoa; supplicante, o Estado do Espirito Santo; supplicada, a *Société Minière et Industrielle Franco-Bresilienne*.

Appellações cíveis

N. 1.370 — Capital Federal — Appellantes, Castro & Oliveira; appelladas, a União Federal e a Companhia Luz Stearica. — Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 1.371 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellado, Dr. Ernesto Babo. — Ao Sr. ministro Pindaliba de Mattos.

N. 1.372 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellado, Domingos Alves Pereira. — Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

N. 1.373 — Piahy — Appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Mariano Gil Castello Branco. — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 1.374 — Maranhão — Appellante, a Fazenda do Estado; appellados, R. de Mattos & Comp. — Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

N. 1.375 — Maranhão — Appellante, a Fazenda do Estado; appellado, João da Motta de O. Santos. — Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 1.376 — Maranhão — Appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Lino Marques Valente & Comp. — Ao Sr. ministro Alberto Torres.

N. 1.377 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellado, Dr. João Vieira de Araujo. — Ao Sr. ministro Epitacio Pessoa.

Recurso extraordinario

N. 507 — Paraná — Recorrente, Vicente Ferreira de Araujo; recorrida, a Camara Municipal de Curitiba. — Ao Sr. ministro Pindaliba de Mattos.

PASSAGENS

Appellação crime

N. 164 — Ao Sr. Manoel Murtinho.

Appellações cíveis

Ns. 1.303 e 1.315 — Ao Sr. Cardoso de Castro.
N. 1.338 — Ao Sr. Pindaliba de Mattos.
N. 1.344 — Ao Sr. Alberto Torres.
N. 1.294 — Ao Sr. Manoel Espinola.

Embargos remettidos

N. 1.359 — Ao Sr. Pindaliba de Mattos.

Recurso extraordinario

N. 476 — Ao Sr. Pindaliba de Mattos.

Homologação de sentença estrangeira

N. 481 — Ao Sr. Alberto Torres.

COM DIA

Appellação cível

N. 1.335 — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

CAUSA PARA JULGAMENTO

Na próxima sessão serão julgados, além daquellas que tem preferencia legal, as causas annunciadas na sessão anterior.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Procuradoria Geral da Republica

Dia 23 de julho de 1907

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. OLIVEIRA RIBEIRO

Appellações cíveis

N. 1.354 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellado, o capitão de fragata Frederico Ferreira de Oliveira.

N. 1.294 — Capital Federal — Appellante, João Baptista Rombo; appellados, a União Federal e outro.

N. 1.345 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellado, Francisco Felipe Nery de Araujo.

N. 1.111 — Capital Federal — Appellante, a Companhia Melhoramentos no Noro do Brazil; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 1.362 — Parahyba — Appellante, Epaminondas de Souza Gouvêa; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 1.333 — Goyaz — Appellante, a Fazenda do Estado de Goyaz; appellados, Leonor Gomes Barbo & Filhos.

N. 1.366 — Goyaz — Appellante, a Fazenda do Estado de Goyaz; appellado, M. R. Freitas Machado.

N. 1.367 — Goyaz — Appellante, a Fazenda do Estado de Goyaz; appellado, Manoel Gomes Pereira Silva.

N. 1.368 — Goyaz — Appellante, a Fazenda do Estado de Goyaz; appellado, Luiz Fleury de Campos Curado.

Conflictos de jurisdição

N. 170 — Minas Geraes — Entre o juiz da comarca de Ouro Fino, no Estado de Minas Geraes, e o juiz da comarca do Socorro, no Estado de S. Paulo.

N. 184 — Capital Federal — Suseitante, o juiz da 1ª vara de orphãos e ausentes da Capital Federal; suseitado, o juiz de direito da 1ª vara do município de Campos, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 181 — Rio de Janeiro — Suseitante, o juiz de direito da 1ª vara da comarca de Campos; suseitado, o juiz de direito da 1ª vara de orphãos e ausentes do Districto Federal.

Revisão crime

N. 1.147 — Rio Grande do Sul — Petição, André Peschesky.

Homologação de sentença estrangeira

N. 542 — Capital Federal — Requerente, Dr. Fructuoso Gonçalves Castanheira.

Côrte de Appellação**EDITAL.**

Faço publico que os julgamentos das apellações Crimes: n. 234, appellante, Ignaçio João Dias; appellada, a Justiça; n. 275, appellante, Joaquim Marinho de Queiroz; appellada, a Justiça Sanitaria; Cíveis: n. 293, appellante, Felicio Antonio Muihalha, appellada, D. Maria Luiza Macelin Cardoso; n. 311, appellante, a Fazenda Municipal, appellado, Francisco Cardoso Laporet; Commercial: n. 303, appellante, José Moreira Ventura, appellado, Luiz Evaristo da Costa Cabral; n. 333, appellante, Antonio Carlozo Martins, appellado, Antonio Diamantino; n. 430, appellante, Charles Bozier, appellado, Antonio Joaquim de Carvalho Lima; n. 526, appellante, Henrique Gonçalves da Motta, appellado, André José Peixoto, terão lugar na sessão da segunda Camara, do dia 23 do corrente ou nas seguintes, Secretaria da Corte de Appellação, em 24 de julho de 1907.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão de Camaras reunidas, em 24 de julho de 1907

Presidencia do desembargador Tavares Bastos
—*Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga*

Compareceram os desembargadores Dias Lima, Pitanga, Lima Drumond, Affonso de Miranda, Montenegro, Edmund M. Barreto, Athaulpho de Paiva, Celso Guimarães, Belarmino da Gama e Souza, Bulhões Pedreira, Enéas Galvão, Zacharias Monteiro e Nabuco de Abreu; os juizes de direito Gabaglia, Carijó e Nestor Meira e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS*Ação rescisória*

N. 12—Relator, o desembargador Gama e Souza; autor, José Augusto Laranja; réo, o Banco da Republica do Brazil.—Julgou-se improcedente a acção contra os votos dos Srs. desembargadores relator, Muniz Barreto e Zacharias que julgavam procedente em parte e Dr. Carijó que julgava procedente *in totum*. Tomaram parte no julgamento os juizes de direito Gabaglia, Nestor Meira e Carijó, por serem impedidos os desembargadores Athaulpho, Celso Guimarães, B. Pedreira, E. Galvão e Nabuco de Abreu. Designado relator o Sr. Dr. Nestor Meira.

Embargos de nullidade

N. 2.838 — Relator, o desembargador Pitanga; embargante, José Lino Pinheiro Valle; embargado, o Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil.—Foram recebidos os embargos para reformando o accórdão embargado, julgar improcedente a acção, contra os votos dos Srs. desembargadores Zacharias, Celso Guimarães e Lima Drumond. Tomou parte no julgamento o Dr. Gabaglia por serem impedidos os desembargadores B. Pedreira, Gama e Souza, Enéas Galvão e Nabuco de Abreu.

N. 3.011—Relator, o desembargador M. Barreto; embargante, F. Lumay; embargados, Theodoro Martins da Rocha & Comp.—Foram despresados os embargos. Tomou parte no julgamento o Dr. Gabaglia por serem impedidos os Srs. desembargadores Athaulpho, B. Pedreira, E. Galvão e Nabuco de Abreu.

N. 3.074—Relator, o desembargador Lima Drumond; embargante, João Marcellino Teixeira; embargados, J. R. Sucena & Comp.—Foram despresados os embargos. Tomou parte no julgamento o Dr. Gabaglia por serem impedidos os Srs. desembargadores Celso Guimarães, Montenegro, B. Pedreira e Nabuco de Abreu.

N. 101—Relator, o desembargador Gama e Souza; embargantes, Manoel Garcez e sua mulher; embargada, D. Julia Camões de Oliveira Ramos.—Foram despresados os embargos.

N. 3.019—Relator, o desembargador Celso Guimarães; embargante, Antonio Pedro de Souza Neves; embargados, Amaral Ribeiro & Comp.—Não tomaram conhecimento dos embargos por serem oppostos fora do prazo legal. Impedidos, os desembargadores E. Galvão, Nabuco de Abreu e Bulhões Pedreira.

Embargos remettidos

N. 211—Relator, o Sr. desembargador Zacharias; embargante, Mario Miranda; embargados, Machado & Irmão.—Não se tomou conhecimento dos embargos por serem oppostos a accordam proferido no regimen anterior da reforma judiciaria, contra os votos dos Srs. desembargadores Dias Lima e Montenegro. Impedidos, os Srs. desembargadores Lima Drumond, B. Pedreira, Nabuco de Abreu, Gama e Souza, pelo que tomou parte no julgamento o juiz de direito Dr. Gabaglia.

PASSAGEM DE AUTOS*Appellações commerciaes*

N. 3.178—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Ns. 3.167 e 3.149—Ao Sr. desembargador Zacharias Monteiro.

Ns. 3.03 e 5—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Appellações cíveis

Ns. 124, 474 e 583—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 439, 414 e 567—Ao Sr. desembargador Zacharias Monteiro.

Appellações crimes

Ns. 277 e 395—Ao Sr. desembargador Lima Drumond.

N. 211—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Ns. 240 e 270—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 266 e 268—Ao Sr. desembargador Zacharias Monteiro.

Ns. 281, 297 e 255—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

COM DIA PARA JULGAMENTO*Appellações commerciaes*

Ns. 303, 333, 430 e 526.

Appellações cíveis

Ns. 293 e 391.

Appellações crimes

Ns. 234 e 275.

ACCORDÃOS PUBLICADOS*Appellações cíveis*

Ns. 160, 411 e 609.

Appellação commercial

N. 319.

Juizo dos Feitos da Sauda Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Sentenças e despachos do dia 24 de julho de 1907

Autora, a justiça sanitaria; réo, Joaquim Monteiro da Costa.—A vista da conta de fls. 32 e do conhecimento de fls. 35, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; ré, Amelia E. da S. Carmo.—A vista da conta de fls. 15 e do

conhecimento de fls. 17, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, João Correia.—A vista da conta de fls. 35 e do conhecimento de fls. 34, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, Emiliano José da Paixão.—Vistos. Estando provada a infracção de fls. 4 e sendo revel o infractor Emiliano José da Paixão, julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 125\$, de accórdo com o art. 98 § 1º do Regulamento Sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Francisco Peres.—Intime-se o réo para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 125\$, sob pena de conversão da mesma em prisão; e custas.

Autora, a mesma; réo, José Machado. Vistos. Estando provada a infracção de fls. 4 e sendo revel o infractor José Machado nada allegando em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar o referido infractor ao pagamento da multa de 20\$, de accórdo com o art. 224 do Regulamento sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Carlos Basilio.—Vistos. Estando provada a infracção de fls. 4 e não procedendo as allegações de defesa de fls. 14, julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar Carlos Basilio ao pagamento da multa de 5\$, de accórdo com o art. 98 § 1º do Regulamento Sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Augusto Lazaro.—Vistos. Estando provada a infracção de fls. 3 e sendo revel o infractor Augusto Lazaro, nada allegando em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar o referido infractor ao pagamento da multa de 5\$, de accórdo com o art. 98 § 1º do Regulamento Sanitario; e nas custas.

Juizo da Decima Pretoria

JUIZ, DR. LUIZ AUGUSTO DE SAMPAIO VIANNA — ESCRIVÃO, CAPITÃO CLETO JOSÉ DE FREITAS

Sentenças e despachos do dia 23 de julho de 1907

Processo crime

Autora, a justiça; réo, Pedro Ferreira da Silva.—Ao Dr. promotor adjunto.

Dia 24*Processos crimes*

Autora, a justiça; réo, Domingos Pinto Perdigoto.—A. e recebido a denuncia.

Autora, a justiça; réo, Pedro Ferreira da Silva.—Na forma do officio do Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Arthur José da Silva.—Intime-se o réo para apresentar sua defesa, no prazo legal.

Ações summarias

Autor, Ignacio de Almeida Fortuna; réo, Eloy Martins dos Santos Jacome.—Recebida a appellação no effeito devolutivo somente.

Autor, Viviano Caldas; réo, Carlos Dias Brandão.—Julgada procedente a acção e condemnado o réo a pagar ao autor a quantia pedida e custas.

EDITAES**Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos**

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que, para melhor execução do disposto na Ord. L. 1. T. 88,

§§ 13 a 18 e art. 136, n. 109, do decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905, este juízo recete propostas, todos os dias úteis, das 10 horas da manhã às 3 1/2 da tarde, em virtude de requerimento do Exm. Dr. curador geral dos orphãos, das pessoas que por ventura queiram receber menores de sete annos de idade para cima, assim de os empregar nos trabalhos de lavoura, horticultura, artes e officios mecanicos ou no serviço domestico, com as condições estipuladas por este juízo, que tem sua sede á rua dos Invalidos n. 108. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de quem interesse possa, mandou passar o presente, que será afixado no lugar do costume e mais dora do igual teor, que serão, um publicarlo pela imprensa e outro junto aos autos do requerimento já citado do Dr. curador dos orphãos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de março de 1907. Eu, Agnathas de Lima, escrivão interino, o subcrevi. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.* (.)

De interdição de D. Josephina Ramos Figueira da Veiga, na forma abaixo

O Dr. Pedro Augusto de Moura Carijó, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos da cidade do Rio de Janeiro, etc. :

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia, que, por sentença deste juízo, de 11 de julho de 1907, foi declarada interdicta D. Josephina Ramos Figueira da Veiga, por ser incapaz de administrar e reger sua pessoa e bens; por isso serão nulos e de nenhum effeito todos e quaesquer negocios por ella feitos, sem assistencia de seu curador o commendador José de Barros Franco, e autorização deste juízo. E, para que se não allegue ignorancia, em tempo algum, mandei passar o presente edital e outro de teor igual, sendo um publicado pela imprensa e outro afixado no lugar do costume, do que será junto aos autos a respectiva certidão. Dado e passado nesta Capital, aos 16 de julho de 1907. Eu, Octaviano Goulart, escrivão interino, o escrevi e assigno. — *Pedro Augusto de Moura Carijó.* (.)

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio assobradado á rua Conde de Bomfim n. 106 e respectivo terreno, penhorado ao espolio do conselheiro Francisco de Paula Mayrink, em autos de executivo hypothecario que lhe move Francisco Monteiro de Oliveira Pinto

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, em como no dia 16 de agosto proximo futuro, ás 11 horas e 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, o official de semana deste juízo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, acima da respectiva avaliação, os bens abaixo descritos e avaliados: Um predio assobradado á rua Conde de Bomfim n. 106, tendo de frente 13 metros e de fundos 45 metros e 20 centimetros; sua formação pedra e cal, com cinco portas, com saccada, grade de ferro e corrimão na frente e cinco mezaninos; de um lado treze janellas e duas portas que dão para uma varanda com duas escadas e fachada com grade de ferro e corrimão, oito mezaninos no porão e uma porta; do outro lado 15 janellas e no porão 18 mezaninos e porta, tudo com portadas de cantaria; dividido o assobradado em salão de visita, um dito para jantar, duas salas de espera, uma outra sala, sete quar-

tos, cozinha ladrilhada de mosaico e uma escada no fundo. Segundo pavimento, com tres janellas para um lado, tres para o outro, duas para o telhado da frente e duas para o telhado dos fundos, dividido em cinco quartos. O porão habitavel, dividido em salão para bilhar, sala de espera, sete quartos e dous saguões. O prelio acima descrito está edificando em um terreno que tem de frente 23m,60 e de fundos 105m,10, alargando no fundo, todo fechado, tendo na frente portilho de cantaria, gradil de ferro e dous portões com grade de ferro; tem mais no terreno ao lado do predio uma construção dividida em banheiro, lavanderia e privada; tendo mais no fundo uma outra construção com portas, dividida em quatro commodos. Tem o assobradado mais os seguintes commodos: banheiro e privada e m. caixa de agua. Está avaliado em 100.000\$. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juízo os trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou flador por tres dias). E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official de semana deste juízo, que do assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro,

aos 24 de julho de 1907. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subcrevi. — *José Affonso Lamounier Junior.* (.)

NOTAS ECONOMICAS

Do *Relatorio* do Sr. director geral do Serviço Sanitario do Paraná, que acabamos de receber, trasladamos as seguintes notas estatisticas.

Quadro comparativo da mortalidade da tuberculose pulmonar da capital do Paraná com varias outras cidades brasileiras :

	Habitantes	Por mil
Curitiba.....	56.536	0,93
Rio de Janeiro.....	850.030	3,04
S. Paulo.....	286.000	1,37
S. Salvador.....	265.000	2,13
Recife.....	186.000	4,27
Belém.....	100.000	3,00
Porto Alegre.....	100.000	3,62
Manáos.....	50.000	1,40
Santos.....	50.000	3,60
Fortaleza.....	48.369	3,03
Maceió.....	36.427	2,38
Nitheroy.....	36.000	7,55
Campinas.....	33.921	3,12
S. Luiz.....	29.000	1,86
Campos.....	27.000	6,26
Aracajú.....	16.335	2,50
Natal.....	16.055	1,55
Ouro Preto.....	16.000	1,56
Bello Horizonte.....	17.612	1,57

COEFFICIENTE DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E OBITOS DA CAPITAL DO PARANÁ, COMPARADO COM DIVERSAS CIDADES BRAZILEIRAS

Coefficientes por 1.000 habitantes

CIDADES	População	Nascimentos	Casamentos	Obitos
Curitiba.....	56.536	29,01	6,6	14,0
Districto Federal.....	1.024.000	19,75	3,74	16,97
S. Paulo.....	286.000	35,89	5,90	18,91
S. Salvador.....	265.000	9,33	1,58	14,53
Recife.....	186.000	16,88	2,80	52,51
Porto Alegre.....	100.000	27,34	3,60	17,80
Belém.....	100.000	39,90	5,19	41,10
Manáos.....	50.000	9,80	4,10	34,68
Santos.....	50.000	40,00	6,33	27,82
Fortaleza.....	48.369	34,7	7,07	31,42
Nitheroy.....	45.000	44,3	8,24	44,51
Maceió.....	36.427	15,34	2,77	22,59
Florianopolis.....	32.229	18,98	3,22	30,80
S. Luiz.....	29.475	35,38	5,42	44,78
Bello Horizonte.....	17.612	33,60	8,06	18,29
Aracajú.....	16.335	34,40	4,71	23,69
Natal.....	16.050	7,66	3,23	77,10

1. A platina já é conhecida no Brazil ha mais de um seculo e foi muitas vezes confundida com o palladio, que nessa época, ainda não havia sido descoberto. As localidades da occorrença foram desde então assignaladas como sendo no municipio do Serro Frio e no valle do rio Abaeté.

2. Graças aos estudos e explorações destes ultimos trinta annos o numero de localidades reconhecidas como platiníferas ponde ser augmentado, de modo que a platina é hoje conhecida:

a) Como raras disseminações na jacutinga aurifera intercalada nos itabiritos, como é o caso de Gongo Socco.

b) Nas formações de quartzo aurifero dos schistos crystallino da região do rio Bruscos, em Pernambuco.

c) Em associação com os diamantes, aqui raros, originarios dos quartzitos conglomeraticos, na vertente oriental da Serra do Espinhaço, desde o Itambé do Matto Dentro até o Itambé do Serro.

d) No rio Abaeté e nos seus afluentes da margem esquerda, aqui muito provavelmente proveniente de rochas olivínicas.

3. Releva salientar a grande diferença das diversas platinas mencionadas (c e d). A platina da Conceição, densidade 20,5, não é magnetica mas é rica em palladio. A do Abaeté é fortemente magnetica, livre de palladio, mas muito rica em ferro. Não foi possível determinar-se a densidade da platina do Abaeté, pela difficuldade da separação do ouro e perowskito com ella misturados.

4. Ao passo que a platina nas localidades referidas em a, b e d, é de formação primaria, não parece ser esse o caso para as ocorrências da serra do Espinhaço onde ella está associada ao diamante proveniente dos quartzitos conglomeraticos o ao mesmo tempo mostra uma forma tão característica que só se lhe pode attribuir uma formação secundaria. Talvez ella tenha sido depositada em uma solução de pyrites platiníferas decompostas, visto que semelhante formação pôde sem duvida occorrer, como já foi assignalado para os Estados Unidos e Noruega, onde se descobriram pyrrhotinas, covelinas, calcopyrites ou mesmo sperryllitas contendo platina.

(Dos *Annues da Escola de Minas de Ouro Preto*)

1. A occorrença de palladio em forma de ouro palladiado parece limitar-se só ao Brazil, assim como a occorrença especial do ouro nos itabiritos ou na jacutinga intercalada em concordancia nos mesmos.

Só ultimamente vieram noticias sobre a occorrença de palladio no ouro de alluviões russas.

2. A occorrença de palladio nativo com platina na areia do correjo das Lages, perto de Conceição precisa ainda de uma confirmação; provavelmente trata-se aqui só de um ouro branco de prata, rico em palladio.

3. O ouro palladiado da jacutinga muito provavelmente forma liga natural com ouro em proporções muito variaveis. O ouro do Itabira de Mato Dentro parece ser o mais rico em Pd.

4. A occorrença de ouro no calcareo do contacto com aspecto de pyroxenit, de Candonga, parece-me poder explicar a formação (genesis) da jacutinga em diversos logares tão extraordinariamente rica em ouro (vide Candonga).

5. Com o ouro palladiado apparece tambem platina nativa, não só em depositos secundarios alluviais, como tambem na propria rocha, como em Gongo Socco e Itabira de Mato Dentro.

6. O ouro palladiado apparece quasi sempre intimamente ligado a ouro de alto toque em aggregações de homatita; de grande interesse é a occorrença de turmalina e cassiterita na jacutinga, o que denota uma injecção pneumatolitica no deposito de jacutinga por injecções graníticas.

7. Como caracteristico da occorrença de ouro na jacutinga do itabirito brasileiro, deve ser relatado que, em todas as minas, o ouro só apparece em nucleos isolados em depositos finos, mas, neste caso, muitas vezes enormemente ricos em ouro, como tambem em Candonga no calcareo de contacto. Estes depositos de jacutinga apresentam uma espessura muito reduzida e por isso a exploração, tendo-se em vista o teor em ouro, não pôde ser regular, como, por exemplo, em veios de quartzo auríferos e pyritosos.

Até hoje elles tambem só foram explorados até uma profundidade muito reduzida (70 toesas), onde já foram encontrados muito pobres em ouro e a invasão das aguas poz termo ao trabalho. Assim, esses depositos lembram certas jazidas de ouro denominadas metamorphicas de contacto.

(Dos *Annaes da Escola de Minas de Ouro Preto*).

A *Revue Scientifique* publicou a seguinte estatística da marinha mercante dos principaes paizes, no anno passado :

	Vapores	Navios de vela	Toneladas
Inglaterra....	9.803	10.453	10.025.670
Estados-Unidos	8.054	12.836	5.834.012
Noruega.....	1.360	5.335	1.432.904
Allemanha....	1.545	»	1.022.430
França.....	755	1.420	1.107.020
Japão.....	1.445	3.997	1.034.458
Italia.....	485	5.245	1.013.897
Russia.....	745	2.293	833.819
Suecia.....	952	2.035	625.733
Hespanha.....	440	»	430.993
Hollanda.....	268	»	338.438
Austria.....	311	»	329.435

Pelo canal de Suez transitaram 3.593 navios, dos quaes 2.595 inglezes, 336 allemães, 221 francezes, 202 hollandezes.

A produção de vinho foi, no anno passado, a seguinte, em varios paizes:

	Hectl.
França.....	48.048.188
Italia.....	32.500.000
Hespanha.....	16.900.000
Argelia.....	6.905.000
Portugal.....	3.900.000
Austria.....	3.100.000
Hungria.....	2.805.000
Roumania.....	2.500.000
Allemanha.....	2.150.000
Russia.....	2.100.000
E na America:	
Chile.....	2.500.000
Argentina.....	1.500.000
Estados-Unidos.....	1.400.000
Brazil.....	225.000
Perú.....	98.000
Uruguay.....	92.000
Bolivia.....	26.000
Mexico.....	18.000

Os japonezes catetaram a cultura do algodão na Coreia, com as sementes americanas da *upland*, que já tem proluído o duplo do que ordinariamente rende nos Estados Unidos.

A *Corean Cotton Company* já obteve em 175 acres colheitas de 59.000 libras de algodão na Coreia. O ministerio da agricultura do Japão julga que com os 175.000 acres de terras, que podem ser explorados nessa cultura, conseguir-se-hão proluzir 100.000 fardos, o que equivale á metade de algodão actualmente importado.

O preço do cobre vae sempre em augmento apesar de crescer de anno a anno a produção; actualmente a cotação é de £ 111 por tonelada, quando, de 1895 a 1897 foi de £ 46; de 1900 a 1902 de £ 65; de 1902 a 1906 de £ 80.

A produção, entretanto, dobrou em 10 annos :

	Toneladas
1830.....	260.000
1895.....	334.000
1900.....	463.000
1905.....	711.000

Os Estados-Unidos produzem mais de metade do cobre consumido no mundo: em 1904, sobre o total de 651.000 toneladas, concorreram com 367.772 toneladas.

A produção do cacão, no anno passado, foi:

	Toneladas
S. Thomé.....	20.532
Equador.....	20.300
Bahia.....	17.632
Trindade.....	10.139
Ceylão.....	2.364
Java.....	1.426
Surinam.....	1.407

Faltam as estatísticas do Venezuella, Haiti, republica Dominicana e Guayaquil.

A produção mundial do petroleo, tambem no anno passado, foi:

	Toneladas
Estados Unidos.....	17.248.000
Russia.....	7.248.000
Indias Hollandezas.....	1.240.000
Galicia.....	760.000
Roumania.....	887.000
Indias Inglezas.....	445.000
Outros paizes.....	350.000
	28.158.000

Em 1905 o total foi de 27.850.000 toneladas

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Parahyba*, para Victoria o mais portos do norte, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Hyperuna*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até á 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pelo *Florianopolis*, para Santos, mais portos do sul, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo o para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Hayle Bank*, para Rotterdam, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Santa Cruz*, para Santos o Estado do Rio Grand: do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Ravena*, para Tenerife e Genová, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Miguel Gallars*, para Vigo, Leixões, Cadiz, Malaga, Valencia e Barcelona, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Rhaetia*, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo o para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Muquy*, para Cabo Frio, Espirito Santo, Caravellas e Aracajú, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 19 de julho de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	758.4	22.4	14.3	71	0.0	Calmo	1.0	CK. KN ≡	
4 h. m.....	758.4	21.5	15.0	78	1.0	SSW	1.0	CK. KN ≡	
7 h. m.....	759.1	20.2	14.8	85	1.6	SE	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	760.1	22.0	15.2	77	1.4	N	0.9	CK. K. KN	
1 h. t.....	758.2	21.8	15.8	82	6.3	SE	1.0	CK. K. KN	
4 h. t.....	757.3	21.7	15.8	82	5.0	SE	0.7	CK. KN	
7 h. t.....	757.6	21.6	15.1	78	2.6	NE	0.6	C. CK	
10 h. t.....	757.9	21.0	14.8	80	0.0	Calmo	0.8	C. CK	
Médias.....	758.38	21.53	15.10	79.1	2.2		0.9		

Temperatura: maxima, 22.4, á 1 h. M; minima, 19.7, ás 7 hs. 1/4 M.—Evaporação em 24 horas, 3.4.—Ozone: a 7 hs. m., 0, ás 7 hs. n., 1.—Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, gotas; ás 7 da noite, 0.00.—Total em 24 horas, gotas.—Horas de insolação, 2 h. 00.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 20 de julho de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	757.0	20.4	14.5	81	0.0	Calmo	0.7	C. CK	
4 h. m.....	756.2	19.4	15.2	90	4.0	N	0.7	C. CK	
7 h. m.....	756.8	18.2	14.2	96	3.6	NW	1.0	≡ denso	
10 h. m.....	757.4	20.6	15.4	85	2.5	NNW	0.3	C. CK	
1 h. t.....	755.7	27.3	14.6	55	5.9	NW	0.4	C. CK	
4 h. t.....	755.4	30.0	13.7	43	4.0	NW	0.3	C. CK	
7 h. t.....	756.4	27.5	14.3	53	3.3	WNW	0.3	CK ≡	
10 h. t.....	758.1	24.3	16.0	71	4.3	NW	0.4	C ≡	
Médias.....	756.63	23.46	14.83	71.3	3.5		0.5		

Temperatura: maxima, ás 2 1/2 hs. T, 30.2; minima, ás 7 3/4 hs. M, 18.0.—Evaporação em 24 horas, 2.8.—Ozone: ás 7 hs. m., 1, ás 7 hs. n., 0.—Horas de insolação, 7 hs. 52 m. 12 s.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 21 de julho de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	758.9	23.2	15.2	72	0.0	—	0.6	CK ≡	
4 h. m.....	759.7	22.8	19.0	93	3.1	WNW	0.9	CK. KN	
7 h. m.....	761.4	21.9	16.4	84	1.3	WSW	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	762.5	21.4	17.4	93	1.0	NNW	1.0	KN. N	
1 h. t.....	762.0	21.2	16.3	87	5.6	SE	1.0	N. KN	• Chuviscos
4 h. t.....	762.1	19.2	15.3	92	6.7	SE	1.0	KN. N	• Chuviscos
7 h. t.....	761.9	19.5	14.6	87	5.3	SE	1.0	N. KN	•
10 h. t.....	763.5	19.1	14.9	90	4.2	SE	1.0	N. KN	•
Médias.....	761.50	21.04	16.14	87.3	3.4		0.9		

Temperatura maxima, á 1 h. M, 33.2; minima, ás 6 hs. T, 18.5.—Evaporação em 24 hs., 2.9.—Ozone ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 1.—Chuva cahida: ás 7 horas da manhã, 0.00; ás 7 horas da noite, 6m/m.22.—Total em 24 horas, 6m/m.22.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Marítima — Serviço meteorológico nacional—
Resumo meteorológico e magnetico do dia 22 de julho de 1907 (segunda-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio		m/m	°	m/m	o/o					°	°	°	m/m	m/m	h
	1 a...	763.24	18.6	14.50	91.0	ENE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	763.12	18.5	14.56	92.0	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	762.86	18.7	14.44	90.0	E	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	762.55	18.8	14.38	89.0	NNE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	762.65	18.8	14.38	89.0	NNE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	762.63	19.0	14.41	88.0	N	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	7....	762.93	19.0	13.95	85.5	NNE	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	8....	763.03	19.8	14.26	83.0	ESE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	8	—	—	—	—	—
	9....	763.51	20.5	14.63	81.5	ESE	1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	8	—	—	—	—	—
	10....	763.43	21.6	14.75	77.0	ESE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	7	—	—	—	—	—
	11....	763.12	21.9	14.57	75.0	ESE	3	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	9	—	—	—	—	—
	12....	762.51	22.0	14.83	75.2	ESE	4	Bom	—	6	—	—	1.00	1.00	—
	13....	761.74	22.2	15.03	75.4	ESS	4	Bom	—	5	—	—	—	—	—
	14....	760.84	22.2	15.35	77.6	SSE	5	Bom	—	4	—	—	—	—	—
	15....	760.69	22.0	15.63	79.7	SSE	5	Bom	—	3	—	—	—	—	—
	16....	760.72	22.0	15.15	77.4	SSE	5	Bom	—	4	—	—	—	—	—
	17....	760.37	22.0	15.31	87.0	SSE	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	2	—	—	—	—	—
	18....	760.92	21.5	15.40	80.4	SE	2	Claro	—	0	—	—	—	—	—
	19....	761.32	21.2	15.64	83.4	Calma	0	Bom	—	2	—	—	—	—	—
	20....	761.96	21.0	15.44	83.2	SE	4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	1	—	—	—	—	—
	21....	762.23	21.0	15.77	85.4	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue baixo	3	—	—	—	—	—
	22....	762.38	20.6	15.69	87.0	Calma	0	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	8.02
	23....	762.41	20.4	15.49	87.0	Calma	0	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	24....	762.39	20.2	15.61	89.0	SSW	2	—	—	—	22.2	22.4	16.8	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 22 — 7 — 07 = 9° 07' 50" NW

Secção de Meteorologia, 23 de julho de 1907 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	m/m	°	m/m	°	S. Paulo.....	m/m	°	m/m	°
S. Luiz.....	—	—	—	27.25	Santos.....	766.68	20.0	14.94	19.45
Parnahyba.....	—	—	—	28.75	Paranaguá.....	767.09	15.0	11.34	20.10
Fortaleza.....	—	—	—	—	Curitiba.....	—	—	—	—
Natal.....	766.00	22.6	19.78	24.50	Guarapuava.....	763.47	15.0	12.09	17.10
Parahyba.....	—	—	—	21.05	Asunción.....	—	—	—	—
Recife.....	767.08	22.8	18.48	24.0	Posadas (x).....	763.00	16.0	10.69	16.00
Joazeiro.....	—	—	—	23.10	Florianopolis.....	763.25	17.1	13.02	14.00
Maceió.....	—	—	—	23.90	Corrientes (x).....	763.30	14.0	9.25	—
Aracajú.....	768.25	22.1	17.64	23.90	Itaqui.....	758.22	18.0	13.81	11.25
Ondina (Bahia).....	767.40	25.0	16.04	22.95	Porto Alegre.....	761.56	17.5	14.11	13.00
S. Salvador.....	767.98	26.0	17.56	24.00	Santa Maria.....	758.10	23.0	12.09	13.25
Cuyabá.....	—	—	—	21.10	Bagé.....	761.69	10.0	8.03	12.25
Uberaba.....	767.54	20.5	11.85	21.10	Rio Grande.....	760.18	14.1	11.85	15.10
Victoria.....	765.99	23.5	18.23	22.50	Cordoba (x).....	762.50	5.0	4.49	11.00
Barbacena.....	767.73	16.8	12.19	16.80	Rosario (x).....	763.70	4.0	6.10	5.50
Juiz de Fora.....	769.70	19.4	13.86	19.90	Mendoza (x).....	764.00	16.0	10.69	16.00
Campinas.....	766.94	17.7	12.65	19.05	Buenos Aires (x).....	765.00	10.0	6.81	9.00
Capital (Rio).....	763.75	20.8	16.21	19.75	Montevideo.....	756.00	12.5	8.88	9.75

Em Aracajú choveu e chuveou na noite de ontem e pela madrugada de hoje.
Em S. Salvador choveu a intervallos na tarde de ontem.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia : Tempo bom, Ventos normaes.
Nota—As observações com este signal (x) são de ontem.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Serviço Meteorológico Nacional —
Resumo meteorológico e magnético do dia de 23 julho de 1907 (terça-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteoros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura maxima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	°	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central no marro de Santo Antonio	1 a...	762.18	20.1	15.83	91.0	S	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	761.89	20.1	15.83	91.0	ESE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	761.61	20.1	15.83	91.0	ESE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	761.37	20.1	15.83	91.0	ESE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	760.85	20.0	15.73	91.0	ESE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	761.16	20.0	15.73	91.0	E	3	Encoberto	Nevocairo tenue	10	—	—	—	—	—	—
	7....	761.31	19.7	15.77	92.0	ENE	2	Encoberto	Nevocairo tenue	10	—	—	—	—	—	—
	8....	761.71	20.0	15.73	91.0	NNE	1	Bom	Nevocairo tenue baixo	8	—	—	—	—	—	—
	9....	761.91	20.8	16.21	89.0	ESE	3	Bom	Nevocairo tenue baixo	2	—	—	—	—	—	—
	10....	762.20	21.4	16.70	88.1	NE	2	Bom	Nevocairo tenue	2	—	—	—	—	—	—
	11....	761.81	22.1	16.62	84.0	NE	2	Bom	Nevocairo tenue baixo	1	—	—	—	—	—	—
	12....	761.29	22.7	16.93	82.7	NE	2	Bom	Nevocairo tenue baixo	2	—	—	1.30	—	—	—
	13....	760.71	22.8	17.04	82.3	SE	3	Bom	..	2	—	—	—	—	—	—
	14....	761.17	23.8	16.77	77.0	SSE	4	Bom	Nevocairo tenue baixo	5	—	—	—	—	—	—
	15....	759.79	23.5	17.32	80.7	SSE	5	Bom	..	2	—	—	—	—	—	—
	16....	759.78	23.4	17.26	80.6	S	5	Bom	..	2	—	—	—	—	—	—
	17....	760.00	23.0	17.63	84.2	SSE	5	Bom	..	2	—	—	—	—	—	—
	18....	760.00	22.8	17.34	84.0	SE	4	Claro	..	0	—	—	—	—	—	—
	19....	760.29	22.8	17.39	84.0	SE	2	Claro	..	0	—	—	—	—	—	—
	20....	760.60	22.5	17.75	88.0	ESE	2	Muito bom	..	0	—	—	—	—	—	—
	21....	760.87	22.0	17.19	87.6	SSW	3	Bom	Nevocairo tenue baixo	0	—	—	—	—	—	—
	22....	761.09	21.5	17.15	90.0	SSW	2	Bom	Nevocairo tenue baixo	0	—	—	—	—	—	—
	23....	761.12	21.4	17.04	90.0	S	2	Bom	Nevocairo tenue baixo	0	25.8	24.0	19.0	—	—	—
	24....	760.99	21.1	16.71	90.0	S	2	—	—	—	—	—	—	—	—	8.19

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL

(Declinação do dia 23 — 7 — 07) = 9° 06' 50" NW

Inclinação = — 13° 786 (extremo norte para cima)

Seção de Meteorologia, 24 de julho de 1907 — Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	764.72	25.0	21.11	23.50	S. Paulo.....	767.62	15.4	10.23	19.90
S. Luiz.....	—	—	—	22.25	Santos.....	765.58	23.1	15.13	20.00
Parnahyba.....	—	—	—	23.00	Paranaquã.....	764.99	19.0	9.57	12.75
Fortaleza.....	765.59	20.9	16.89	26.35	Curityba.....	768.46	15.4	9.71	14.95
Natal.....	762.00	27.8	23.93	24.00	Guarapuava.....	755.73	15.4	8.40	17.10
Parahyba.....	—	—	—	22.00	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	767.64	24.6	18.42	23.05	Posadas (x).....	761.10	20.0	12.59	17.50
Joazeiro.....	766.16	23.8	10.57	45.80	Florianopolis.....	763.05	18.5	13.55	17.24
Maceió.....	—	—	—	25.00	Corrientes (x).....	757.90	10.0	?	17.50
Aracaju.....	768.55	24.9	17.55	24.00	Itaqui.....	758.99	18.0	12.92	21.70
Ondina (Bahia).....	767.30	25.5	17.36	23.85	Porto Alegre.....	762.21	19.8	15.86	18.25
S. Salvador.....	768.48	23.7	18.77	24.40	Santa Maria.....	759.88	20.0	13.34	17.75
Guysbã.....	—	—	—	—	Bagé.....	761.05	16.0	12.79	17.00
Uberaba.....	768.90	20.0	10.92	21.20	Rio Grande.....	762.38	14.7	11.62	16.60
Victoria.....	765.89	25.2	18.78	23.40	Cordoba (x).....	?	21.0	7.65	16.00
Barbacena.....	768.90	10.6	12.57	15.85	Rosario (x).....	755.00	13.0	11.16	12.50
Juiz de Fora.....	771.00	18.0	12.37	15.60	Mendoza.....	—	—	—	—
Campinas.....	768.39	18.9	12.07	?	Buenos Aires (x).....	755.00	14.0	10.50	13.50
Capital (Rio).....	767.94	20.8	16.90	21.50	Montevideo.....	763.00	9.5	7.72	13.55

Em Paranaquã houve nevocairo denso na manhã de hoje.
 Em Guarapuava houve orvalho abundante na manhã de hoje.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia : Tempo bom. Ventos do Norte.
 Nota — As observações com este signal (x) são de hontem.

MARCAS REGISTRADAS

N. 17

Certifico que a marca pertencente a Carlos Gomes & Comp., registrada na Junta Commercial do Pará, sob n. 17, foi depositada nesta junta em 11 de julho do corrente anno, com o *Diário Official* do Pará em que foi publicada. — Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de julho de 1907. — *Honorio de Campos*, official maior. (Estavam collocadas duas estampilhas do valor total de 1\$100, devidamente inutilizadas e a margem o carimbo da Junta Commercial d.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 23 de julho de 1907.....	6.768:415\$915
Idem do dia 24 :	
Em papel... 220.044\$862	
Em ouro.... 171:322\$463	394:367\$325
	7.162:783\$240
Em igual periodo de 1906	5.361:176\$372

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 24 de julho de 1907

Interior.....	77:507\$632
Consumo :	
Fumo.....	3:370\$000
Bebidas.....	2:174\$000
Phosphoros..	1:000\$000
Calçado.....	2:301\$000
Perfumarias...	348\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	330\$000
Vinagre.....	80\$400
Conservas.....	1:250\$000
Chapéos.....	1:530\$000
Tecidos.....	3:000\$000
Bengalas.....	20\$000
Registro.....	650\$000
	16:036\$400
Extraordinaria.....	7:586\$483
Deposito.....	160\$000
Renda com applicação especial.....	2:295\$857

Total.....	103:586\$342
Renda dos dias 1 a 23 de julho	1.610:327\$800
	1.743:914\$142
Em igual periodo de 1906...	1.491:593\$568

EDITAES E AVISOS

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURRENCIA

Tendo o conselho deste estabelecimento annuciado a concorrência para a lavagem de roupas dos alumnos e da côpa, de ordem do Sr. Dr. director presidente do referido conselho, faço sciente ás pessoas interessadas que, desta data até o dia 26 do corrente, na secretaria deste estabelecimento recebem se propostas para este serviço, dando-se todos os esclarecimentos necessários.

O contractante deste serviço apresentará fiador idoneo que se responsabilize pela ex-

ecução ou depositará no Thesouro Federal a quantia que for arbitrada para esse fim.

As propostas serão dirigidas em carta fechada e em duplicata, sendo uma estampilhada, ao abaixo assignado, e abertas perante os proponentes, na secretaria deste internato, no dia 26 do corrente, ás 10 horas da manhã.

Os proponentes depositarão nesta secretaria a quantia de cincoenta mil réis (50\$000), para garantia da assignatura do contracto.

Internato do Gymnasio Nacional, 18 de julho de 1907.—O escrivão, *Salathiel F. Gonçalves*.

Escola Correccional Quinze de Novembro

De ordem do Sr. director, faço publico que, a partir desta data até 29 do corrente, á 1 hora da tarde, serão recebidas propostas para a mudança desta escola, da rua São Christovão n. 168, para a fazenda da Bica, estação Dr. Frontin.

As referidas propostas, que serão abertas e lidas no dia e hora acima marcados, em presença dos Srs. concorrentes, deverão ser enviadas a esta secretaria em envelopes fechados e lacrados, sem emendas nem rasuras, escriptos em tres vias, com a declaração do preço em algarismos e por extenso e do prazo maximo pelo qual se obriga o proponente a effectuar toda a mudança, prazo que só poderá ser prorogado, si for de conveniencia para o serviço, a juizo da administração da escola.

Deverão tambem os Srs. concorrentes declarar em suas propostas que assumem o compromisso de, no caso de se verificar dano produzido em algum movel, utensilio ou outro qualquer objecto que for mudado, concertá-lo ou substituí-lo, conforme o estado em que ficar, pois si o não fizer a administração ficará no direito de mandar fazê-lo, por sua conta.

Para garantia e fiel execução do seu contracto, o concorrente que for preferido, depositará no c.ffe da escola a quantia de 500\$ que lhe será restituída logo depois de levada a effecto toda a mudança e verificado que foram cumpridas todas as clausulas do referido contracto.

Secretaria da Escola Correccional Quinze de Novembro, 22 de julho de 1907. — O escripturario, *Rodolpho Casimiro do Couto*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta, ou, findo esse prazo, se ver processar de accôrdo com o regulamento sanitario:

Pela 5ª Delegacia de Saude:

Antonio Pinto Cardoso, residente á rua Visconde da Gavea n. 34, multado em 200\$, por ter alugado commodos do predio n. 117, á rua Senador Pompeu, sem licença da mesma delegacia de saude, infringindo o paragrapho unico letras a e b do art. 87 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 25 de julho de 1907.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral do Saude Publica, faço publico que a amostra de vermouth, apresentada ao Laboratorio Nacional de Analyses, com requerimento dos Srs. Tamasselli, Raul Senra & Comp., datado de 23 de maio do corrente anno, foi julgada

nociva á san le publica, pelo que ficam prevenidos os interessados que, de accôrdo com o disposto nas leis sanitarias vigentes, é terminantemente prohibida a venda desse producto, que será apprehendido e destruído pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas da lei:

Foram apresentadas duas garrafas, que trazem rotulo impresso com os seguintes dizeres: *C. Chazallettes & Co up.—Vermouth- Stabelimento collegio-Torino-Via Sacchi 20 Italy*.

Na referida amostra de vermouth, com 14, 6% de alcohol, e n volume, a analyse revelou a existencia de absinthe, que é nocivo á saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de julho de 1907.

O secretario.—*Dr. J. Pedroso*

De ordem do Sr. Dr. director geral do Saude Publica, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos na commissão de fiscalização de generos alimenticios e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica:

Resultado das analyses procedidas nos productos apprehendidos na fabrica dos Srs. D'Urso & F. Merola á rua Beneficeto Hyppolito n. 18.

Lazanha.—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Aletria.—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Macarrão branco.—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Macarrão amarello.—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Macarrão amarello.—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Macarrão branco.—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Lazanha.—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Aletria.—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Na fabrica dos Srs. V. Pietrapesa & Comp. á rua dos Invalidos n. 58:

Confeitos de côr amarella.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Macarrão.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Lazanha.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Aletria.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Materia corante.—A analyse demonstrou que a referida amostra é de açafrao reduzido a pó.

Na fabrica dos Srs. Borel & Comp., á rua S. Leopoldo n. 6.

Macarrão branco.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Macarrão branco.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Lazanha.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Aletria.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Macarrão amarello.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Na fabrica do Sr. Antonio Pereira da Silva, á rua do Lavradio n. 186 (casa n. 10):

Confeitos de côr amarella.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Confeitos de côr verde.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Confeitos de côr vermelha (forma de relógio).—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Confeitos de côr vermelha (forma de rosca).—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Confeitos de cor amarella (forma de violino)—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Confeitos de cor vermelha (forma de abacaxi)—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Na fabrica do Sr. Ribeiro Soares, á rua Frei Caneca n. 97:

Macarrão branco — A analyse revelou a ausencia de su stancias nocivas.

Aletria—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Macarrão amarello — A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Lazanha—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de julho de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE UM TERRENO DE ACCRESCIDOS E ACCRESCIDOS AOS DE MARINHAS SITO Á RUA DO BARÃO DO AMAZONAS, DESMEMBRADO DO DE N. 159, ONDE SE ACHA O PREDIO N. 27, REQUERIDO A ESTE MINISTERIO POR JOSÉ MANOEL DA SILVA, EM TERRENOS DE QUE JÁ É FOREIRO Á CITADA RUA BARÃO DO AMAZONAS N. 27, EM NITHEROY.

Por esta directoria se declara que tendo sido requerido o alludido aforamento são convidados a comparecer nesta directoria todos os interessados no mesmo para apresentar as reclamações que tiverem a fazer, devidamente documentadas, contrarias ao mesmo aforamento, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, fóra do qual não será attendida reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 23 de julho de 1907.—A. T. Cardoso de Menezes e Sousa, director interino.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por ter sido annullada a concorrência realizada em virtude do edital de 21 de maio ultimo, para o fornecimento de material e objectos do expediente, durante o 2º semestre de 1907, achte-se aberta nova concorrência na secretaria deste estabelecimento, onde, diariamente, das 10 ás 3 horas, serão prestados os esclarecimentos de que precisarem, e fornecidas as relações impressas, a contar da presente data até 25 do corrente.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em envelopes fechados, devidamente estampilhadas as primeiras vias, datadas e assignadas, até o dia acima indicado, á 1 hora da tarde, em que serão as mesmas abertas em presença dos concorrentes, devendo ser acompanhadas do conhecimento do deposito de 200\$, previamente feito na thesouraria deste estabelecimento, mediante guia expedida por esta secção, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes deverão apresentar documento em que provem estar quites com a Fazenda Municipal, bem assim ter pago o imposto de industria e profissão.

O negociante proporá o fornecimento do material que constituir seu ramo de commercio, sendo todos os artigos de primeira qualidade.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta (no todo ou em parte), não assi-

gnar o contracto dentro do prazo de oito dias, depois de aprovado pelo Thesouro Federal, perderá o direito á restituição do deposito, que reverterá para a Fazenda Nacional.

O proponente preferido depositará, mediante guia desta secção, antes da assignatura do contracto, a quantia de 500\$, para garantir o fiel cumprimento de suas clausulas.

Os proponentes deverão observar rigorosamente as unidades indicadas nas relações impressas, sob pena de não serem tomados em consideração os preços offerecidos para os artigos em que se afastarem das respectivas unidades.

O contracto assignado perdurará emquanto não for realizada nova concorrência para o semestre seguinte, e esta devidamente aprovada.

Secção Central, 16 de julho de 1907.—O chefe de secção, J. S. do Pillar Filho.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa, em sessão de 8 do corrente mez, determinou o recolhimento das notas do Thesouro Federal de 5\$ da 10ª estampa e de 100\$ da 8ª estampa (fabricadas na Inglaterra), ficando marcado o dia 30 de setembro do corrente anno para terminação do prazo do recolhimento sem desconto.

Caixa de Amortização, 10 de julho de 1907.—O director, M. C. de Leão.

Faço publico que a Junta Administrativa, em sessão de 8 do corrente mez, determinou o recolhimento das notas do Thesouro Federal de 5\$ da 10ª estampa e de 100\$ da 8ª estampa (fabricadas na Inglaterra), ficando marcado o dia 30 de setembro do corrente anno, para terminação do prazo de recolhimento sem desconto.

Caixa de Amortização, 10 de julho de 1907.—O inspector, M. C. de Leão.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o Sr. Candido Januario Montenegro, ex-telegraphista de 1ª classe, na conformidade do art. 195 do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, para allegar o que for a bem do seu direito, em relação ao alanco de 5:197\$280, verificado pela tomada de suas contas, relativamente ao periodo de 8 de agosto de 1899 a 15 de abril de 1903, produzir documentos, constituir procurador na sede do tribunal ou declarar domicilio para o effeito de ser nelle notificado das decisões proferidas, sob pena de ser considerado revel.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 22 de julho de 1907.—O sub-director, L. R. Rosado.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 25

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, ás portas dos armazens abaixo mencionados, no dia 25 de julho de 1907, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 14

Lote n. 1

LC: 1 caixa n. 7.108, contendo machinas de costura, pesando bruto 126 kilos e liquido legal 114 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregada em 9 de agosto de 1906.

Lote n. 2

P—6051 (em um losango) II —: 2 caixas ns. 3 e 4, contendo envelopes, pesando bruto 512 kilos e liquido legal 461 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregadas em 10 de agosto de 1906.

Lote n. 3

RAN—227: 1 barrica n. 8.243, contendo peças de louça n. 3, para serviço de mesa, pesando bruto 614 kilos e liquido legal 400 kilos;

Ilem: 1 dita n. 8.244, contendo peças de louça n. 1, para serviço de mesa, pesando bruto 513 kilos e liquido legal 353 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregadas em 10 de agosto de 1906.

Lote n. 4

SCO: 1 caixa n. 1.793, contendo cachimbos de barro, pesando liquido 78 kilos vinda de Genova no vapor *Citta di Genova*, descarregada em 17 de agosto de 1906.

Lote n. 5

ALF: 2 fardos ns. 20 e 21, contendo papel ordinario proprio para embrulho, pesando bruto 632 kilos e liquido legal 620 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregados em 11 de agosto de 1906.

Lote n. 6

CTB: 24 fardos ns. 513 a 533, contendo papelão, pesando bruto 6.380 kilos, e liquido legal 6.253 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregados em 7 de agosto de 1906.

Lote n. 7

Sem marca: 36 garrafas sem numero, com cerveja commum, pesando bruto com as garrafas 46 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Bonn*, descarregadas em 22 de agosto de 1906.

Lote n. 8

GC: 1 caixa n. 16.049, contendo uma prensa não classificada; lapis para desenho, pesando bruto 600 grammas; esfuminho para desenho, pesando bruto 900 grammas; tachas de ferro simples, pesando bruto 700 grammas; obras de louças n. 1, pesando liquido 13 kilos; pós para dourar, pesando bruto 1 kilo; nankim, pesando bruto 700 grammas; tinta fina preparada a oleo, pesando bruto 400 grammas; tinta em páos para desenho, pesando bruto 150 grammas; tinta liquida para escrever, pesando bruto 400 grammas; obras não classificadas de celluloides, pesando bruto 600 grammas; tintas para desenho e portences em caixinhas, pesando bruto 12 kilos; vernizes não especificados, pesando bruto 400 grammas; penceis redondos para traços, pesando bruto 5 kilos, vinda do Havre no vapor *Carolina*, descarregada em 18 de agosto de 1906.

GG: 1 barril sem numero, vasio;
L—C—P—M: 2 ditos sem numero, idem;
MVC: 1 dito sem numero, idem;
RTB: 1 dito sem numero, idem;
SRC: 1 dito sem numero, idem;
Thomé & Comp.: 1 dito sem numero, idem; vindos do Havre no vapor *Carolina*, descarregados em 24 de agosto de 1906.

Lote n. 9

PAC—P: 1 caixa n. 107, contendo pellica, pesando bruto 139 kilos e liquido legal 126 kilos, vinda de Southampton no vapor *Danube*, descarregada em 13 de setembro de 1906.

Lote n. 10

BFC: 1 caixa n. 16.000/p, contendo lenços de tecido não especificado de algodão, pesando liquido 17 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *San Nicolas*, descarregada em 22 de setembro de 1906.

Lote n. 11

HRC: 1 caixa n. 9.706, contendo papel em tiras para forrar salas, pesando bruto 298 kilos e liquido legal 269 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *San Nicolas*, descarregada em 29 de setembro de 1906.

Lote n. 12

ETB-934: 1 barrica n. 283, contendo peças de louça n. 1 para serviço de mesa, pesando bruto 390 kilos e liquido legal 425 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *S. N. colas*, descarregada em 24 de setembro de 1906.

Lote n. 13

AMC: 2 barris sem numero, vasilhos;
CTC: 2 ditos idem, idem;
JAC: 1 dito idem, idem;
JFC: 3 ditos idem, idem;
MJC: 14 ditos idem, idem;
S-m marca: 1 dito idem, idem; ao todo 23 barris vasilhos, vindos do Porto na barca *Unido*.

ARMAZEM DE AMOSTRAS

Lote n. 1

4 volumes sem numero contendo bolsas de couro com preparos, pesando 49 kilos, vindos de Southampton no vapor *Clyde*, descarregados em 8 de abril de 1907.

Lote n. 2

W-V-OP-239 (em um losango):—T-C 1 pacote sem numero, contendo gacheta de borracha, pesando um kilo; parafusos de ferro não especificados, pesando 5 kilos; vindo de Liverpool no vapor *Antisana*.

Wesphalen & Pless: 3 encapados ns. 17 e 19, contendo estampas não classificadas, pesando bruto 26 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregados em 1 e 3 de agosto de 1906.

Lote n. 3

Ican Candelori: 1 pacote sem numero, contendo roupa não especificada de casimira de lã dobrada, pesando liquido 2 kilos; 6 pares de meias de algodão não especificadas, curtas de mais de 20 centímetros, vindo de Bremen no vapor *Halle*, descarregado em 6 de agosto de 1906.

Lote n. 4

Wilson Sons & Comp.: 1 pacote sem numero contendo obras impressas de uma só cor, pesando 3 kilos, vindo de Liverpool no vapor *Calido*, descarregado em 22 de agosto de 1906.

Lote n. 5

JV: 1 pacote n. 2, contendo tecido não especificado de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 3.500 grammas, vindo de Hamburgo no vapor *Corrientes*, descarregado em 25 de agosto de 1906.

Lote n. 6

J. Kastrup: 1 encapado n. 36, contendo quadros pequenos com moldura ordinária, pesando 5 kilos; estampas não especificadas, pesando 2.500 grammas, vindo de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregado em 27 de agosto de 1906.

Lote n. 7

Dr. Edgard Guinet: 1 pacote sem numero, contendo roupa não especificada de casimira de lã singela, pesando liquido 1.500 grammas, vindo de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregado em 27 de agosto de 1906.

Lote n. 8

Mme. Constantino Pereira da Cunha: 1 pacote sem numero, contendo a mesma mercadoria, pesando liquido 1 kilo, vindo de

Southampton no vapor *Nile*, descarregado em 3 de agosto de 1906.

Lote n. 9

AP: 1 pacote n. 1 contendo tecido não especificado de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 11 kilos, tecido não especificado de seda pura, pesando liquido 3 kilos; vindo de Hamburgo no vapor *Corrientes*, descarregado em 23 de agosto de 1906.

Lote n. 10

RDC—R: 1 pacote n. 154 contendo amostras, vindo de Bremen no vapor *Halle*, descarregado em 6 de agosto de 1906.

Francisco Soler: 1 dito sem numero contendo dito vindo de Nova York no vapor *Tennysor*, descarregado em 20 de agosto de 1906.

Jorge Morano & Comp.: 1 dito idem, dito, vindo de Liverpool no vapor *Canning*, descarregado em 25 de agosto de 1906.

J. Camelier: 1 caixa n. 1 contendo dito; vinda de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregada em 29 de agosto de 1906.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 1

R&C: 1 caixa n. 70 contendo vidros quebrados; vinda de Antuerpia no vapor *Kilgylt*, descarregada em julho de 1906.

Lote n. 2

CDS (em um triangulo): 1 caixa n. 1 contendo tubos de vidro para machinas, pesando liquido 20 kilos.

Idem: 1 dita n. 2, contendo vidros brancos para claraboia, pesando bruto 427 kilos e liquido legal 363 kilos.

Idem: n. 3, 1 engradado contendo copos de vidro, n. 1, branco, pesando liquido real 50 kilos;

Idem: n. 4, 1 dito contendo a mesma mercadoria, pesando liquido real 50 kilos;

Idem: n. 5, 1 dito contendo a mesma mercadoria, pesando liquido real 50 kilos;

Idem: n. 6, 1 dito contendo a mesma mercadoria, pesando liquido real 50 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Prinz Sigismund*, descarregados em 7 e 18 de julho de 1906.

Lote n. 3

Idem: n. 7, 1 engradado contendo copos de vidro n. 1, branco, pesando liquido real 30 kilos; idem, idem de cor pesando liquido real 20 kilos;

Idem: n. 8, 1 caixa contendo calices de vidro n. 1, branco, pesando liquido real 6 kilos; peças de louça n. 5 para serviço de mesa pesando liquido real 5 kilos;

Idem: n. 9, 1 dita contendo peças de louça n. 3 para serviço de mesa, pesando bruto 203 kilos e liquido legal 122 kilos;

Idem: n. 10, 1 dita idem idem a mesma mercadoria, pesando bruto 169 kilos e liquido legal 102 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Prinz Sigismund*, descarregados em 7, 16 e 18 de julho de 1906.

Lote n. 4

Idem: 1 caixa n. 11, contendo a mesma mercadoria, pesando bruto 178 kilos e liquido legal 107 kilos;

Idem: 1 dita n. 12, contendo peças de louça n. 3, para serviço de mesa, pesando liquido real 62 kilos; peças de louça n. 5 para serviço de mesa, pesando liquido real 32 kilos;

Idem: 1 dita n. 13, contendo peças de vidro n. 1 para serviço de mesa, pesando liquido real 10 kilos;

Idem: 1 dita n. 172, contendo oito termômetros graduados; molas de ferro pesando bruto com os envoltorios 9 kilos;

Idem: 2 ditos ns. 173 e 174, contendo reportas grandes para uso de fabricas, vindas

de Hamburgo no vapor *Prinz Sigismund*, descarregadas em 3, 7, 16 e 18 de julho de 1906.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 1

PR&C: 1 gigo n. 1 587, contendo peças de louça n. 1, para serviço de mesa, pesando bruto 383 kilos e liquido legal 313 kilos, vindo de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregado em 11 de agosto de 1906.

Idem: 2 barricas ns. 8.923 e 8.929 contendo a mesma mercadoria, vindas de Hamburgo no vapor *Tucuman*, descarregadas em 29 de agosto de 1906.

Lote n. 2

DCC — Curytiba (em um rectangulo): 2 caixas ns. 1 e 2 contendo 2 instrumentos physicos não especificadas e seus pertences, vindas de Nova York no vapor *Minerva*, descarregadas em 24 de agosto de 1906.

Lote n. 3

GdS: 1 caixa n. 622, contendo papel de seda, pesando 33 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Tucuman*, descarregada em 25 de agosto de 1906.

Lote n. 4

APM: 1 barril sem numero, vasilho.
ECC: 1 dito dito.
JCI: 1 dito dito, vindos de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregados em 8 de agosto de 1906.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 1

CdS (em um triangulo): 1 caixa contendo molas de arame de ferro para enxergões, pesando 1.500 grammas.

Idem: 1 dita n. 67, contendo instrumentos não classificados, para maquinas, pesando 55 kilos;

Idem: 1 dita n. 33, contendo peças de louça n. 3, para serviço de mesa, pesando liquido 63 kilos;

Idem: 1 dita n. 31, contendo peças de louça n. 5, para serviço de mesa, pesando liquido 5.500 grammas;

Idem: 1 dita n. 1, contendo ventiladores pequenos (objectos physicos) não classificados;

Idem: 1 dita n. 2, idem, idem, idem, vindas de Hamburgo no vapor *P. E. Friedrich*, descarregadas em 23 de março de 1906.

Lote n. 2

TA: 1 caixa n. 3.106, contendo 45 vidros com formato: 32 caixas com cápsulas medicinaes, pesando bruto com as caixinhas 22.400 grammas; soluções medicinaes, pesando liquido 3 kilos, vinda de Bordos no vapor *Laos*, descarregada em 26 de dezembro de 1905.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do respectivo armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Todo despacho de arrematação será pago em papel-moeda.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de julho de 1907.— Pelo Dr. inspector, M. Antonio de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

Na inspeção desta alfandega recebem-se propostas até o dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, para a remoção do lixo, compra da palha e outras sobras da embalagem dos volumes.

Para mais informações no gabinete da inspeção.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de julho de 1907.—O 1º escripturário, *J. A. Maurity de Oliveira*.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS—N. 79

Pela inspeção desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º cap. 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas* sem que lhe fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 11—JMC: 1 caixa, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Prinz Waldemar*, em agosto de 1906.

KEZ: 1 dita n. 29.160, vinda no vapor allemão *Tijuca*, em outubro de 1901.

VJC: 1 dita, da mesma procedencia e vapor.

MI: 1 dita, da mesma procedencia no vapor allemão *Prinz Friederich*, em janeiro de 1905.

CN: 40 saccos, vindos de Genova no vapor *Les Alpes*, em maio de 1905.

AH: 5 caixas ns. 1, 2, 4, 5 e 1.325, vindas de Bordeaux no vapor francez *Chile*, em outubro de 1905.

DWC: 1 dita n. 78, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *P. Oswald*, descarregada em 31 de maio de 1905.

TB: 1 dita, vinda de Glasgow, no vapor inglez *Calderon*, em julho de 1905.

CDS: 1 dita, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Prinz Eitel Friederich*, em fevereiro de 1905.

JE: 1 dita n. 14.847, vinda no vapor allemão *Oswald*.

C—C: 1 dita n. 976, vinda no vapor allemão *Petropolis*, em novembro de 1905.

Fried Porto: 1 caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão *Assension*, em fevereiro de 1905.

e de S: 2 ditas ns. 1 e 2, vindas no vapor *Prinz Eitel Friederich*.

E: 10 ditas ns. 507 a 516, vindas no mesmo vapor.

PSQ: 1 dita n. 337, vinda de Bordeaux no vapor francez *Magellan*.

GS: 2 ditas ns. 1 e 2, vindas de Nova York no vapor allemão *Sigismund*.

CSC: 16 ditas ns. 1 a 16, vindas de Bordeaux no vapor francez *Atlantique*.

GPC: 1 engradado n. 895, da mesma procedencia e vapor.

SCI: 2 caixas ns. 5 e 6, da mesma procedencia e vapor.

CC: 1 dita n. 1.187, vinda no vapor *Cordillere*.

RS: 80 fardos ns. 312 a 315 e 337 a 421, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Santos*, em junho de 1906; consignadas a ordem.

CMF: 1 caixa n. 7.352, vinda de Bordeaux no vapor *Atlantique*.

LI: 1 dita n. 231, da mesma procedencia e vapor.

II: 5 gigos vindos de Glasgow no vapor inglez *Calderon*, em julho de 1906, consignados a H. de Mello & Comp.

HM: 1 dito, da mesma procedencia, vapor e consignado aos mesmos.

Idem—677: 5 ditos da mesma procedencia, vapor e consignados aos mesmos.

Idem: 1 engradado, da mesma procedencia, vapor e consignado aos mesmos.

CDS: 1 caixa consignada á Empresa de Navegação Cruzeiro do Sul.

RC: 2 ditas, consignadas a Roque & Comp.

VII: 4 ditas ns. 3, 3 A, 4 e 4 A, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*, em agosto de 1906.

ASN: 1 dita n. 3, á ordem.

BFC: 1 dita n. 1.445, consignada a Janovitzer.

MFB: 1 dita n. 3.783, consignada a M. F. de Brito.

ARPC: 3 ditas ns. 1.353 e 1.355, consignadas a Arp & Comp.

CTB: 30 fardos, consignados a ordem.

DC: 21 ditos ns. 850/70, consignados a ordem.

MIC: 1 dito n. 16.589, consignado a Janovitzer Veit & Comp.

MGM: 2 ditos ns. 100/1;

VVC: 1 dito n. 2.760; consignados a ordem e vindos no vapor *Prinz Sigismund*, em outubro de 1906.

FMST: 2 caixas ns. 1 e 2, consignadas a ordem.

LC: 22 ditas;

MC: 1 dita; consignadas a ordem e vindas do Havre no vapor *Corsica*.

DM: 1 dita n. 137, consignada a ordem.

LI: 1 dita n. 295, consignada a Lage Irmãos, vinda de Bordeaux no vapor francez *Amazon*, em outubro de 1906.

BAF: 4 ditas ns. 4, 5, 6 e 8, vindas de New-York no vapor inglez *Tennyson*, em 30 do outubro de 1906.

IKF: 5 ditas ns. 14.627/9 e 146, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Santos*, em novembro de 1906, consignadas a ordem.

JMC: 16 fardos ns. 4.384/99, consignados a ordem;

OMC: 15 ditos ns. 1/15, consignados a ordem;

J—AC—F: 1 dito n. 2.330, consignado a ordem;

I—461—II: 2 ditos, consignados a ordem;

R: 1 dito n. 641, consignado a ordem; estes volumes vindos de Hamburgo no vapor allemão *Santos*, descarregados em novembro de 1906.

Portella: 2 caixas ns. 563/4;

V: 1 dita n. 3.813; vindas de Southampton no vapor inglez *Amazon*, em novembro de 1906.

Sem marca: 1 dita n. 5.580;

GAAC: 10 ballas;

AA: 1 caixa n. 106;

JBC: 1 dita;

SASC: 2 ditas ns. 1 e 2;

R—C: 7 ditas;

Sem marca: 4 rolos do arame;

AC: 1 caixa n. 109;

CC&C: 1 dita n. 4.805;

RSE: 3 ditas;

BCAC: 2 ditas ns. 13.263/4;

CB: 1 dita n. 3.815;

FCC: 1 dita n. 4; todos estes volumes ontrados para o armazem em 1904.

P—LI: 1 caixa, entrada em 1904,

TSC: 1 dita;

L&L: 1 dita n. 24;

FMCC: 1 dita n. 209;

JFC—E&C: 1 dita n. 137;

OC—DC: 1 dita n. 1; todos estes volumes ignora-se a procedencia, o navio e descarga.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de julho de 1907.—*Antonino de Carvalho Aranha*.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 33

Estado do Espirito Santo—Porto da Victoria

De ordem do Sr. almirante director desta repartição, aviso aos navegantes que as boias Bento Ferreira e da Bahia, á entrada da barra do porto da Victoria, *Estado do Espirito Santo*, foram á garra e serão repostas em seus logares assim que for possível.

Novo aviso communicará as suas recollecções.

Secção de Hydrographia, 22 de julho de 1907.—*João de Andrade Leite*, chefe do secção.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SERVICO DE COSTURAS

De conformidade com o aviso do Ministerio da Marinha n. 328, de 20 deste mez, que mandou proceder a uma revisao geral nas matriculas das costureiras, para os effeitos da classificacao de que trata o art. 31 do regulamento anexo ao decreto n. 6.525, de 15 de junho ultimo, fago publico, para o conhecimento das interessadas, que ferva sem valor as matriculas ora existentes, abrindo-se desde já nova inscripção, mediante as condições seguintes:

Para inscrever-se deve a costureira, no prazo de 30 dias, prestar fiança idonea e apresentar attestado de pobreza, honestidade, viuvez ou orphandade, sendo classificadas em quatro categorias:

1ª As viúvas ou orphãs dos officiaes da armada e classes annexas e bem assim as das praças de pret;

2ª As dos officiaes e praças de pret do exercito;

3ª As dos empregados civis das repartições publicas;

4ª As familias dos officiaes da armada, classes annexas e funcionarios civis da marinha.

Não poderão ser matriculadas como costureiras mais de duas pessoas da mesma familia.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 24 de julho de 1907.—O sub-director, *J. L. Ferreira Pinto*.

Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA

Patentes de invenção

N. 5.028, de Luiz Gazzagon;

Ns. 5.027 e 5.028, de José do Calazans Negreiros;

N. 5.029, de João Moreira da Costa;

Ns. 5.030, 5.031 e 5.032, da Companhia Luz Stearica;

N. 4.622 A, de Nicola Pavia e Giacomo Casalis;

N. 5.033, de J. Weck Gesellschaft mit beschränkter Haftung;

N. 5.034, de Gaston Liébeaux e François Hennebique;

N. 5.035, de J. Santos & Comp.;

N. 5.036, de José Martins de Freitas Pedrosa.

Convido os senhores acima nomeados, bem como os representantes da companhia e da sociedade supracitadas, a comparecerem nesta directoria geral, amanhã, 25, á 1 hora da tarde, com o fim de assistirem á

abertura dos envolveros que contem os re-latorios, desenhos, etc. das suas invenções.
 Directoria Geral da Industria, da Secre-taria de Estado dos Negocios da Industria, Viacao e Obras Publicas, em 21 de julho de 1907.—J. F. Soares Filho, director.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TRES MACHINAS PNEUMATICAS

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 25 do proximo mez de julho, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de tres machinas pneumaticas para moldar ce-pos de bronze para carros e outras peças miudas, devendo cada uma admittir caixas de moldar de 24" x 24" e ser acompanhada de quatro dessas caixas, como sobresalente. Essas machinas devem ser do tipo represen-tado no desenho que se acha na dita inten-dencia á disposição dos concorrentes para ser examinada.

A concorrência versará sobre a idoneida-de do proponente, prazo para a entrega e preço em libras, não se obrigando a estrada a aceitar a proposta mais baixa. Os concu-rrentes deverão comparecer na dita inten-dencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente sella-das, datadas, assignadas, com indicação do suas residencias e deverão exhibir, em sepa-rado, no acto da entrega da proposta, o re-cibo da caução de 300\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir assignatura do contracto, e bem assim a prova de estarem quites com a fazenda fe-deral e municipal, quanto ao pagamento de imposto de alvarás de licença para o exerci-cio do negocio, profissão e industria. Os concorrentes declararão aceitar as instru-ções para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 31 de maio de 1907.—O secretario, Manuel Fernandes Figueira.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corre-tores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	15 13/64	15 1/16
» Pariz.....	\$629	\$637
» Hamburgo.....	\$775	\$786
» Italia.....	—	\$637
» Portugal.....	—	\$353
» Nova York.....	—	332/9
Libra esterlina, em moeda.....	165066	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	15793	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5%, miudas.	1:020\$000
Ditas idem idem, de 1:000\$.....	1:019\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1897, nom.....	1:008\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	195\$000
Ditas idem idem, nom.....	194\$000
Ditas idem idem de 1904, port..	288\$000
Ditas idem idem de 1906, port..	186\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5%, port.....	835\$000
Ditas do Estado do Rio de Ja-neiro, de 100\$, 4 %, port.....	63\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	117\$750
Dito do Brazil, integ.....	123\$500

Dito Lavoura e Commercio do Brazil.....	130\$000
Dito do Commercio, integ.....	178\$000
Comp. Terras e Colonização.....	4\$750
Ditas Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	9\$500
Dita Vição Ferreira Sapucahy...	26\$000
Dita Tecidos Alliança.....	230\$000
Dita Manufactura Conservas Ali-menticias.....	123\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série.....	211\$250
Ditos da Comp. Tecidos Fabril S. Joaquim.....	203\$000
Ditos da Comp. Tecidos Manu-factura Fluminense.....	202\$030
Ditos da Comp. Tecidos America Fabril.....	212\$000

Venda por alvará

10 acções da Comp. Manufactura Conservas Alimenticias...	128\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de julho de 1907.—José Claudio da Silva, syndico.	

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 22 DE JULHO DE 1907

Assucar branco crystal de Campos, 530 réis por kilo.	
Dito mascavinho, idem idem, 410 réis por kilo.	
Dito demerara de Maceió, 380 a 400 réis por kilo.	
Dito mascavo de Sergipe, 240 a 270 réis por kilo.	
Dito branco usina da Bahia, 470 réis por kilo.	
Algodão em rama, primeira sorte de Assú, 11\$300 por 10 kilos.	
Dito idem idem da Mossoró, 11\$ por 10 kilos.	
Breu americano, lettras G, H, I, em partes iguaes, 26\$500 por 280 libras.	
Dito idem letra G, 25\$500 idem idem.	
Dito idem idem I, 26\$500 idem idem.	
Café, 5\$200 por arroba.	
Côcos de Pernambuco, a chegar, 11\$200 por cento.	
Kerozene americano, 8\$200 por caixa.	
Sebo do Rio Grande, 640 a 670 réis por kilo.	

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1907.— O presidente, João Severino da Silva.—O se-cretario, Sebastião S. da Rocha.

COTAÇÕES DO DIA 23

Algodão em rama, Assú, primeira sorte 11\$200 por 10 kilos.	
Assucar branco crystal de Campos, 540 réis por kilo.	
Dito idem idem da Bahia, 495 a 520 réis por kilo.	
Dito idem, idem de Sergipe, 500 réis por kilo.	
Dito mascavo idem idem, 240 a 245 réis por kilo.	
Dito demerara de Maceió, 420 réis por kilo.	
Dito idem crystal amarello do Norte, 395 a 400 réis por kilo.	
Dito mascavinho de Sergipe, 420 a 430 réis por kilo.	
Algodão em rama, primeira sorte, de Mossoró, 11\$ por 10 kilos.	
Café, 5\$ a 5\$800 por arroba.	
Sebo do Matadouro do Santa Cruz, 630 a 660 réis por kilo.	
Dito idem de Maruhy, 600 réis por kilo.	
Rio de Janeiro, 24 de julho de 1907.— O presidente, João Severino da Silva.—O secretario, Sebastião S. da Rocha.	

PATENTES DE INVENÇÃO

N.º 5.023—Memorial descriptivo acompanhan-do um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um appparelho de electrolyse. Invenção de Paul Borgnet, domiciliado em Liège-Belgica.

Este invento refere-se a um appparelho de electrolyse, no qual é possível utilizar cor-rentes de grande intensidade porque o ele-ctrolyte desloca-se rapidamente em relação ao cathodo e este mergulha e emerge alter-nalmente no dito electrolyte devido ao mo-vimento de rotação que o anima.

Este appparelho comprehende essencia-mente uma cuba na qual o electrolyte está animado de um movimento do deslocamen-to rapido e no qual fluctua o cathodo, esta-ndo este animado de um movimento de ro-tação. Este appparelho apresenta, além da pos-sibilidade de permitir o emprego de cor-rentes intensas, a vantagem de ser de con-strução muito simples e consumir relati-vamente muito pouca força motriz.

As figs. 1, 2 e 3 r'presentam, em corte longitudinal transversal e em planta, um appparelho deste systema applicado a um deposito galvanico sobre tambor (madrin) cylindrico.

As figs. 4 a 7 representam formas diver-sas dos tambores e fluctuadores.

Uma tina, ou cuba 1, com angulos arre-dondados, dividida em parte por uma pa-rede longitudinal 3, tem em uma das suas extremidades uma roda de pás 2, com eixo vertical animado de um movimento de ro-tação rapido e que faz circular o electrolyte segundo o sentido indicado pelas setas.

No electrolyte, assim posto em movimen-to, fluctuam tambores 4, que recebem em cada uma das suas extremidades uma correia 5 accionada por uma transmissão 6 parallela ao eixo maior da tina 1. Estas correias impedem além disto que os tampo-res sejam arrastados pela corrente produ-zida pela roda 2. O deposito galvanico effec-tua-se nestes tamb-res, que se tornam con-venientemente conductores, por uma cor-rente electrica levada pelos contactos 7. Anodos 8 são evidentemente dispostos na sua vizinhança.

E' claro que em consequencia deste duplo movimento do cathodo e do electrolyte, cada porção do cathodo estará animada, em relação ao electrolyte, de uma velocidade relativa igual á componente devida a estes dous movimentos. E' evidente que, por outro lado, cada porção do cathodo será alterna-damente immergida no electrolyte depois emergida, e que terá p'r fim facilitar a libertação das bolhas gazos.

Excusado é dizer que o deslocamento do electrolyte poderia ser realizado por qual-quer outro processo apropriado; em vez de uma roda poder-se-hia, por exemplo, empre-gar uma bomba ou utilizar ainda um jacto de vapor.

A fig. 4 representa uma forma conveni-ente do tambor para fabricação de tubos. Termina por pontas 9, affim de offerecer menos resistencia á corrente do electrolyte. As correias são recebidas em golas 10. Quando se quizer effectuar um depo-sito em um corpo não fluctuante, reune-se a um ou mais fluctuadores 11, como está representado na fig. 5, no caso de um veio missico 12. E' manifesto que a forma e dimensões dos fluctuadores, assim como o sitio das ranhuras que recebe as correias que accionam o cathodo variarão com as formas do corpo a cobrir. P.de-se supprir as correias tais como 5 e dotar as extremi-dades do tambor ou dos fluctuadores de helices 13 ou de supposito helicoidaes 14, como a representadas nas figs. 6 e 7; sendo

a acção da corrente do electrolyte nestes órgãos sufficiente para imprimir ao cathodo a rotação necessaria. Evidentemente neste caso é necessario, para que o cathodo não seja arrastado pela corrente, fazer encostar uma das suas extremidades a um esbarro fixo.

Este apparelho pôde ser conveniente tambem para a extracção dos metaes dos seus minerios e para todas as applicações da electrolyse, bem como para os depositos galvanicos propriamente ditos. Pôde igualmente ser utilizado com vantagem na produccção da corrente electrica, por isso que o que o caracteriza principalmente é evitar a polarização. No caso de se aceitar renunciar ás vantagens que resultam da emersão e da immersão alternadas do cathodo ou de uma porção do cathodo, poder-se-hão dispor os fluviadores verticalmente.

Reivindicações:

1. apparelho electrolytico ou electrogeno, no qual o cathodo fluctua no banho e é animado de um movimento de rotação;
2. forma de realização da reivindicação n. 1º, na qual o banho electrolytico se desloca segundo uma corrente continua;
3. forma de realização das reivindicações ns. 1 ou 2, na qual o cathodo é animado do mencionado movimento de rotação por intermedio de uma ou mais correias;
4. forma de realização da reivindicação n. 2, na qual o cathodo é animado do mencionado movimento de rotação pela acção da corrente do banho sobre superficies helicoidaes de que está provido.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1907.—
Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 5.025—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio na Republica dos E. U. do Brazil, para «Aperfeiçoamentos referentes a evaporadores multiplos». — Invenção de Frederico I. Scard e Edward Johnson, o primeiro domiciliado em Londres (Inglaterra) e o segundo em Pernambuco (Brasil).

A invenção refere-se a aperfeiçoamentos relativos á classe deapparelhos conhecidos como—evaporadores multiplos ou de effeitos semelhantes—taes como os que são empregados na fabricacção de assucar.

Executando a nossa invenção como applicada a apparelhos de multiplo effeito, para a concentraçáo do succo na fabricacção do assucar, construímos os mesmos de uma serie de vasos da especie dos que contem tubos evaporadores, collocando os ditos vasos um acima do outro e cada um delles tendo o liquido fornecido de modo conveniente. Este liquido, que é assim introduzido em cada vaso, é obrigado á circular através do mesmo, isto no vaso inferior, sendo sujeito á acção evaporadora do vapor fornecido ao dito vaso na parte externa dos tubos. O vapor que é produzido na evaporacção do liquido no vaso inferior passa directamente através de uma ou mais aberturas internas, sendo preferiveis lateraes, na parte superior do vaso, dentro do espaço do tubo, no vaso immediatamente superior, e o vapor que é produzido de modo semelhante no vaso passa através de uma abertura ou aberturas internas semelhantes dentro do vaso immediatamente superior e assim por diante, e o vapor do ultimo e mais alto vaso sendo recolhido ao condensador do modo usual.

Nos desenhos annexos: fig. 1 é uma elevação seccional de uma construcção conveniente do apparelho, de accordo com a nossa invenção; fig. 2 é uma vista semelhante á fig. 1, sendo a seccáo em angulos rectos á da fig. 1; fig. 3 é um corte transversal pela linha 3—3 da fig. 2.

O apparelho illustrado comprehende uma série de vasos, em numero de tres, a , a^1 a^2 ,

collocados um sobre o outro, mas ficará entendido que um outro numero desejado de vasos pode ser usado. Cada um desses vasos é provido com placas b e c de tubos superiores e inferiores respectivamente, os quaes são ligados por uma serie de tubos verticaes d , e em conexão com cada um dos quaes acha-se disposta uma bomba e , em communicacção com a extremidade inferior de tal vaso por um tubo f , e com a porção superior deste, por um tubo g , e tambem com a parte superior do vaso immediatamente superior, por um tubo h . Os tubos d no vaso inferior a são aquecidos em sua superficie por calor fornecido pelos tubos de descara i .

O liquido destinado a ser evaporado é levado pelo tubo j para dentro da parte superior do vaso inferior a e passa para baixo através dos tubos d , através da bomba e , que restitue parte delle á porção superior do vaso a , através do tubo g , e põe livre o residuo através do tubo h , na parte superior do vaso a^1 . O tubo h é provido de uma valvula l , que pode ser accionada automaticamente ou a mão, para regular a quantidade de liquido que passa ao vaso a^1 e a que circula de novo através do vaso inferior a .

O liquido assim fornecido ao vaso a^1 é aquecido pelo vapor que se desprende do liquido aquecido no vaso a , o qual vapor passa através de aberturas m , n do vaso a ao espaço que cerca os tubos no vaso a^1 . O vaso a^2 é abastecido com liquido e vapor do vaso a^1 , do mesmo modo como tem sido descripto a respeito do ultimo vaso. Finalmente o liquido do vaso mais elevado a^2 é descarregado através do tubo h^1 em um recipiente, enquanto o vapor é recolhido através do tubo n , para dentro do condensador, da maneira usual.

Um apparelho conveniente pôde ser ou deixar de ser disposto na parte superior de cada vaso, com o fim de distribuir o liquido que passa na superficie do placa do tubo superior.

Ver-se-ha, por isso, que o nosso apparelho possui consideraveis vantagens na pratica, o principalmente, entre outros, pôde ser mencionado o facto que não ha conexões de vapor externo entre os vasos successivos, que o apparelho contém, e que devido á falta de conexões externas, o vapor de um vaso se põe em contacto, tão rapida e effectivamente quanto for possivel, com a superficie de evaporacção no vaso acima e finalmente que a aperfeiçoada e mais rapida circulaçáo mecanica do liquido através dos tubos do modo e pelos methodos descriptos acima, facilita um alto gráo de evaporacção.

Reivindicações:

1. apparelho de evaporacção de multiplo effeito, comprehendendo uma serie de vasos superpostos, dentro dos quaes o liquido destinado a ser vaporizado é introduzido successivamente, cada um dos ditos vasos sendo provido de tubos evaporadores, através dos quaes o liquido circula, e o vapor de cada um dos vasos, passando através de aberturas lateraes internas, dentro do vaso immediatamente superior, substancialmente como foi descripto;

2. em apparelhos da especie descripta na reivindicação 1, a disposiçáo em que o liquido circula através das evaporadoras, por meio de bombas em conexão com cada vaso, cada bomba estando em conexão com seus vasos superiores e inferiores, e com a porção superior do vaso superior;

3. apparelho de evaporacção de multiplo effeito, construido substancialmente como foi acima descripto e illustrado nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1907.—Como procuradores, Moura & Wilson.

ANNUNCIOS

Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinaria, no dia 5 de agosto proximo futuro, ao meio-dia, no escriptorio á rua Primeiro de Março n. 40, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno proximo passado, procedendo-se em seguida a eleição do conselho fiscal e supplentes.

As acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia tres dias antes da reunião, das 11 ás 3 horas da tarde, afim de poderem os Srs. accionistas tomar parte nas votações.

Continuam á disposiçáo dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1907.—
João T. Soares, director.

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de se proceder á venda em leilão no dia 25 do corrente mez das cautelas extrahidas até 30 de junho de 1906; previne-se aos mutuários para resgatarem as respectivas cautelas ou reformarem seus contractos até ás 2 horas da tarde do dia anterior, ao designado para o leilão.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1907.—O gerente, J. A. de Magalhães Castro Sobrinho.

Fallencia de Rodrigues & Drumond

O syndico, abaixo assignado, convida os Srs. credores dessa fallencia a virem á Companhia União dos Varejistas, á rua Primeiro de Março, receber as quotas de rateio de seus credits, todos os dias uteis das 11 ás 3 da tarde.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1907.—
Gomes Assumpção, syndico definitivo.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesauraria desta repartiçáo:

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
As Minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000
Boletim da Propriedade Industrial, fasciculo quarto.....	1\$500
Dito idem quinto.....	1\$500
Dito idem sexto.....	1\$500
Collecção de Leis de 1903, em 2 volumes.....	10\$000
Collecção de Leis de 1904, em 2 volumes.....	10\$000
Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti..	1\$000
Carta Geographica da Republica, pelo Dr. Croekatt de Sá.....	10\$000

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1907